ANNO 80

NUMERO DO DIA 100 RÉIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 185

NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

FUNDADO EM 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRAZIL
Por um anno. . . . . . . 30$000 | Por seis mezes . . . . . . 16$000
PAGAMENTO ADIANTADO

RECIFE—QUINTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 1904

REDACTOR CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

INTERIOR

Reforma eleitoral

Rio, 17.

Hoje, na sessão do senado, continuou a discussão do projecto de reforma eleitoral.

O sr. Coelho e Campos, representante de Sergipe, pronunciou um brilhante discurso sustentando a excellencia do substitutivo do dr. Rosa e Silva.

Eleição presidencial

Rio, 17.

«A Tribuna» contesta formalmente o telegramma vindo da Bahia para a «Gazeta de Noticias» dizendo ter o dr. Rosa e Silva escripto uma carta ao dr. Luiz Vianna tratando de candidatura presidencial.

O dr. Rosa e Silva não escreveu nem esta nem outra qualquer carta sobre o referido assumpto.

Dr. Martins Junior

Rio, 17.

E' gravissimo o estado de saúde do dr. Martins Junior.

S. exc. está acommettido de uma pneumonia e tem sido muito visitado.

Denuncia

Rio, 17.

A promotoria publica do Districto Federal denunciou o guarda-marinha Azevedo Campos pelo assassinato de uma praça do exercito, facto occorrido ha tempos nesta capital.

O assucar de Pernambuco

Rio, 17.

«A Tribuna», accupando-se do monopolio do assucar que a Companhia assucareira quer fazer, cita a excellencia de igual producto de Pernambuco.

Areias monaziticas

Rio, 17.

Consta que o dr. Leopoldo de Bulhões, ministro da fazenda, retirará hoje a força federal que invadiu o Estado do Rio.

Rio, 17.

O Supremo Tribunal Federal negou hoje a ordem de «habeas-corpus» impetrada pelo concessionario das areias monaziticas do Estado do Rio, por não estar a petição devidamente instruida.

Politica de Alagôas

Rio, 17.

Hoje, no senado, o sr. Euclides Malta tratou da politica de Alagôas, accusando seu collega o sr. Bernardo de Mendonça Sobrinho.

Exercito

Rio, 17

O Supremo Tribunal Federal, attendendo ao pedido dos alferes Joaquim Vianna Ferreira Sobrinho e Luiz Vieira Ferreira Sobrinho, mandou que se lhes contasse a data de antiguidade do posto pela data em que ficaram commissionados.

—Foram promovidos, na arma de cavallaria: a major, o capitão Viriato Cruz e a capitães os tenentes Deocleciano de Senna Dias e Augusto Pedro de Alcantara Guimarães.

Vaccinação obrigatoria

Rio, 17.

A commissão de instrucção e saúde publica da camara dos deputados acceitou o projecto do senado estabelecendo a vaccinação obrigatoria.

Os srs. João Vieira e Malaquias Gonçalves, deputados por Pernambuco e membros daquella commissão, assignaram o parecer com restricções, achando que é inconstitucional a obrigatoriedade da vaccina para os Estados, pois neste particular o congresso só póde legislar para o Districto Federal.

General Carlos Soares

Rio, 17.

Apresentou-se hoje ao quartel-general o general Carlos Soares.

Esse official vae cumprir a pena de sete mezes de prisão, á qual foi condemnado, pela aggressão praticada contra o vice-almirante Manhães Barretto.

Reforma

Rio, 17.

Solicitou reforma o capitão do 2.º batalhão de infanteria João Martins Alves Ferreira.

Esse official teve licença para aguardar no Ceará a resolução do governo.

Apolice sorteada

Rio, 17.

Foi sorteada a apolice de 1:000$000, da companhia de seguros «Sul America» pertencente ao sr. José Paiva Ferreira Alves, ahi residente.

Exames de preparatorios

Rio, 17.

A commissão de instrucção publica da camara dos deputados acceitou unanimemente o projecto do sr. Bricio Filho, deputado por Pernambuco, concedendo uma segunda época para exames de preparatorios.

Convenio sanitario

Rio, 17.

A commissão de saúde publica da camara acceitou unanimemente o parecer do sr. Malaquias Gonçalves, deputado por Pernambuco, a favor do convenio sanitario celebrado com o Uruguay, Paraguay e Republica Argentina.

A companhia Sorocabana

Rio, 17.

Hoje, na sessão da camara, o sr. Barbosa Lima, deputado pelo Rio Grande do Sul, justificou um requerimento sobre ter o procurador da Republica augmentado de cinco mil contos o seu proprio lance no leilão da companhia Sorocabana, quando o governo não teve competidor.

O orador disse que a proposito o sr. Esmeraldino Bandeira poderia muito dizer sobre o referido leilão.

Immediatamente o deputado por Pernambuco pediu a palavra e deu as explicações, dizendo que era advogado de um grupo de credores.

Requereu duas vezes ao juiz para proceder de accôrdo com a lei, sendo o seu pedido indeferido.

Embora amigo do governo, o sr. Esmeraldino Bandeira sente dizer que a liquidação da companhia Sorocabana foi feita de modo contrario á lei, não sendo annunciado o leilão.

O representante de Pernambuco qualificou de illicito o procedimento do procurador da Republica.

O deputado Varella

Tentativa de assassinato

Rio, 17.

Hoje, á uma hora da tarde, em frente ao Passeio Publico, entre a rua do Passeio e o largo da Lapa, o sr. Mario Hermes da Fonseca, filho do general Hermes da Fonseca, commandante da brigada policial, depois de pedir uma satisfação ao dr. Alfredo Varella por causa de uns artigos publicados no «Commercio do Brazil» contra seu pae disparou sobre o representante do Rio Grande do Sul quatro tiros de revólver.

O dr. Alfredo Varella ficou levemente ferido no pulso e na coxa esquerda.

O sr. Mario Hermes, que é alumno da Escola militar, foi preso em flagrante.

Rio, 17.

Foi exonerado, a pedido, o general Hermes da Fonseca do cargo do commandante da brigada policial.

Foi nomeado para esse cargo o general Carlos Piragibe, que hoje mesmo assumiu o exercicio.

O pedido de demissão foi motivado pela tentativa de asssassinato do dr. Alfredo Varella.

Cambio

Rio, 17.

O cambio fechou hoje a 12 1/32.

A peste bubonica

Bahia, 17.

Occorrem novos casos de peste bubonica.

Falleceu hontem, victima do mal levantino, o academico de medicina Gracindo de Aguiar.

EXTERIOR

O rei de Portugal

Lisboa, 17.

El-rei d. Carlos não irá a Vianna.

O porto não permitte a entrada do hiate real.

Medidas sanitarias

Lisboa, 17.

Foi declarado limpo o porto do Maranhão.

Dr. Alberto Fialho

Lisboa, 17.

O dr. Alberto Fialho, ministro do Brazil, e sua senhora partem para o Rio de Janeiro no proximo dia 31.

Ser-lhe-ão feitas affectuosas despedidas.

Russia e Japão

Londres, 17.

Foi desmentido o boato da tomada de Porto-Arthur.

— Ficou confirmado officialmente o naufragio dos navios russos «Rurik», «Pallada» e «Bourni» e tres destroyers.

O «Rurik» teve quatrocentos naufragos. Do «Pallada» perdeu-se toda a tripolação e do «Bourni» salvaram-se quasi todos os viajantes.

Os tripolantes dos tres destroyers morreram.

Londres, 17.

Entrou para o estaleiro de Shangai o cruzador «Askhold».

— Regressarão a Porto-Arthur os navios de guerra russos que sairam illesos no ultimo combate.

Londres, 17.

O almirante russo Mattusevitch fez uma operação.

Foi considerado salvo.

— Os japonezes captaram a agua que abastecia Porto-Arthur.

Lima, 17.

O czar Nicoláo aboliu os castigos corporaes no exercito russo.

— Telegrammas de S. Petersburgo informam ter sido lançado um novo emprestimo russo na praça de Pariz.

— Foi suspensa a partida da esquadra do Baltico para o Extremo-Oriente.

— Foi chamado definitivamente a S. Petersburgo o gram-duque Bovio.

— Foi lançado um emprestimo interno em Tokio.

Tem tido grande numero de tomadores.

— Chegaram a Dasebo os prisioneiros russos do «Rurik».

— Na Mandchuria têm caido abundantes chuvas.

Chegada

Londres, 17.

Chegou o addido da legação brazileira dr. Oliveira Sampaio.

A familia imperial da Russia

Londres, 17.

Noticias de S. Petersburgo dizem constar ali que o imperador Guilherme, da Allemanha, será o padrinho do principe recemnascido.

Fontainebleau

Pariz, 17.

Arderam quatro kilometros da floresta de Fontainebleau.

O sinistro não teve causa criminosa.

Balão Lebaudy

Pariz, 17.

O aeronauta Lebaudy fez novas experiencias com seu balão.

Tiveram bom exito.

Campeonato de natação

Pariz, 17.

No campeonato de natação a victoria coube aos inglezes.

O imperador da Austria e o rei da Inglaterra

Berlim, 17.

Chegaram a Marienbald o imperador Francisco José e o rei Eduardo VII.

Greve

Roma, 17.

Os carregadores d'aqui declararam-se em greve.

O cruzador «Benjamin Constant»

Roma, 17.

Chegou a Napoles o cruzador «Benjamin Constant».

A officialidade desse vaso de guerra brazileiro foi affectuosamente recebida.

Revolução no Paraguay

Buenos-Aires, 17.

Os revolucionarios paraguayos continuam ganhando vantagem.

Já tomaram Pilleta, Piraya e Jaguaron.

Assumpção está prestes a cair em poder dos revoltosos.

Tentativa de assassinato

Montevidéo, 17.

O individuo de nome Trapani, que tentou assassinar o sr. Batle y Ordonez, presidente da Republica, confessou ser anarchista.

AINDA AS IDÉAS DE TOLSTOI SOBRE A GUERRA

Concluimos hoje o resumo das idéas de Tolstoi sobre a guerra do Extremo Oriente.

A parte mais interessante do escripto são os tres ultimos capitulos, de que nos resta offerecer alguns extractos.

«Mas, qual deverá ser nossa attitude com relação aos inimigos que nos atacam?»—prosegue Tolstoi no X capitulo.

«Ama os teus inimigos e não terás nenhum»—é o ensino dos Doze Apostolos. Similhante resposta não é um mero jogo de palavras, como podem imaginar as pessôas habituadas a ver na recommendação de amar os proprios inimigos algo de hyperbolico e significando, não o que está expresso, mas outra cousa diversa.

Essa resposta é a indicação de uma actividade bem clara e definida com todas as suas consequencias.

Amar os proprios inimigos,—os Japonezes, os Chinezes, povos de raça amarella, contra os quaes tentam excitar o odio nacional homens desvairados,—amal-os, significa os não matar, para o fim de ter o direito de os envenenar com opio, como os Inglezes; não os matar a fim de se apoderar de suas terras, como os Francezes, Russos e Allemães; não os sepultar vivos, em punição dos damnos feitos ás estradas; não os atar aos pares pelos cabellos; não os afogar no seu rio Amur, como fizeram os Russos.»

Nesse poncto a razão está com Tolstoi; pois infelizmente são veridicos os factos denunciados. O chamado «perigo amarello» incutiu nos europeus tal demencia e tamanho horror, que as grandes potencias parece concertaram-se para uma completa «razzia» no Extremo Oriente.

O aguilhão penetrou até o amago do collosso e a ferida lhe suppura ainda.

«Estava a concluir este escripto,—reza o XI capitulo, quando chegou a noticia da destruição de 600 vidas innocentes, deante de Porto Arthur...

Em 1830, durante a guerra da Polonia, o ajudante Villjinsky enviado a S. Petersburgo por Klopitsky, numa conversação em lingua franceza com Dibitch, que pedia para entrar com as tropas russas naquelle paiz, respondeu:

— Sr. marechal, julgo que nesse caso, será inteiramente impossivel para a nação polaca acceitar esse manifesto...

«Creia-me, o imperador não fará maiores concessões!

— Então prevejo que, infelizmente, haverá guerra, que muito sangue será derramado e muitas vidas sacrificadas.—

«Não pense tal coisa; quando muito, perecerão 10.000 homens de ambos os lados e é tudo,»—replicou Dibitch com sua accentuação alleman, inteiramente confiante que elle e outro homem egualmente cruel e estranho á vida russa e polaca,—Nicolau I,—tinham o direito de condemnar ou não á morte dez ou cem mil Russos e Polacos.

Afim de não deixar os japonezes na Mandchuria e os expulsar da Koréa, não 10.000, porém 50 e mais milhares serão provavelmente necessarios. Eu não sei se Nicolau II e Kuropatkine dirão como Dibitch em outras tantas palavras, que bastam para isso 50.000 vidas só do lado da Russia, só e sómente essas; mas assim o pensam, nem doutro modo pensariam, porque a empreza que têm a peito, fala por si mesma; é essa corrente incessante de infelizes camponios russos illudidos, transportados hoje aos milhares para o Extremo—Oriente,—são esses, esses mesmos,—não superiores a 50.000 homens russos, cujas vidas Nicolau Romanoff e Aleixo Kuropatkine decidiram sacrificar e que serão sacrificados, em apoio dessas brutalidades, roubalheiras, e todo genero de abominações, levadas a effeito na China e Koréa por homens ambiciosos e immoraes, agora placidamente refestelados em seus palacios e á espera de outras glorias, vantagens novas e novos lucros decorrentes da carnificina desses 50.000 desgraçados e explorados operarios russos, sem o menor crime e sem o minimo provento a esperar de seus soffrimentos e da sua morte.»

O socialismo religioso mais exaltado é o unico a justificar explosões e incoherencias desse molde.

Desde que se argumenta de animo prevenido e a golpes de textos do Evangelho, quaes não são os argumentos, de que se pode tirar partido? Com esses textos ante os olhos declaram guerra á mãe patria as colonias americanas...

Com elles Kruger e seus patricios moveram a maior guerra moderna contra a Inglaterra...

A Biblia serviu aos «huguenotes» e a quantas seitas religiosas do mundo occidental, para fundamentar certos processos bem originaes de servir á fraternidade christan...

Chegamos ao XII capitulo do sermão de Tolstoi, que ainda é fertil em apostrophes e maldições, esvurmando sobre o governo de seu paiz a baba do odio

«O Tzar, principal responsavel, continua a revistar as tropas, a agradecer-lhes, recompensal-as e animal-as; baixa um edicto chamando as reservas; seus subditos fiéis continuam do mesmo modo a depôr aos pés daquelle a quem chamam seu adorado Monarcha suas vidas e propriedades. Por outro lado, querendo se distinguir primeiro que outros por factos e não palavras sómente, arrancam os paes e arrimos unicos de suas familias reduzidas á miseria, preparando-os para a morte...

Passado o actual momento, e quando os homens seduzidos a final readquirem a reflexão, e a calma, responderão:—Pois bem, ide vós outros, vós Tzar sem coração, vós Mikados, Ministros, Bispos, padres, generaes, jornalistas, especuladores, ou como quer que vos chameis, ide vós mesmos ao encontro dessas bombas e balas; mas nós não desejamos nem iremos lá.»

E termina o documento:

«O hypnotismo pelo qual os homens têm sido estupidificados e os governos ainda os tentam fascinar, breve se esvae e seus effeitos cada vez mais fracos se tornam; ao passo que a duvida sobre «se é ou não agradavel a Deus que nossos chefes nos obriguem a matar»,—recresce dia a dia, não pode por maneira alguma extinguir-se e antes alastra mais profundamente nos espiritos.

A duvida «se é ou não agradavel a Deus que nossos chefes nos obriguem a matar»,—é um clarão desse fogo que Jesus fez descer á terra e ora começa a propagar-se. Grande ventura é conhecel-o e sentil-o.»

....

Tal é Tolstoi, quando o genio lhe dá azas para voar acima do solo movediço, onde se estorce de dor e se debate na treva a humanidade sonhadora e doente.

— Deste lado da Cruz,—grita-nos elle,—só ha miserias e horrores.—

«Do outro lado só vejo o Limbo»—responde o homem.

— Faze o signal da cruz e marcha!—conclúe o vidente.

Mas Tolstoi esquece que somos feitos do limo da terra e que necessariamente havemos de estar na dependencia das mesmas vicissitudes e grandezas.

DOUS LIVROS NOTAVEIS

II

Agora, algumas palavras sobre os *Ensaios de critica*, que formam um grosso volume de 381 paginas, e constam dos seguintes substanciosos capitulos:

1.º—*O adulterio*;
2.º—*A pena entre os hebreus*;
3.º—*O problema da Morte*;
4.º—*Sylvio Roméro*;
5.º—*Tobias Barreto*;
6.º—*O Japão*;
7.º—*O crime*;
8.º—*Pernambuco*;

Em todos esses estudos, o dr. Arthur Orlando demonstra exhuberantemente umperfeito conhecimento dos assumptos, e, ao mesmo tempo, evidencia ser um dos mais elegantes prosadores da nossa lingua, um dos nossos mais vigorosos estylistas.

A longa e demorada analyse sobre Sylvio Roméro, a quem já uma vez denominámos com justiça «o grande mestre da polygraphian acional», é um trabalho notavel por todos os titulos. E' uma consagração magistral ao pujante valor do illustre pensador brasileiro.

O dr. Arthur Orlando, numa critica elevada e superior, em que, acima de tudo, domina um alto espirito philosophico, estuda a Sylvio Roméro em varias de suas multiplas feições, detendo-se principalmente no grandioso monumento que se chama a *Historia de litteratura brazileira*.

E' uma pagina digna de um Taine ou de um Scherer.

«A Sylvio Roméro—escreve Arthur Orlando—a Sylvio Roméro deve o Brazil a percepção clara do seu passado, a mais indispensavel condição de toda superior existencia social».

Em outro logar, diz que «a obra eminentemente nacional de nossas letras é a *Historia da litteratura brasileira*.»

E, terminando, conceitúa:

«Sylvio Roméro, por mais preoccupado que se mostre com as influencias da raça e do meio em que se desenvolveu a litteratura brasileira, é, sobretudo, uma natureza individualista, dominada por um vivo sentimento da personalidade, por uma consciencia nitida da dignidade humana».

A extensa apreciação da individualidade mascula do sabio Tobias Barreto é outra pagina soberba de critica robusta e erudita.

E' difficil seguir o dr. Arthur Orlando nos profundo estudos sobre os dous preclaros sergipanos, pois a isso se oppõe a estreiteza do espaço propria dos artigos de jornaes.

Além de que, acompanhal-o nas suas minuciosas analyses fôra escrever outras tantas apreciações sobre os themas complexos, que elle brilhantemente tóca.

Os demais capitulos dos *Ensaios* são todos notaveis, solidificando ainda mais os creditos scientificos do vibrante autor da *Philocritica*.

Entre elles, porém, ha um, que, talvez pela suggestão do titulo, parece prender mais fortemente a nossa attenção. Referimo-nos ao que se inscreve com a epigraphe *O problema da Morte*.

Numa obra extraordinaria, publicada o anno passado em Pariz pelo eminente biologista russo E'lie Metchnikoff, intitulada *Etudes sur la nature humaine, ou Essai de philosophie optimiste*, ha trechos magnificos, ha fragmentos importantes, sobre esse grande e complicado poblema.

Metchnikoff, que é materialista puro, como o deixa perceber claramente em todo o correr do seu livro, ahi desenvolve, entre outras, as seguintes theses, que elle chama *introducção ao estudo scientifico da morte* (ps. 343-73):

a) Theoria da immortalidade dos organismo inferiores;
b) Immortalidade dos elementos sexuaes dos organismos superiores;
c) Immortalidade da alma cellular;
d) Existencia da morte natural em certos animaes;
e) Morte natural dos ephemeros;
f) Instincto da vida nos velhos;
g) Instincto da morte natural no homem;
h) Morte dos velhos nos tempos biblicos; e
i) Mudanças e instinctos nos animaes e no homem.

Como se vê, as theses aventadas pelo sabio professor do Instituto Pasteur são complicadas e transcendentes.

Segundo elle, quando observamos animaes inferiores, taes como os infusorios e outros protozoarios, vemos que esses animaes se reproduzem por divisão, e pullulam, ao cabo de pouco tempo, de maneira espantosa. Assim, as gerações de similhantes sêres se succedem rapidamente, sem que haja um só caso de morte, e «on chercherait vainement un seul cadavre parmi la quantité innombrable d'infusoires grouillants».

Desse facto concluem Buetschli e Weismann que—*os seres unicellulares são immortaes*.

Outras observações demonstraram que as cellulas destinadas a assegurar a reproducção da especie são tambem dotadas de immortalidade.

Da mesma fórma se verificou que o ovulo feminino se transforma, sob certas condições, no *fœtus* e dá nascimento a uma nova geração, cujos elementos constitutivos sexuaes vêm a ser o ponto de partida para uma terceira geração, e assim por deante.

Logo, fica demonstrada a imperecibilidade natural dos elementos sexuaes nos organismos superiores, o que garante a perpetuidade da reproducção, base da continuação da vida.

O dr. Arthur Orlando, analysando o livro de Louis Burdeau, denominado *Le problème de la Mort*, faz considerações mais ou menos analogas.

Com effeito, descreve o nosso douto patricio:

«Dar-se-á que, perante a sciencia, todos os sêres vivos estejam fatalmente condemnados á morte? Não: ha sêres que não morrem. Sirvam de exemplo os sêres unicellulares, entre outros os protozoarios, que se reproduzem, dividindo-se em duas partes, que se completam depois da separação. Isto não quer dizer que sejam indestructiveis; pelo contrario, são destruidos aos milhões por accidente; não morrem, porém, de velhice. Só os sêres polycellulares, entre elles o homem, são mortaes.»

E' este o mesmo pensamento de Metchnikoff, quando se refere á morte natural e á eliminação por velhice, ou accidental.

Para o professor russo, porém, o homem não morre totalmente, pois que o homem é dotado de cellulas especiaes, cujo officio é perpetuar, pela reproducção, a especie humana.

O dr. Arthur Orlando chega até ahi, quando accrescenta:

«Entretanto, o homem não morre de todo. O homem tem filhos, que são a carne de sua carne, o sangue de seu sangue, e continúa a viver nelles.»

E, apoiando-se em Delage, na sua obra *A estructura do protoplasma e as theorias da hereditariedade*, o illustre cathedratico do Recife cita do naturalista francez estas palavras:

«O plasma germinativo é a parte da substancia dos paes, que não morre com elles, e se perpetúa nos filhos.»

Todas essas theses parecem positivas no terreno propriamente scientifico, no campo por assim dizer experimental da sciencia.

Ha, de facto, a morte natural e a morte por accidente; ha sêres, que desapparecem na luta pela existencia, e organismos, que são immortaes.

Mas, deante dessas ponderações e acima de todas ellas, como o *ponto central* da questão, no dizer de Wundt, surge a seguinte pergunta:

— A alma é immortal? sobrevive á materia?

Eis ahi um dos mais serios problemas nas investigações do homem, e que, desde seculos, o vem preoccupando continuamente.

A theologia resolve facil e promptamente a questão, firmando, como dogma intangivel e sagrado, que a alma é eterna e a materia transformavel, estabelecendo, assim, o dualismo.

A sciencia positiva, porém, não considera o que vulgarmente se denomina *alma* sinão como um producto material, como a resultante de elementos materialmente vitaes. E a alma só será immortal si esses elementos o forem; ou, para usar a terminologia de Hœckel, só é immortal a *alma cellular*.

Ora, essa alma, como observa Metchnikoff, é realmente immortal. Entretanto, o mesmo biologista ajunta que isso não implica absolutamente a immortalidade «de notre âme consciente».

Mas qual é essa *alma consciente*? Será a mencionada pelos theologos, pelos deistas?

E' para vêr logo que, tratando-se de um materialista, como o abalizado professor russo, a resposta é evidentemente negativa.

Não é, pois, a alma, de que fala a egreja, aquella que Metchnikoff appellida consciente. E' outra muito diversa, engendrada pelas proprias doutrinas materialistas.

O dr. Arthur Orlando ainda vai além, e acha que ess'alma, ou *eu*, producto de uma evolução, se dissolve necessariamente com a morte, «resultado final da differenciação».

Para elle, sómente são immortaes as cellulas germinaes, cuja reproducção se effectúa homogeneamente.

Devemos convir em que, embora o caracter scientifico das conclusões a que chegam as pesquizas de taes estudos, é profundamente desoladora a idéa da materialidade da chamada *alma*.

Muito mais felizes devem considerar-se aquelles que, tendo uma crença firme em Deus, acreditam na vida eterna do espirito, e, nem por um instante, põem em duvida a existencia do céo.

Esses são consolados pela esperança de um viver menos afflictivo, menos torturado, ou talvez mesmo delicioso, ameno, calmo.

E' um consolo bom, tonificante, bemfazejo.

A sciencia, porém, não encara o phenomeno por esse prisma, e préga, como diz Metchnikoff, a necessidade «de se résigner en perspective de l'aneantissement.»

Já o poeta allemão Rueckert procurava consolar a humanidade aconselhando-a a não temer o Nada e a tornar-se solidaria com o Todo, que é indestructivel. São delle estes versos:

«Vernichtung weht dich an, so lang Du Einzler bist.
O fuhl'am Ganzeu Dich, das unvernichtbar ist.»

E' um consolo contristador, embora o termo pareça contradictorio.

AUGUSTO FRANCO.

Bello Horizonte (Minas), julho—1904.

NOTAS INDISCRETAS

Um desses intransigentes e rancorosos adversarios do poder ignoto que o professor Faustino afirma possuir; um desses incredulos das maravilhas da sciencia do futuro, conforme os classifica, com a mais segura convicção espirita, nas palestras de sua loja, o sr. major Paula Mafra; um desses intolerantes que saboreiam com deliciosa emoção o novo redactor d'*A Provincia*, cujos escriptos dir-se-hiam antes catalogos de livraria do que artigos de jornaes, assegurava hontem, em um bond, com um prazer vingativo, que diminue a olhos vistos a concurrencia dos clientes do curador da Estancia, estando já muita gente desilludida dos seus artificios.

Não temos aqui interesse em contestal-o, nem mesmo nos demos nunca ao trabalho de apurar o numero exacto, a progressão ascendente ou descendente da clientela do professor.

A asseveração, porem, que ouvimos, recorda-nos uma pagina curiosa e interessante de Balzac, esse jovial e sarcastico H. de Balzac, que tem sempre nos seus livros uma historia para nos fazer rir.

Conta elle que um homem que vivia na solidão e que imaginava ter o dom de lêr no futuro, disse um dia ao povo de Israel que o acompanhasse ao cimo de uma montanha para ouvir a revelação de uns mysterios.

O povo obedeceu-lhe e bem depressa o propheta se vio rodeado de uma multidão que occupava no caminho um espaço bastante consideravel para lisonjear-lhe o amor proprio.

Mas, como a sua montanha se encontrava não sabemos a que distancia, aconteceu que na primeira parada um artista se lembrou de que tinha de entregar uns chinellos a um duque e par, uma mulher pensou que o caldo dos filhos estava ao fogo, um publicano considerou que tinha metallicos a negociar e voltaram todos tres.

Um pouco mais adiante ficaram, á sombra das oliveiras, uns amantes apaixonados, esquecendo os discursos do propheta, porque pensaram que a terra promettida era alli onde elles descançavam e o verbo divino alli onde conversavam.

Os obesos, carregados com os proprios ventres, que havia um quarto de hora limpavam a fronte com os lenços começaram a ter sêde e ficaram ao pé de uma fonte, clara e limpida.

Alguns velhos militares queixaram-se dos callos que lhes irritavam os nervos e fallaram em Austerlitz a proposito de botas estreitas.

Na segunda parada, alguns profanos disseram ao ouvido uns dos outros:

— Mas, que grande tolo é este propheta! Dar-se-ha o caso que lhe tenhas prestado attenção?

— Eu? eu vim por curiosidade...

— E eu porque vi virem os outros.

— E' um charlatão! repetiram todos.

O propheta andava sempre.

Mas, quando chegou ao planalto da montanha, donde se descobria um immenso horisonte, olhou para traz e só vio ao pé de si um pobre israelita, a quem poderia dizer como o principe de Ligne a um pequeno tambor zambro que encontrou na praça em que imaginava ser esperado por uma guarnição:

— Está bom, homem de Deus; parece que não sois sinão um?

Ora, quem sabe si essa narração de Balzac não terá realmente alguma cousa de semelhante com o que se passa com a clientela da Estancia?

Quando o professor Faustino aportou ao Recife, facilmente o cercou a multidão dos doentes e soffredores da terra.

O homem suffocava no ambiente do seu gabinete, em cujas cercanias estendia-se a mole dos romeiros!

O proprio redactor d'*A Provincia*, a despeito do seu cabedal de sciencia, transigio com o seu silencio, aguardando os successos!

Como o prophéta de Israel, o professor, si não promettia revelar impenetraveis mysterios, deixava entrever os admiraveis resultados da applicação de seus dedos.

Os doentes obedeciam-lhe e a imprensa começou a registrar os mais extraordinarios casos de curas.

Muitos interrompiam o tratamento nos postos medicos e corriam á casa do professor.

As pharmacias diminuiam o receituario e a cirurgia official entrou em eclipse.

No fim de alguns dias, porém, um dispeptico, impacientando-se de esperar a sua vez de sujeitar-se á applicação, voltou, desesperado, a maldizer da sorte e do poder do professor; um cardiaco, abalado pela viagem e pela emoção, estorcia-se em dyspnéas; uma senhora paralytica, que gastára um dia em trabalhoso transporte para a Estancia, murmurava contra a difficuldade de tratar-se e abandonava o curativo!

Outros, desenganados pela propria medicina, havendo appellado para o desconhecido poder do professor e nada obtido, anathematisavam-n'o:

— Que bruxo! que pelotiqueiro! *A Provincia* tem razão...

— Mas, tu foste á Estancia!

— Sim, fui porque todos iam...

— Mas, Fulano não se curou? Beltrano, Sancho, Martinho tambem não se curaram?

— Sim, elles dizem isso; mas eu estou no mesmo.

O professor é que continua imperturbavel sempre, obedecendo á missão a que se impoz.

E, ao que parece, não lhe ha de faltar no fim da jornada, ao menos esse tambor zambro que rufava á chegada do principe de Ligne e bem pode ser o proprio escriptor d'*A Provincia*, que, botando abaixo toda a sua livraria, sempre reconhece algum proveito na acção do professor...

REPORTAGEM

Pedimos aos nossos assignantes, que não recebarem regularmente o "Diario," o favor de reclamarem.

GOVERNO ESTADUAL

O sr. dr. governador por portaria de hontem datada, removeu o 1.º supplente de juiz municipal da 1.ª vara da comarca da capital, bacharel José Wenceslaú Regueira Pinto de Souza para a 3.ª vara, e nomeou para aquelle cargo o bacharel João Severiano Carneiro da Cunha, marcando-lhe o praso de 15 dias para prestar o compromisso legal.

×

Pelo sr. padre José Biangetti, zeloso director do collegio orphanologico *S. Joaquim* recebemos convite para a festa do seu padroeiro que no proximo domingo se celebrará no mesmo estabelecimento.

A festa obedecerá ao seguinte programma do qual nos foi enviado um exemplar, contendo os retratos do sr. d. Luiz, bispo de Olinda e commendador Albino Silva, venerando provedor da Santa casa de misericordia.

Eis o programma:

Pela manhã: ás 6 1/2 missa e communhão geral; ás 10 1/2 missa cantada, executando os alumnos a missa segunda do mestre Salesiano Sac. Pagella, finalisando o acto a benção do S. S. Sacramento.

A' tarde haverá uma parte recreativa; que entrará ás 6 1/4, constando do seguinte:

Hymno Nacional—Prologo; Hymno do Collegio—Canto; «O Anjo da Paz», —Drama em 3 actos; Jerusalem—canto; «Os dous Mouros», farça; Seru d'Antunno, canto e Marcha final.

Nos entre-actos a banda do Collegio executará varias peças do seu applaudido repertorio.

Ao virtuoso educador salesiano somos gratos pela attenção que nos foi dispensado.

×

D. Luiz

Para o Maranhão, seu Estado natal, onde vae visitar sua familia, embarcará hoje o sr. d. Luiz de Britto, eminente bispo de Olinda.

S. exc. que tomará passagem a bordo do paquete nacional *Manáos*, demorar-se-á ali cerca de tres mezes.

— Da secretaria do palacio episcopal remetteram-nos para publicar a seguinte despedida da sr. bispo diocesado:

«Tendo necessidade de fazer ligeira viagem até o Maranhão, e não dispondo de tempo para despedir-me pessoalmense de meus amados diocesanos, o faço por este meio, recommendando-me ás suas orações.

Deixo como governador do bispado o rvdm. monsenhor Marcolino P. do Amaral.—† *Luiz*, B. de Olinda».

VARIAS

A 31 do mez passado os bancos desta capital tinham em caixa, moeda corrente, a somma de 9.250:382$200; em conta corrente, sem vencer juros, a quantia de 11.538:354$270; tendo empregado no desconto de lettras apenas a cifra de 1.745:372$500.

×

Acha-se levemente enferma a exma. sra. d. Maria Augusta de Magalhães Pereira, digna professora municipal do Cabo e esposa do nosso collega França Pereira.

Fazemos votos pelo restabelecimento da virtuosa senhora.

×

A bordo do paquete allemão *Prinz Eitel Friedrick* seguiu hontem para o Rio de Janeiro o bispo de Goyaz, sr. d. Eduardo Duarte.

S. exc. ha dias se achava hospedado no palacio episcopal da Soledade, de regresso de uma viagem que fizera á Europa.

×

Para o Rio de Janeiro seguiu hontem no mesmo paquete, o illustre deputado federal, pelo Estado do Espirito-Santo e nosso distincto coestadano, sr. dr. Galdino Loreto.

O embarque foi bastante concorrido.

×

Veio ao nosso escriptorio o sr. alferes João Cavalcante Tavares de Mello informar-nos sobre o facto que noticiamos hontem sobre o feto encontrado no telhado do predio sito ao Pateo do Terço n. 2-A, diz que foi encontrado no telhado do n. 4 e não no n. 2 A como foi publicado.

×

Ao sr. ministro do interior, dr. José Joaquim Seabra, foi hontem enviado pelos estudantes de direito do Recife o seguinte despacho telegraphico:

«Corpo discente Faculdade impressionado estado saúde idolatrado mestre Martins Junior pede digneis mandar-nos novas noticias. A commissão, *Araujo Jorge, José Augusto, Merval Véras, Arthur Ramos, Constancio Carvalho*.»

×

Em companhia de sua familia tomou hontem passagem para a capital da Republica, a bordo do *Prinz Eitel Friedrick*, o commerciante de nossa praça, sr. Antonio Muniz Machado.

×

O Instituto archeologico e geographico pernambucano reune hoje, em sessão ordinaria, a 1 hora da tarde.

×

O Syndicato agricola de Ipojuca ainda uma vez addiou a sua 7ª reunião para o dia 21 do corrente.

×

Vindo da cidade de Goyanna, está desde ante-hontem na capital, tendo nos distinguido com uma visita, o sr. dr. Elpidio de Figueiredo, digno deputado federal.

Somos gratos a gentileza de s. exc.

×

Acha-se hospedado na *Pensão Siqueira* o illustre engenheiro. sr. dr. Manoel Pereira Reis, deputado federal pelo Estado do Rio Grande do Norte.

S. exc. acaba de regressar dos Estados-Unidos para onde embarcou a 3 de junho ultimo, trazendo machinismos e pertences que ali adquirira para a excavação de poços artesianos no interior do Estado que representa.

Cumprimentamos o provecto lente da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

Da cadeia da cidade da Escada foragiu-se o celebre criminoso João Pedro, autor de varios delictos naquelle municipio.

João Pedro passou pelo gradil de uma das janellas, o que pareceu impossivel, mas investigações posteriores vieram demonstrar a praticabilidade da fuga por esse meio.

Para a captura de João Pedro têm sido envidados esforços, sendo por outras, ordenada a substituição de cinco das praças que compõem o destacamento de Escada, tendo sido presos sómente alguns dos soldados.

×

ALMA RELIGIOSA

Rezam-se hoje officios funebres por alma de:

Joaquim Paz Caminha, ás 10 horas do dia, na egreja de S. José do Amaragy.

Antonio Teixeira Cerejo, ás 8 horas, na egreja do Livramento.

✠ Amanhã rezar-se-ão missas por alma dos inditosos irmãos Armando e Elvira Feijó, ás 8 horas no convento de S. Francisco, desta cidade e ás 9 na capella do povoado de Catende.

✠ Terá logar amanhã ás 9 horas do dia, na egreja de S. Pedro dos Clerigos, officio solenne por alma de todos os irmãos fallecidos, conforme preceitúa o artigo 71 do compromisso da mesma irmandade.

Cantará a missa o provedor interino, monsenhor Telesphoro de Paula Augusto.

✠ O sr. padre Cavalcante, vigario de Afogados, do proximo domingo em diante, enquanto estiver regendo a freguezia de S. José, celebrará as missas conventuaes: ás 10 horas em S. José e ás 8 horas em Afogados.

O mesmo vigario dará expediente todos os dias uteis, no consistorio da matriz de S. José das 10 ás 2 horas da tarde.

✠ A devoção de S. Gonçalo d'Amarante, penalizada pelo prematuro fallecimento do seu presidente o academico Domingos Nunes Ferreira Filho, resolveu juntamente com diversos amigos e collegas do pranteado, mandar celebrar solennes exequias na egreja de S. Pedro dos Clerigos, ás 9 horas da manhã do dia 23 do corrente, trigesimo do seu passamento.

Para o acto dignou-se enviar-nos convite a commissão composta dos srs. Benjamin Franklin d'Albuquerque, Domingos Marques Vieira e Alfredo Seixas.

×

Escreve-nos um intelligente paraense, que bem conhece os meandros e subtilezas da nefanda politica dominante no Estado do extremo norte:

«Estavamos hoje, cedo pela manhã a contemplar as bellezas do Capibaribe quando passou por nós o vendedor de jornaes que annunciava o *Diario*.

E foi ainda sob a impressão suggestiva daquelle bellissimo quadro que lemos nas *Notas indiscretas* as torpes mentiras e revoltantes exaggeros, transcriptos da *Provincia do Pará*, com que o sr. Fraga de Castro brindou este bello Recife.

Não foi de certo outra cousa mais do que a gratidão do sr. Fraga ao intendente de Belém que lhe ditou estas mentiras. Gratidão por ter obtido com vencimentos uma licença de dois mezes para *tratar de sua saúde*, o que equivale dizer: acompanhar o sr. Lemos, na sua excursão, como *reporter* da *Provincia do Pará*, pago pela municipalidade de Belém!!

Ao lermos o primeiro periodo dessa transcripção, involuntariamente lembramo-nos de Belém com suas docas sujas e entulhadas de lixo, a um ponto tal que as embarcações não mais podem atracar á rampa. São docas que não servem ao fim a que se destinam por se terem transformado em deposito de immundicies.

Quem quer que tenha estado em Belém de certo ainda não esqueceu-se do cheiro pouco agradavel que se desprende de taes logares. Fala o sr. Fraga ainda em *montões de sujidades nauseabundas expostas nas ruas mais frequentadas*.

Revoltante mentira!

Sr. redactor, mesmo que isso fosse a mais pura das verdades, seria preferivel ao que se observa no Pará aonde montões de «sujidades nauseabundas»—mas sujidades moraes, transitam livremente pelas ruas mais frequentadas e occupam cadeiras governamentaes e logares de intendente.»

×

Na enfermaria da detenção falleceu ante-hontem ás 3 1/2 da tarde de beriberi Pedro José da Silva, conhecido por «José Pedro», sentenciado pelo jury de Bonito a 17 annos e 6 mezes de prisão simples, por crime de morte.

José Pedro contava 66 annos e era viuvo, tendo entrado na detenção a 24 de agosto de 1904.

OS RESPINGOS

Assumindo as redeas do poder tinha o dr. Nilo Peçanha de dar solução á questão economica e á questão financeira.

Estas duas questões se prendem e se ligam, como que formando um só todo. Tratar de uma, póde-se dizer, é occupar-se da outra.

Do ponto de vista financeiro eis a situação do Estado do Rio de Janeiro:

Não possue divida externa, e a divida interna fundada sobe a 28.945:800$000, rs. sendo 9:500:000$000 rs. em 19.000 apolices do valor nominal de 500$000 rs., a juros de 6 %, 300:000$000 rs. em 300 apolices do valor nominal de 1:000$000 rs. a juros de 6 %, 19:145:800$000 rs. em 191,458 apolices do Emprestimo Popular do valor nominal de 100$000 rs. a juros de 4 % e mais 400:000$000 rs. annuaes para sorteios.

Tanto os juros como a amortização da divida hão sido pagos com pontualidade, de maneira que os titulos não têm soffrido baixa.

A divida fluctuante processada até ao dia de hoje do actual governador, comprehendendo subvenções, vencimentos de funccionarios e empregados publicos, magistrados, corpo militar, professores, soldo e etapa de praças, fornecimentos, subsidios de deputados da passada legislatura, honorarios do ex-Presidente, responsabilidades no Banco da Republica, com garantia da renda, lettras de acceite do Estado, vencidas na praça do Rio de Janeiro, garantia de juros (não incluindo antigas contas, dependentes de credito legislativo, nem os capitaes pertencentes a orphãos e os da Caixa Economica) subia a 8:916:259$581 rs.

Destes até 30 de Junho do corrente anno pagou o novo governador em apolices e em dinheiro a quantia de........ 6:171:778$796 rs. ficando a dever........ 2:744:480$785 rs.

O dr. Nilo Peçanha, autorizado pelo artigo 10 da lei do orçamento vigente a entrar em accordo com os credores do Estado para satisfação de seus respectivos creditos até 31 de Dezembro do anno passado, dia da posse de seu governo, attendendo a que não seria possivel tentar com exito novas operações de credito, e a que o Emprestimo Popular, lançado pela lei n. 679 de 26 de outubro de 1901, fôra feito para operar a consolidação da divida fluctuante, resolveu solver a divida fluctuante do Estado, processada até 31 de Dezembro de 1903, por meio de apolices do emprestimo lançado em virtude da referida lei de 26 de Outubro de 1901, fazendo os pagamentos aos respectivos credores de qualquer categoria em titulos do dito emprestimo e pelo typo da emissão.

Tal foi o processo empregado para solver a divida fluctuante sem recorrer a novas operações de credito.

Quanto ao orçamento, a Assembléa Legislativa votou para o primeiro anno de Governo o seguinte:

Despesa........	9:936:427$953
Receita........	8:834:415$422
Deficit........	1:102:012$531

Mas com as economias realizadas pelo Governo sobre o orçamento na importancia de 2:045;477$358 rs. e das quaes trataremos mais adeante, a actual situação orçamentaria é:

Receita........	8:834:415$422
Despesa........	7:890:950$595
Saldo provavel...	943;464$827

Em sua brilhante mensagem observa o dr. Nilo Peçanha que a Assembléa Legislativa no calculo da receita não computou a reducção dos impostos de exportação como não incluiu a arrecadação do imposto territorial

Nós dissemos que as duas questões, economica e financeira, se prendem, se relacionam, se influenciam, e temos a prova desta asserção no estabelecimento do imposto territorial para substituir gradualmente o imposto de exportação.

Reproduzamos textualmente os termos do Decreto n. 820 de 31 de Dezembro de 1903, cujos considerandos por si só deixam entrever todo alcance economico e financeiro do governo do moço estadista:

«O Presidente do Estado do Rio:

Considerando que o Estado do Rio de Janeiro carece de uma base fixa para o seu orçamento, base que lhe póde ser dada pelo imposto territorial, e que, reduzidas as taxas de exportação não póde ser considerada senão como uma nova e efficaz protecção e garantia do trabalho, ao mesmo tempo como renda intelligente e normal para o Estado;

Considerando que as condições da lucta commercial moderna estão em contradicção com o regimen tributario por nós adoptado, regimen esse baseado no imposto de exportação já abolido em todos os paizes cultos, cujo ideal economico consiste em estimular o productor e assegurar-lhe o poder de resistencia, permittindo tirar do sólo, da cultura e dos processos industriaes o maior partido possivel, em ordem a alliviar o producto e collocal-o em situação de disputar vantajosamente o mercado e seus competidores;

Considerando por isso a conveniencia de alliviar paulatinamente a producção do Estado dos onus que a esmagam, até que se possa libertal-a de todo, e que os sacrificios feitos nesse sentido encontram immediata compensação no desenvolvimento da riqueza, na valorização da propriedade e no accrescimo correspondente a outros pontos da receita;

Considerando outrosim o dever que tem cada um de contribuir proporcionalmente para os serviços do ensino, justiça e policia, a cargo da administração publica, sem distincção de classes, não sendo justo, portanto, que os impostos recaiam quasi exclusivamente sobre uma classe, cujo trabalho directa ou indirectamente alimenta todas as outras;

Considerando que o imposto de exportação incidindo sobre os generos exportados, estabelece uma distincção odiosa entre os productores, visto como isenta a mercadoria destinada ao consumo interno, já actualmente favorecido pela reducção da despesa, ao passo que onera ainda mais a mercadoria gravada pelo custo do transporte;

Considerando por outro lado que o imposto de exportação é incompativel com a estabilidade e equilibrio do orça-

mento, pois que facilita o augmento das despesas de caracter permanente, phenomeno esse devido ao saldo passageiro, e que desapparecendo de improviso com a baixa dos preços provocam o *deficit*;

Considerando sobretudo a urgencia de sahir deste estado de coisas, já rompendo com decisão as peias oppostas á expansão commercial, já libertando a producção dos onus que a enfraquecem na luta com a concorrencia universal, já repartindo proporcionalmente pelo capital em repouso e pelo braço inactivo os encargos que até hoje com sacrificio da justiça e da equidade, têm pesado sobre os hombros das classes laboriosas;

Considerando, finalmente, que o imposto territorial, baseado na proporcionalidade dos valores, é o que melhor se presta a substituir gradualmente o imposto de exportação, tarefa que neste momento inicia o Governo, perdendo nas taxas de arrecadação da exportação, approximadamente novecentos contos de réis;

Usando da attribuição que lhe confere o art. 56 n. 1 da Constituição e para execução da lei n. 507, de 14 de dezembro de 1901, que creou o imposto territorial e da de n. 557 de 12 de novembro de 1902, que a modificou, resolve expedir o regulamento, etc. »

Por esses considerandos vê-se que o pensamento do dr. Nilo Peçanha não era simplesmente cortar despesas, equilibrar o *deve* e o *haver*, *Ma povera gloria*, como diria o poeta; seu *desideratum* era ir direito ao coração do problema.

Soffria todo o organismo social; mas a séde da molestia era conhecida, estava nos orgãos de producção.

Proteger, portanto, a producção e crear novas fontes de riqueza, eis a solução do problema.

O problema, porém, para ser resolvido, exigia a applicação simultanea de medidas, que ao moço estadista se afiguraram as seguintes:

1.ª reducção dos fretes de transportes;

2.ª tributação da importação de productos similares da producção do Estado;

3.ª diminuição progressiva até extincção completa dos impostos sobre a producção.

Para um estadista, que tem em vista o augmento da riqueza publica, o desenvolvimento da agricultura e das industrias do paiz, a questão das tarifas é assumpto de magna importancia.

O general Quintino Bocayuva fez salientar esta importancia, quando escreve:

« Como symptoma bem expressivo do abatimento economico do nosso Estado (posso dizer de todo o paiz) abatimento que se revela na decadencia da producção, na desvalorização das propriedades, no baixo preço dos productos e, finalmente, no entorpecimento da circulação, quer com referencia aos viajantes, quer com referencia ás mercadorias, nas estradas de ferro, assignalarei estas duas circumstancias: o *deficit* verificado no rendimento de quasi todas as empresas proprietarias de vias ferreas e a constante e progresssiva reducção no movimento dos passageiros.»

Por ahi se póde avaliar o inestimavel serviço, que vem de prestar á sua terra natal o dr. Rosa e Silva, obtendo modificações sobre o plano geral de tarifas, apresentado pelo honrado superintendente da *Great Western*.

O serviço é tanto mais digno do reconhecimento dos pernambucanos, quanto é certo que do ponto de vista economico-financeiro não reina harmonia de vistas entre a União e os Estados.

Em apoio de nossa asserção ahi está o testemunho insuspeito do general Quintino Bocayuva:

«Entre a União e os Estados são possiveis os *conchavos politicos* que tenham por effeito a distribuição de influencias ou a satisfação dos interesses subalternos dos partidos ou das pessoas.

Mas com relação á harmonia e equiponderação dos interesses communs da sociedade, que fundamentalmente attingem a propria existencia nacional, sobretudo no que se refere á ordem economica e financeira, parece que não é possivel nenhum accôrdo, nenhum systema, nenhum plano que abrangendo os interesses geraes da Nação seja effectivamente uma garantia solida da sua união e integridade.»

Em relação ao transporte da canna pensava a companhia ingleza que este só lhe dava prejuizo, e deste modo não convinha alargar seu desenvolvimento com a diminuição do frete; mas lhe foi ponderado que o transporte barato da canna seria compensado pelo transporte imprescindivel do assucar fabricado nas usinas com aquella materia prima. Assim foi obtida uma diminuição de 10 % no frete das cannas, que descerem do interior e de 20 % ou mais quando o movimento fôr inverso.

O alcool alcançou um abatimento geral em todas as linhas, attingindo 20 % na secção Limoeiro, 10 % na S. Francisco, e cerca de 15 % no Sul.

No transporte de cereaes o abatimento foi de 30 % em todas as linhas.

Na pequena lavoura observa-se um desenvolvimento incessante, e para fortalecer este desenvolvimento as fructas, legumes, ovos, leite, queijos, aves gosarão de fretes minimos. A diminuição de fretes em taes artigos tem a dupla vantagem de offerecer incentivo á sua producção e ao mesmo propiciar alimentação barata á população.

Na organização de tarifas é preciso ter em vista a natureza das mercadorias a transportar: se se trata de producto exportado, instrumento agricola, ou outro qualquer objecto, que possa auxiliar a producção, o frete deve tender para o minimo; se, porém, se trata de producto importado ou objecto de luxo, o frete deve tender para o maximo.

Partindo deste principio protecionista foram adoptados augmentos nos fretes dos generos de importação e dos objectos de luxo.

Do ponto de vista das tarifas Pernambuco se acha em condições superiores a outro qualquer Estado, tal a bôa orientação e as vistas largas e firmes que presidiram á organização da tabella dos fretes e das passagens.

O que vem de obter o dr. Rosa e Silva constitue um passo de gigante para a regeneração de nosso movimento economico-financeiro, de accordo com as exigencias da crise, que lastra sobre todo o paiz, e sem comprometter os recursos fiscaes do Estado.

Proseguiremos.

O monumento de 7 de Setembro

O illustre deputado federal pelo Espirito Santo, sr. dr. Galdino Loreto, enviou-nos sob essa epigraphe, os seguintes conceitos:

« Em risco de passar por intruso, peço tolerancia para uma opinião que procuro exprimir nas linhas que se seguem.

Pode ser errônea: que m'a perdoem, tendo em conta a sinceridade com que a emitto, inspirado pelo muito amor que tenho a esta terra, que me deu o berço, e ás tradições que fazem o orgulho de todo pernambucano depois de terem feito a gloria dos nossos maiores.

E' com estranheza e (deixem-me dizer) com tristeza que vejo que tratam de erigir, na praça que fica mais á vista do viajante que aporta ao Recife, um monumento que perpetue a muita admiração e o muito reconhecimento que Pernambuco tem pelo acontecimento de 7 de setembro de 1822 e pelos que nelle tomaram parte.

O grito do Ypiranga não é essencialmente um acontecimento paulista. Foi accidentalmente dado em S. Paulo, como poderia tel-o sido em Minas, no Rio, onde quer que o principe d. Pedro estivesse.

7 de setembro é, portanto, inseparavel de Pedro 1.º; vale pela adhesão desse principe á independencia do Brazil.

Devem-lhe os pernambucanos reconhecimento por essa adhesão?

Entendo que não: assim o entenderam os pernambucanos contemporaneos do principe, os que tiveram parte na *Federação do Equador*, muitos dos quaes ja nobilitados pela jornada de 1817 e pelos factos que deram em resultado a expulsão de Luiz do Rego; assim o entenderam os indomitos patricios que illustraram esta terra enchendo-a de glorias e fazendo-a admirar das gentes que a ficaram chamando *Leão do Norte*.

Se os pernambucanos de 1824 foram uns ingratos,—que o digam todos os brazileiros, menos os pernambucanos.

Esse isolamento lhes ficará bem.

Que, ao menos, não sejam os pernambucanos os primeiros a proclamarem perpetuamente essa ingratidão, num monumento duradouro.

Penso que os pernambucanos de hoje são dignos dos seus antepassados; mas se achamos demasiado pesado para os nossos hombros o legado de bravura e altivez que nos deixaram os nossos maiores—veneremos-lhes a memoria, não lhes profanemos as cinzas e mostremos ao mundo que poderemos ser subjugados, mas que nunca teremos a alma de escravos.

Não a tiveram as gerações que viveram em 67 annos de monarchia.

Não se comprehende esse enthusiasmo posthumo por uma data monarchica, numa terra que se orgulha de tradições republicanas.

Porque ha de ser Pernambuco, na Republica, o 1.º Estado a elevar um monumento a Pedro 1.º? Será porque lhe deve o desmembramento de uma grande parte de seu territorio, annexada provisoriamente, a principio a Minas e depois á Bahia?

Esse mal que Pedro 1.º fez a Pernambuco para castigar os patriotas de 1824, ainda perdura.

O monumento a Pedro 1.º vai ser a consagração perpetua desse desmembramento.

E' 7 de setembro um brado de independencia. Houve-os, em Pernambuco, em 1710 e em 1817.

7 de setembro tem por si o exito; mas o exito é 2 de julho de 1823.

Esta é a data popular da Bahia, esta é a que os bahianos perpetuaram no seu monumento do Campo Grande. Para esta concorreram muitos dos patriotas de 1824. Si Pernambuco tem alguma data aquivalente, que a perpetue no bronze. Será então um monumento á independencia, como o é o monumento bahiano, onde ninguem vê uma homenagem a Pedro 1.º como todos verão em qualquer que seja erigido a 7 de setembro por motivo da independencia, tenha ou não o nome de Pedro 1.º.

O que vai acontecer, é que quem quer que aporte a Pernambuco, conhecendo-lhe a historia, perguntará ao ver o monumento de Pedro 1.º: —Onde estão os monumentos de Fernandes Vieira, Felippe Camarão, Henrique Dias e Negreiros? Onde Vieira de Mello? Onde os monumentos dos heróes de 1817? Onde os de Frei Caneca, Manoel de Carvalho e tantos outros?

Essas perguntas serão as vergastadas com que o mundo exprobará a geração que, esquecida do que deve aos seus antepassados, se apressa a render culto á memoria do despota a quem a geração de 1831 apontou o caminho de além mar.

De 1822 a 1831 vão apenas 9 annos.

7 de abril diz bem o que é 7 de setembro.

Os pernambucanos de 1824 foram os precursores dos patriotas de 1831; como os de 1817 o foram dos da independencia.

Pernambuco ainda não pagou as dividas que são exclusivamente suas e que não têm outrem para as pagar.

Emquanto isso: não é decente que se apresse a pagar uma supposta divida que, se é de alguem, é de todos os brazileiros, e que demais disso, sendo verdadeira, ja estaria de algum modo satisfeita no bronze do Rocio e no edificio do Ypiranga.

Dir-me-ão que Pedro 1.º teve, entre seus partidarios, pernambucanos de subido valor, e que o projectado monumento é uma homenagem a estes.

A estes não contestarei o merito; basta que se reconheça que não lhes advém da jornada de 7 de setembro, nem da communhão com o principe.

Pretender que o monumento a 7 de setembro seja uma homenagem a esses illustres pernambucanos será a negação de outros factos que os recommendem á posteridade, se não querem que seja a condemnação dos patriotas de 1824.

Como quer que seja, antes de render um preito aos partidarios de Pedro 1.º, devemol-o aos heróes de 1824.

Tudo o que não for isso, será um attestado perpetuo de profundo abatimento da geração actual.

O monumento a Pedro 1.º vai ser o jazigo em que o mundo lerá o tristissimo epitaphio do *Leão do Norte*.

Virá uma geração que o mandará demolir.

Que me perdoem os que assim não pensam.

Recife, agosto de 1904.—*Galdino Loreto*

P. S. Ja estavam escriptas estas linhas quando li uma publicação da commissão promotora do monumento.

Infelizmente não me convenci do desacerto dellas.

Não foi a Republica que consagrou 7 de setembro, a data da independencia: essa consagração ja estava feita pelo imperio em 67 annos de vida independente, que a Republica não podia eliminar da historia. Isso se comprehende.

Num monumento á independencia do Brazil, parece que 10 de novembro, 21 de abril e 6 de março se impunham. Ainda bem que essas datas não figurarão no de 7 de setembro. Assim é que devia ser.—G. Loreto.

×

Na qualidade de 1.º supplente, o sr. tenente-coronel Francisco Cavalcanti de Albuquerque, em 6 do corrente, assumiu a delegacia do municipio de Altinho.

×

O processo do «Correio»

Estava marcada para hontem, ás 11 horas, a audiencia para formação da culpa do typographo *testa de ferro* do *Correio do Recife* no processo que contra elle move o coronel Gonçalves Ferreira Junior.

A' ultima hora, porem, foi pelo querellado presente ao juiz uma petição de addiamento, sob a allegação de achar-se doente de um accesso febril, juntando nesse sentido um attestado do dr. Simões Barbosa.

Isso é o que se póde chamar u'a molestia inopportuna!

×

O sr. Antonio d'Oliveira Baudouin, estabelecido com casa de commissões, consignações e agencias á rua do Bom Jesus n. 58, remetteu-nos hontem diversos pacotes contendo sementes de flores, os quaes recebidos ultimamente são vendidos a 500 e 1$000.

Assim recebemos sementes de margaridas, violêtas, phlox, cravos e heliotropes.

Agradecemos ao honrado commerciante a delicada offerta.

×

NO LAR

Anniversarios

Está em festas o lar do honrado e activo sr. coronel Alfredo de Araujo Santos, gerente da Companhia *Serviços Maritimos*, por motivos do anniversario natalicio da sua dignissima consorte a sra. d. Maria das Dores Pinheiro de Araujo Santos.

Felicitamol-os pelo ditoso acontecimento.

×

A antiga e acreditada casa Prealle & C.ª á rua Nova n. 59, acaba de receber de Vienna d'Austria um bellissimo sortimento de quadros a oleo.

Alguns delles deveras lindos, vimos hontem expostos á venda por preços relativamente baratos.

×

Desapropriações

O illustre sr. commendador Eduardo Martins de Barros, digno prefeito do municipio do Recife, continúa a esforçar-se para o melhoramento desta cidade.

Além das demolições que noticiámos em uma das passadas edições sabemos que s. s.ª acaba de entrar em accôrdo para desapropriar pela quantia de 7:000$000, os predios ns. 36 e 38, á rua da Roda, que outr'ora foram avaliados pela prefeitura em 8:000$000.

Assim ficará a referida rua alargada em sua totalidade, o que trará além do embellezamento grande vantagem ao publico, especialmente aos passageiros da estrada de ferro do Caxangá, que por ali transitam diariamente.

×

Coronel André Maria Pinheiro

Rezaram-se hontem na ordem terceira do Carmo, diversas missas em suffragio á alma do saudoso coronel André Maria Pinheiro mandadas celebrar por sua familia.

Em seguida ás missas rezou-se um memento, após o qual a familia do morto dirigiu-se ao cemiterio, onde foi em visita ao tumulo.

A' egreja destacava uma rica eça armada no centro.

Os actos foram solennes, sendo celebrados sete officios religiosos.

A egreja achava-se repleta de parentes e amigos do fallecido, que levaram á desolada familia o pesar de que se possuiram pela perda do prestante cidadão.

Entre as pessôas que compareceram ao acto, vimos as seguintes:

Bento Britto, Marianna Loyo d'Amorim, Adelino Amorim, coronel Sampaio Ferraz, Agostinho José da Costa, dr. Martins Fiuza, e sua esposa, Manoel Ferreira Bartholo, dr. Manoel Netto Carneiro Campello, Antonio Baltar, Claudio Dubeux, dr. Albino Meira Filho e sua senhora, dr. Phaelante da Camara, Henrique B. de Oliveira, Delfino Tigre, Benjamin Torreão, Manoel Seve Filho, d. Maria Angelina Loyo, Francisco Couceiro e sua senhora, José João de Amorim, José Moreira, Antonio Vieira, commendador Luiz Duprat, Luiz J. S. Guimarães Junior, drs. Castello Branco e sua senhora, e Antonio Maranhão, Agricio Lins, Joaquim de Souza Lemos; drs. João de Oliveira, Alberto Coelho, Alfredo Loyo, Henrique Leal Reis, Emilia Barros Guimarães, dr. Gennaro de Barros Guimarães, João Gonçalves da Fonseca, tenente-coronel Francisco de Paula Lima, dr. Henrique Milet, José Ferreira Baltar, A. Costa Campos e sua esposa, João Baltar, Francisco Pacheco, Apollinario Maranhão, Olympia Gomes, Oscar Amorim, J. Lucio Ferreira, Joaquim Monteiro da Cruz, Marcelino Fonte, José Maria Carneiro da Cunha, João Lopes S. Santos, Henrique Baltar, Felisberto Fiuza, Caetano Marques, Maria Padilha Marques, José Salazar da Veiga Pessôa, Eugenio Samico, Cintra Lima, Hugolino Machado, Carlos Pinto Lapa, dr. Flaviano Ribeiro e sua mulher, Manoel Gomes de Mattos, Affonso Taborda, E. Delamy, Joaquim da Silva Carneiro, E. Brotherhood Junior e sua senhora, João Theophilo da Costa, dr. Oswaldo Machado, (*Jornal do Recife*), Francisco Cintra Lima, drs. Geroncio Falcão, Sergio dos Santos e Antonio Baptista Nogueira; Pedro Pinto de Lemos, Boaventura Alves de Pinho, dr. Edgard Gordilho, Francisco Beiró, Victorino José Saldanha, Sebastião Cavalcanti, José Caetano de Oliveira Basto, mr. Arthur Williams, dr. João Elysio, Antonia Wright, Arthur d'Almeida, Manoel Guimarães Junior, commendador Bastos Mello, João Cardoso Ayres Filho, Numeriano Barbosa da Silva, dr. Henrique Livino, major Menna da Costa, dr. Antonio Pernambuco, Helvecio Guimarães, Annibal de Lima, Antonio Lima, dr. José Anastacio, Eduardo Augusto d'Oliveira, Pestana dos Santos, dr. A. G. Pereira Junior, dr. Olympio Chermont, Davino Pontual, Rosalina Candida Guimarães, A. de S. Pires Ferreira, Alexandre Padilha, Vicente Dantas, dr. José A. Almeida Pernambuco, Joaquim Moreira da Silva Junior, Manoel Vieira Neves, dr. Francisco Paes Barretto, João Gomes Ganches, Sebastião Milet, Rodolpho Silveira, Maria Luiza Ferreira, Luiz da Veiga Pessôa, Manoel Basto, Joaquim Pires Gonçalves da Silva, dr. João Baptista Corrêa, José J. Correia de Araujo, Walfrido Maranhão, Walfredo da Costa Fialho, Antonio d'Amorim Junior, José Antonio de Carvalho Junior, Augusto Botelho de Andrade Joaquim Muniz, Manoel Lyra, Manoel da Silva Carvalho, dr. José Bezerra Cavalcanti, Julio Fuerstenberg, Rufino de Miranda e familia, Alberto d'Amorim, dr. José Alves Pontual, commendador José Maria d'Andrade, Manoel do Nascimento Rego Monteiro, Antonio Alves de Miranda, Octaviano de Siqueira, Antonio Rodrigues Villares, Francisco d'Assis Cardoso, Ernesto Lopes Pessôa da Costa, A. V. da Cunha Porto, Eduardo Lemos, Silvino Pinto, A. J. Barbosa Vianna, José Antonio Pinto, dr. Alfredo Corrêa, dr. João Rangel, Alberto Maia e familia, Joaquim Seve Gonçalves Ferreira e familia, Joaquim C. Ribeiro de Britto, Carlos Ferreira, coronel J. Galhardo, A. Silva, João Leal Reis, Augusto Pinto de Lemos, Manoel Carvalheira, Joaquim da Silva Ferreira Pinto, barão da Soledade, João Rufino da Fonseca e familia, alferes Alfredo Lopes Guimarães, Arthur Cysneiros Cavalcanti e senhora, Marcellino da Fonte Filho, dr. Victoriano Regueira, dr. J. A. Pereira de Lyra, Manoel Medeiros, Alfredo Leal Reis, Martiniano José Campos, Horacio de Aquino Fonseca, Carlos de Gusmão Coelho, Leopoldo de Gusmão, Manoel Joaquim Pereira, Manoel Cysneiro Costa Reis, Durval de Brito, Antonio G. Regueira Pinto de Souza, Manoel M. da Cruz, José Loyo, Henrique da Silva Ramos, Manoel Ferreira Domingues, Hermenegildo Loyo, Arthur de Oliveira, dr. Thomé Gibson, Carlos Alberto Burle, Raymundo C. Seixas Filho, João Lopes Ferreira Guimarães, Antonio Jovino da Fonseca, José Ferreira Lopes, Thomaz Gusmão, Americo Ovidio dos Santos, José de Godoy e Vasconcellos e senhora, João de Azevedo Maia, Francisco Felix Gonçalves, Sebastião Lopes do Amaral, Francisco Marcellino do Amaral, Raymundo Seixas, Joaquim da Silva Salgueiral, Salvio Silva, Artnur Basto Sobrinho e nosso collega dr. Almeida Cunha.

×

Procedeu-se no municipio de Ipojuca, em 4 do corrente a apuração geral da eleição municipal de 10 de julho findo, sendo proclamados eleitos: prefeito, dr. Leonardo de Albuquerque Cavalcanti; subprefeito, capitão José de Salles Fonseca; concelheiros municipaes: coronel João de Souza Leão, professor Eugenio Rodrigues Sette, tenente Joaquim Julio Bezerra, capitão Thomaz Cantuaria de Oliveira, tenente coronel Manoel Felippe de Souza Leão, coronel João Emiliano da Costa Albuquerque, capitão Marcellino José Ribeiro, capitão Manoel Lins Wanderley, capitão Raymundo Honorio Regueira Pinto de Souza e cinco supplentes.

×

Dr. Gonçalves Ferreira

Por motivo de passageiro incommodo de saúde na pessôa de sua distincta filha, a graciosa senhorita Ruth Ferreira, o eminente sr. dr. Gonçalves Ferreira adiou a partida para o Rio de Janeiro, que devia realizar hontem, no paquete *Prinz Eitel Friedrich*.

Apezar da hora matinal com que se effectuaria o embarque, a residencia do digno sr. coronel Joaquim Pereira da Silva, onde permanece o ex-governador do Estado, achava-se repleta de amigos politicos e particulares do benemerito pernambucano, os quaes iam acompanhal-o a carro.

No caes Santos Dumont via-se ainda maior numero de amigos do sr. dr. Gonçalves Ferreira. As autoridades mais graduadas do Estado, pessôas de elevada distincção social e representantes de todas as classes ali se achavam afim de testemunhar ao eminente senador os seus sentimentos de alto apreço.

Estavam igualmente postadas no caes duas bandas de musica do exercito e uma do regimento policial.

×

Em datas de 4 e 12 do corrente assumiram as delegacias de Aguas Bellas e Canhotinho os srs. tenente Elpidio Philadelpho Pereira Dutra e capitão Alfredo Duarte de Oliveira e Silva.

×

Vida Social

Teve logar no domingo 14 do corrente a posse da nova directoria do gremio litterario *Infantil*, presidida pelo sr. dr. Chateaubriand de Mello.

Subindo o panno do theatrinho do Lyceu ouviu-se o hymno nacional, executado pela philarmonica *25 de Julho*, após o que o presidente proferiu uma eloquente e substanciosa oração, declarando aberta a sessão e concedendo depois a palavra ao orador do gremio, Severino Silveira.

Seguiram-se com a palavra todos os membros da directoria, inclusive o alumno vice-presidente Henrique Lucena Barbosa.

Pedindo a palavra o sr. dr. Odilon de Mello, agradeceu os cumprimentos que o sr. dr. Chateaubriand, dirigira ao povo limoeirense, usando ainda da palavra o director do Lyceu sr. professor V. Rangel que agradeceu a todos o comparecimento dos assistentes e da philarmonica *25 de Julho*, após o que foi encerrada a sessão.

O desempenho da peça dramatica annunciada como termino do acto da posse, esteve na altura do elogio de seus espectadores.

As creanças, competentemente ensaiadas, sairam-se bem em seus papeis, salientando-se os alumnos Theophilo Gomes, Aristides e Henrique Barbosa.

Os actos foram assás concorridos, notando-se representantes da imprensa local e diversas classes sociaes.

— O menor Hermenegildo Corrêa de Andrade enviou-nos hontem 220 coupons para a Associação da « Liga contra a tuberculose », em regosijo pelo seu anniversario natalicio.

×

José Velloso Nunes Machado, em dias da semana ultima, acompanhado dos individuos Manoel Grande, José da Costa, José Pereira e João Zolino. todos moradores no engenho *Laranjeiras*, municipio de Timbaúba, aggrediu em sua propria casa a João da Costa Lima vulgo João Grosso, residente no municipio de Itambé.

Depois de o prenderem amarrando-o, os aggressores espancaram-n'o de um modo barbaro, deixando-o em lastimavel estado.

João Grosso falleceu horas depois de findo o espancamento.

A policia tomou conhecimento do facto criminoso, conseguindo os aggressores evadirem-se.

Motivou o crime ter João Grosso furtado diversos gerimús, não sendo a primeira vez que o fazia.

×

O ASSUCAR

Em Liverpool o assucar de beterraba está á 10s/10d 1/4, por quintal, o que denuncia uma subida de 7d nestes ultimos dias.

De New-York chega-nos a noticia de que o nosso assucar bruto regular (87 p C) vale 2$250 por 15 kilos, em terra, ensaccado.

×

O tenente-coronel Franco Cavalcanti da Albuquerque, delegado de Altinho em companhia do promotor publico dessa localidade visitou a cadeia no dia 8 do andante.

Encontrou 4 presos, todos pronunciados que nenhuma reclamação lhe apresentaram.

×

Hygiene publica

O sr. dr. Constancio Pontual, inspector geral officiou hontem ao sr. desembargador governador do Estado, declarando a s. exc. que até a hora em que encerrara o expediente da repartição, 3 1/2 da tarde. nenhum caso de peste bubonica lhe fôra notificado.

— Retificação:

A marca da farinha de trigo depositada nos armazens dos srs. Miguel Isabella & C.ª e condemnada pela inspectoria de hygiene é, nas barricas, M. I. & C., dentro de um quadrilatero e contra marca C. & C. e nas saccas, BLANQUETTE e não conforme publicámos hontem.

— Movimento dos postos medicos:

Nos postos medicos da Encruzilhada, Afogados e Casa Forte não compareceram doentes á consulta no dia 16;

Caxangá e Varzea—dr. Baptista Fragoso—no dia 17 foi apenas receitada 1 pessôa.

— Postos vaccinogenicos:

Afogados—dr. Manoel Carlos—no dia 16 não compareceram pessôas á vaccinação.

— Intimações:

Pelo dr. Eustachio de Carvalho foram intimados os proprietarios dos predios ns. 1, á rua do Jasmim, 43 e 59, á rua Barão de S. Borja, 139, 125, 69, 29 e 3, á rua Visconde de Goyanna, para no praso de 48 horas mandar á repartição de hygiene as chaves dos mesmos predios; 11, á rua d'Aurora, para no praso de 24 horas mandar á repartição de hygiene as chaves do mesmo predio;

Pelo dr. Manoel Carlos foi intimado o proprietario do predio n. 140, á rua Vidal de Negreiros, para mandar á repartição de hygiene as chaves do mesmo, no praso de 20 dias;

Pelo dr. Costa Ribeiro foram intimados os proprietarios dos predios ns. 2, 4, 5 e 6, á travessa Tiradentes, para mandar caiar e pintar os mesmos;

Pelo dr. Eduardo Wanderley foram intimados os proprietarios dos predios ns. 27, á rua 15 de Novembro, para no praso de 20 dias mandar caiar e pintar todo o predio, mudar a bacia do apparelho «Draynage» e canalizar as aguas pluviaes na parte posterior; 28, 30 e 32 á rua Estreita do Rosario, o primeiro para no praso de 20 dias mandar caiar e pintar todo o predio e collocar apparelho «Draynage»; o segundo para no praso de 60 dias fazer o mesmo e o terceiro para no praso de 30 dias proceder da mesma maneira; 22 e 24, á mesma rua, para no praso de 24 horas enviar á repartição de hygiene as respectivas chaves.

— Desinfecções:

Pelo dr. Costa Ribeiro foi requisitada a desinfecção do predio n. 72, á rua de S. Jorge;

— Visitas domiciliarias:

Pelo dr. Eduardo Wanderley foram visitados os predios ns. 32, 30 e 28 á rua Estreita do Rosario;

Pelo dr. Costa Ribeiro foram visitados os predios ns. 1, 2, 4, 5, 6 e 7 á travessa Tiradentes;

Pelo dr. Manoel Carlos foram visitados os predios ns. 288 e 179 á rua Imperial.

— Hoje haverá sessão de vaccinação de 12 á 1 hora da tarde na pharmacia «Bom-Jesus», á rua do mesmo nome pelo dr. Costa Ribeiro e amanhã de 12 ás 2 da tarde na pharmacia de Caxangá pelo dr. Baptista Fragoso.

×

Segunda-feira ultima, cerca de 4 horas da tarde, os italianos Braz Lypo, Angelo Russo e Antonio Chiappetta, moradores em S. Lourenço da Matta, travaram por questões de jogo, uma violenta altercação.

Aquecendo-se os animos, Chiappetti, servindo-se de uma faca, feriu gravemente a Angelo Russo.

Russo em flagrante foi recolhido á cadeia local.

×

PELOS POBRES

O sr. dr. João Eustaquio Pereira (Faneca), genro do pranteado commerciante coronel André Maria Pinheiro, desejando honrar a memoria de seu nunca esquecido sogro com um acto de philantropia, enviou-nos ante-hontem a quantia de cem mil réis para distribuirmos com os pobres do *Diario*.

Hontem mesmo fizemos a distribuição tocando a quantia de dez mil réis a cada uma das seguintes desvalidas, a quem pedimos de orar em intenção do saudoso extincto:

Agueda dos Anjos, rua Estreita do Rosario; Maria Joanna da Conceição, travessa do Rio; Paula Maria da Gloria, rua Real da Torre; Maria da Conceição Miranda, Cambôa do Carmo; Justina da Costa, rua Coronel Suassuna; Felismina de Almeida Webstes, rua de Santo Elias; Anna Mendes Bastos, rua da Penha n. 3; Herculana Tertuliana de Hollanda, rua da Ponte Velha; Justina das Chagas, rua do Lima e Torquata Marques de Azevedo, rua da Jangada.

Ao sr. dr. Eustaquio Pereira que generosamente lembrou-se dos parias da fortuna, levamos as bençãos que pelas nossas soccorridas lhe foram dirigidas.

— Recebemos hontem a seguinte carta, incluindo a quantia a que se refere:

« Como estava annunciada, devia celebrar-se hoje missa por alma de minha querida esposa, na egreja da ordem terceira de S. Francisco, para o que estava contractado um sacerdote.

Não tendo comparecido este, os meus amigos presentes, senhoras e cavalheiros a quem serei eternamente grato porque ali me foram levar o testemunho da sua coparticipação na minha dôr, tiveram que retirar-se sem ouvir a missa para que os havia convidado.

E como fosse impossivel substituir o sacerdote, por não haver outro disponivel, resolvi deixar a celebração desse acto para o dia 7 do mez vindouro, trigesimo dia do fallecimento, e distribuir pelos pobres do *Diario* a quantia de 30$000, que achareis inclusa.

Peço-vos recommendeis aos contemplados que rezem pela alma de *Emma das Dores Ferreira Ramos*.

Certo de que não vos recusareis a este favor, me confesso antecipadamente grato.

Sou de v. s. attento venerador e criado.

Recife, 16—8—904.—*Antonio Caetano Ramos*.»

Satisfazendo os intentos do generoso signatario que tão bondosamente se lembrou dos nossos pobres, distribuimos a quantia de 5$000 pelas seguintes esmoladas:

Antonia dos Santos Pinheiro, rua Velha; Rita Sette Ferreira Muniz, pateo do Carmo; Ignez da Silva Braga, rua Oitenta e Nove; Mirandolina da Cruz Mercês, rua das Calçadas; Julia de Almeida Webster, rua Santo Elias; Santina Augusta Resende, rua 15 de Novembro.

Ao sr. Antonio Caetano Ramos, em nome dos pobres do *Diario*, agradecemos a esmola distribuida.

A agencia da empresa brazileira de navegação *Freitas* fazendo iniciar para Pernambuco as viagens do vapor *Castro Alves*, convidou-nos para visitar o novo paquete que deverá estar depois d'amanhã em nosso porto.

Para esse fim dirigiu-nos amavel carta o sr. J. de Vasconcellos, agente da mesma empresa.

×

DIARIO CIVIL

O escrivão de casamento Germano Motta, que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos, á rua do Imperador n. 81 1.º andar edital de proclamas de casamento dos seguintes contrahentes:

1.ª publicação

João Alves da Silva e d. Paulina Maria de Mello, solteiros, naturaes deste Estado e residentes em S. José.

×

Na rua 1.º de Março foram presos por denuncia, na terça-feira ultima, ás 9 horas do dia, os estrangeiros José Ferrer e Antonio Gonzalez, como batedores de carteira.

Ambos foram remettidos pelo sr. dr. chefe de policia ao delegado do 1.º districto afim de proceder ás diligencias legaes.

A autoridade verificou que Ferrer já estivera na casa de detenção como gatuno.

×

FORUM

Jury do Recife

Tendo comparecido 16 juizes de facto, deixou ainda hontem de ser installada a 4ª sessão ordinaria do jury e foram sorteados mais os jurados seguintes:

Orlando Alberto Lima, dr. Apollinario da Trindade Meira Henriques, Eugenio Alves da Silva Freire, Octavio Augusto Cavalcanti de Albuquerque, Manoel Hygino de Carvalho Couto, Felinto José Braz de Oliveira, Ildefonso Alpheu de Meira Accioly, Eduardo Gregorio Gonçalves, dr. Franklin Augusto de Moraes e Silva, Manoel Lins Paes Barretto, Francisco Roque de Azevêdo, dr. José Bezerra Cavalcanti, Antonio Augusto de Araujo, Serafim Ferreira Pinto, Antonio da Silva Maia, Candido Hermes Ferreira, Pedro de Alcantara Silveira, Affonso Uchôa de Gusmão, Guilhermino Ramos de Barros e João Pessôa da Gama Filho.

— Foram multados em 5$000 cada um, os jurados que deixaram de comparecer e adiados os trabalhos para hoje ás horas do costume.

×

NEURASTHENICOS

Toda a gente mais ou menos o é, diz o illustre collaborador scientifico do *Journal*, de Pariz, *Docteur Vidl*. E a verdade é que a vida moderna, intensiva, febril, principalmente nas cidades e principalmente em Pariz, favorece de um modo absoluto esses estados morbidos, as mais das vezes mal definidos, que entram na categoria dessa doença da moda—a neurasthenia.

Qual de nós, por mais calmo e mais equilibrado, não tem os seus dias de enervamento, de desconsolo physico e de abatimento moral?

Os fortes reagem, pela vontade, pelo amor á vida. Mas os fracos, os debeis deixam-se arrastar; os soffrimentos moraes acarretam perturbações physicas, a fadiga de viver desperta idéas negras, a cabeça parece cheia de mais e o cerebro vasio quebram-se os rins e as pernas amollecem, o menor esforço se torna insupportavel. A's noites sem repouso ou ao somno muito pesado succedem se as acabrunhadas manhãs e os dias sem claridade. Só os jantares estroinas, o tabaco, o alcool são capazes de realizar, lá para a noite, uma excitação ficticia que muitas vezes faz do neurasthenico um mundano acabado e um brilhante palestrador; mas esse espirito nocturno extingue-se com a luz da véla e nem sempre se reaccende com a luz do sol.

Dá-se com a neurasthenia o que se dá com outras doenças; já existia antes de ser inventada. Havia certamente neurasthenicos antes que o dr. Beard, um medico da America, descrevesse a nova doença e a revelasse ao Velho Mundo. A doença vivia em germen nas exaquecas, nos flatos das marquezas do seculo XVIII, nas melancolias á Werther e nos bellos senhores tenebrosos do romantismo.

Desde, porém, que foi descripta e conhecida, por toda a parte se começou a vel-a; mereceu os favores da moda e as honras da Academia. Para o cirurgião, o appendicite: para o medico, a neurasthenia.

Ora, manda a verdade dizer que «a molestia de Beard» não é uma palavra vã; contam-se aos milhares os estropiados da vida que se deixam descambar, sem resistencia, sem vontade, até que uma vontade mais forte, a do medico, por exemplo, soccorra o destroço humano ou remonte a machina desorganizada. Todos os neurasthenicos têm cura.

Existem elles em todas as classes sociaes e em todas as profissões, ainda com mais frequencia entre os ociosos e os desherdados da sorte. Todos os excessos levam á neurasthenia, inclusive o excesso de miseria. Ha o neurasthenico pallido e o neurasthenico florescente, o artista e o banqueiro, o desoccupado e o mendigo, o pedante e o sabio de meia tijella, a mundana e a semi-mundana; ha sobretudo o neurasthenico que se examina e se julga doente, *quem quer estar doente*, os amadores de livros de medicina e os que, em qualquer cousa, até num artigo do *Journal*, procuram repasto á sua preoccupação e em todas as descripções reconhecem os symptomas de um mal que principalmente lhes revive no cerebro.

Neurasthenicos, meus irmãos, eu não pertenço ao numero daquelles que vos não tomam a serio. Tratam-vos de doentes imaginarios—dizel-o, nada mais facil; mas vós sois doentes da imaginação, o que não é a mesma cousa. Vós soffreis, vós fallais em pôr fim aos vossos dias: felizmente, Deus e os medicos sabem muito bem que o não fareis. Inspirais-me sympathia e piedade. Socegai, pelo menos quanto ao motivo maior de vosso queixume: vós não sois incomprehendidos.

Porque haveis de ser tantas vezes acolhido pelo sorriso do medico, quando lhe levais as vossas confissões verbaes ou por escripto—pois que frequentemente o neurasthenico se torna um escriptor terrivelmente fecundo? Porque, se estais doentes, a vossa cura não apresenta difficuldade. As doenças que matam não fazem o medico sorrir; a neurasthenia é a mais curavel de todas as doenças.

Para os medicos ha duas especies de neurasthenicos—os que merecem lastima e os que merecem pancada. Uns e outros, porém, os commoventes como os ridiculos, devem ser tratados e devem ser curados.

Ha os super-fatigados, os estropiados dessa penosa caça ao bocado do pão; as victimas dos salarios muito magros e dos filhos muito numerosos; a educadora de meninos, esmagada pelo trabalho e a solidão, ave de arribação sem ramo onde poussar; a menina de grande familia, em cujas mãos uma inesperada ruina pôz um dia um pincel de florista, o teclado de uma machina de escrever ou o rolo de musica das professoras de piano...

Almas atormentadas; a dama que muito cedo aventura o seu coração e a que o quer salvar muito tarde; a donzella que se lançou a amar ingenuamente, sem licença ou contra a vontade da mamã e chora o seu bello sonho, rebentado como um balão de hydrogenio, por uma picada de alfinetes e não come, e não dorme, e quer morrer por «elle»; a mulher a quem nem os muitos annos de experiencias e desillusões destruiram o ideal de amor... A deploravel multidão das enganadas e das desclassificadas...

E os outros, os neurasthenicos já um tanto responsaveis pelos seus males; o candidato a funccionario que vive á cata de concursos; o homem de negocios, esgotado pelos calculos durante o dia e as distracções durante a noite; o mundano que passa o inverno pelos aposentos-estufas, abusando de todos os *flirts* e de todos os excitantes... finalmente, os neurasthenicos que nenhuma razão e nenhuma desculpa têm de o ser, como aquelle homem já maduro, funccionario respeitavel e até condecorado que pouco a pouco se torna excentrico e maniaco...

Provêm isso, muitas vezes, de ligeiras indisposições ás quaes se liga demasiada attenção. Começa o doente a fazer-se lastimar, encher de cuidados; torna-se sombrio exigente, tyrannico; cresce o soffrimento hora a hora e o delirio innocente converte-se no flagello de toda a familia; tudo na casa gravita em volta de um espasmo ou de uma palpitação do coração; e toda a gente fica escrava daquella saúde que nem sequer chega a estar ameaçada.

Ah! as duas especies de neurasthenicos, os sensiveis e os egoistas, correspondem a dous temperamentos que muitas vezes se fundem no mesmo. O egoismo acaba por se insinuar nos mais delicados e eis porque todos os neurasthenicos, se assemelham mais ou menos.

E' preciso combater esse vicio commum, o sentimento agudo da sua personalidade, o gosto que elles encontram na propria pena. Pensam nella continuamente, amamn'a, arranjam, para a traduzir, maravilhosas expressões; são os *dilletanti* do queixume, os artistas do soffrimento.

E o que ainda a molestia tem de peior é ser contagiosa. Qualquer neurasthenico é capaz de tornar doente um predisposto com quem esteja em contacto. E quando dous neurasthenicos se encontram, está tudo perdido; começam a atirar as suas miserias ao infinito, como dous espelhos em frente um do outro.

Desgraçadamente o neurasthenico encontra, a mais das vezes, um excellente meio—a sua familia. A familia, por ternura ou piedade, toma o doente mais a serio do que deveria; este acostuma-se a fazer-se servir e a fazer-se lastimar. O seu egoismo repasta-se na exaggerada dedicação dos parentes.

« O meio familiar, diz o dr. Mathieu, é uma estufa, tanto para a neurasthenia como para o hysterismo. »

Não é o neurasthenico um hysterico; pertence, porém, á vasta familia dos nervosos e, como dizem os especialistas, dos «mentaes». Foram, outr'ora, como os pacientes celebres de Charcot, objectos de estudo na Salpetrière. Hypnotizaram-n'os e submetteram-n'os á suggestão; e mais de um que para lá entrara, doente, saiu desequilibrado.

Neste assumpto, como em muitos outros, a medicina levou seu tempo para empregar os meios naturaes e simples. Chegou finalmente a esse resultado, graças a dous sabios eminentes que são igualmente dous homens de bem. Foram elles que disseram: « Uma vez que o meio em que o doente vive é uma estufa para a doença, supprimamos o meio, *isolemos o doente*. »

Uma vez isolado, far-se-ão despertar nelle as forças adormecidas, a confiança em si mesmo e a confiança na vida; e elle se reanimará como a planta que as parasitas deixaram de suffocar.

Desde o momento em que o isolam até que volta a si, o doente pertence ao medico habil e persistente, que só o domina para lhe restituir o dominio de si proprio.

Isolamento, repouso, superalimentação, taes são as bases do tratamento. Nada de hypnotismo, nada de suggestão, mesmo no estado de vigilia. Não se trata de concertar a alma, como um mecanismo; mas de resuscitar uma vontade, uma consciencia.

Ha casas de saúde para os doentes ricos que acceitam o isolamento, essas, porém, não despertam interesse. Na opinião do professor Dejevtne, os neurasthenicos indigentes, os esgotados pela miseria têm direito a esses cuidados da alma, como têm direito a um apparelho para a perna que quebram ou um xarope para a tosse que os suffoca. Por isso creou na Salpetrière um serviço onde os neurasthenicos pobres são tratados segundo essas novas idéas.

Um neurasthenico que visitasse essas salas sairia de lá quasi curado. Alvos leitos, bôa luz, silencio, nada de visitas nem de cartas da familia... Todas as communicações são cortadas e o enfermo só tem um confidente—o medico que sabe vencer todos os receios e todos os pudores da alma que se lhe entrega. Quem verdadeiramente se quer curar, só por isso fica já curado.

Mais facil é ainda, *para quem quer*, evitar a neurasthenia e o seu cortejo de fadigas physicas, de idéas negras que vêm pousar, como corvos, no cerebro fatigado. O dr. Dubois. de Berne, demonstrou num livro recente, como qualquer de nós póde, por hygiene, evitar o naufragio. Entregai-vos a algum util emprehendimento, vivei um pouco menos para vós e um pouco mais para os outros. Não brinqueis com a saúde, não façais do dia noite e da noite dia. Deitai-vos mais cêdo, levantai-vos mais tarde. E—adeus neurasthenia!

×

Ante-hontem, á noite desabou o tecto da sala de visitas da casa em que reside, á rua Joaquim Nabuco n. 5, á Capunga o guarda-mor da alfandega do Estado, sr. Hermita Pimentel.

Nãs houve felizmente desastre pessoal, ficando porém estragados diversos moveis.

O referido cavalheiro conversava na occasião com pessoas da familia, em um terraço, do lado da casa.

×

Dispensario Octavio de Freitas

Horario do serviço para hoje:

11 ás 12 horas—Dr. Lisbôa Coutinho.
12 á 1 » —Dr. Baptista de Carvalho.
1 ás 2 » —Dr. A. Codeceira.

×

Hontem á noite os menores José de tal e Antonio de tal travaram-se de razões na rua Duque de Caxias, ficando o primeiro ferido no braço esquerdo.

O ferimento foi feito com um pedaço de lata, sendo o offensor preso em flagrante.

×

Guarnição federal

Hoje—superior de dia á guarnição o sr. tenente do 27.º batalhão Arsenio Borges.

Dia ao quartel general o amanuense Antonio Gonçalves Domingos Netto.

O 27.º de infanteria dará a guarnição da cidade e o official para a guarda da delegacia fiscal.

Uniforme n. 4.

×

João Manoel Gaspar e um outro cujo nome não sabemos, ante-hontem arrombaram o kiosque de Manoel Ribeiro, sito no cáes da Regeneração, levando tudo que ali encontraram.

O subdelegado de Santo Antonio, sr. Geroncio Barbosa recebendo queixa do facto prendeu Gaspar hontem á tarde no cáes do Ramos.

O cumplice no roubo continúa foragido.

×

SUMMARIO DA IMPRENSA

Foi hontem distribuida nesta cidade a revista de sciencias e lettras *A semana*, n. 26, anno 1.º.

Traz o seguinte summario a revista do sr. Pedro d'Able:

Chronica (de Moliére)—Philosophia: Ainda materialista? (M. Eloy)—Vozes auctorizadas (Roberto Mayer)—Scienciae Occultas: A Magia (P. d'Able)—Echos espiritas—Photographia espirita: Fórma de sombra obtida com o concurso do médium mme. E. d'Esperance (gravura)—Resumo historico sobre as sciencias psychicas (dr. Dariex)—Photographia dos effluvios magneticos do corpo humano, experiencias do dr. N. Iodko do Instituto de medicina experimental de São Petersburgo: Radiações de uma moça muito anemica (gravura)—Visibilidade dos effluvios magneticos (dr. J. Maxwel)—Terra do Brazil (Soneto de d. Pedro d'Alcantara)—O doutor Jóca Bangó e o professor Faustino Ribeiro (Moliére)—Correspondencia—A guerra dos Mascates (Drama historico de Manoel Arão).

— A Agencia jornalistica do sr. J. Agostinho Bezerra enviou-ns hontem os seguintes numeros de jornaes illustrados e humoristicos:

67, annos 2.º, *A parodia* de Lisbôa; 635 anno 7.º d'*O Rio nú* e 328, anno 4.º, d'*O Coió*, do Rio de Janeiro.

— Os srs. Castro, Araujo & C. presentearam-nos hontem com diversos cartões postaes illustrados trazendo vistas da rua Barão da Victoria, onde são estabelecidos e do interior da sua casa commercial *Regulador da marinha*.

Agradecidos.

— Do sr. Leopoldo da Silveira recebemos hontem um exemplar do novo romance de Dostoiewsky—*Alma simples*, traducção de José Sarmento.

E' o 57.º volume da *Collecção Economica*.

Agradecemos o offerecimento.

×

Companhia de Bombeiros

Hoje.—Estado maior o sr. tenente Manoel Henrique Gonçalves Forte.

Inferior do dia o 1.º sargento Samuel, n. 7.

Commandante da guarda o cabo n. 9, pessoal as praças ns. 5, 16 e 26.

Dia á companhia o cabo n. 27.

Ordem á secretaria a praça n. 5.

Piquete o cabo corneteiro n. 19.

Uniforme 3.

N. 111-31.ª LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL

EXTRAHIDA EM 17 DE AGOSTO DE 1904

24996	20:000$000	1903	500$000
1735	1:000$000	.....	....

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

13112 | 18500 | 28655 | 35180
13886 | 2782 | 32180 | 49987

Estão premiados com 150$000 os seguintes numeros:

16249 | 29883 | 38014 | 47177 | 48005
26523 | 32510 | 44654 | 47714 | 49287

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

711 | 6391 | 20862 | 30762 | 39988
3491 | 15560 | 21149 | 34093 | 45244

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

24991 | 24993 | 24995 | 24998 | 25000
24992 | 24994 | 24997 | 24999 | .....

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

1731 | 1733 | 1736 | 1738 | 1740
1732 | 1734 | 1737 | 1739 | ....

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

1901 | 1903 | 1906 | 1908 | 1910
1902 | 1905 | 1907 | 1909 | ....

APPROXIMAÇÕES

24995	175$000	1736	60$000
24997	175$000	1902	60$000
1734	60$000	1904	60$000

Os numeros de 24991 a 25000 estão premiados com 30$000.

Os numeros de 1701 a 1800 estão premiados com 20$000.

Os numeros de 1901 a 2000 estão premiados com 10$000.

Os numeros terminados em 96 estão premiados com 6$000.

Todos os numeros terminados em 6 estão premiados com 2$000, excepto os terminados em 96.

×

16.ª LOTERIA DO PLANO 142 DE SERGIPE

EXTRAHIDA EM 17 DE AGOSTO DE 1904

28288	10:000$000	28466	500$000
651	1:000$000	28779	500$000

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

4637 | 4605 | 14507 | 29593
5225 | 11687 | 24517 | .....

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

1351 | 2813 | 10505 | 13233
21507 | 25746 | 1879 | 3385
10664 | 16384 | 23479 | 28382

APPROXIMAÇÕES

28287 e 28289	100$000
650 e 652	10$000
28465 e 28467	50$000
28778 e 28780	50$000

DEZENAS

28281 a 28290	20$000
651 a 660	10$000
28461 a 28470	10$000
28771 a 28780	10$000

CENTENAS

28201 a 28300	5$000
601 a 700	4$000
28401 a 28500	4$000
28701 a 28800	4$000

Os numeros terminados em 8 estão premiados com 2$000.

GOVERNO DO ESTADO

Palacio do governo do Estado de Pernambuco, em 16 de Agosto de 1904.

O governador do Estado, usando da autorização que lhe concede o n. XX do art. 1.º das disposições geraes da lei n. 682 de 7 de junho do corrente anno, resolve autorizar o sr. dr. director geral da Secretaria da fazenda a contractar com a Great Western of Brasil Railway Company, Limited, a arrecadação dos impostos sobre productos deste Estado que forem exportados para outros Estados ou delles vierem pelas vias-ferreas da mesma companhia e bem assim dos que incidirem sobre os productos de usinas e engenhos que receberam por emprestimo auxilio do Estado e não estiverem em dia com o pagamento dos juros e respectiva amortização, sob as clausulas que acompanham o presente decreto.—*Sigismundo Antonio Gonçalves*.

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 16 de agosto de 1904:

Manoel Correia da Graça, recorrendo da apuração da eleição municipal de Tacaratú, procedida a 10 de julho—Ao sr. presidente do concelho municipal de Tacaratú para informar, numerando e rubricando todas as folhas deste recurso o sr. director da secretaria do interior e expedindo-se os avisos legaes.

Nicolão de Siqueira & Irmão, solicitando pagamento da quantia de 215$920, despendida com o fornecimento d'agua e luz ao quartel do destacamento e cadeia da villa de Aguas Bellas, no periodo de 1 de julho de 1903 a 30 de junho do corrente anno.—Informe o sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.

João do Nascimento Lopes de Barros, pedindo que se lhe mande pagar a quantia de 362$880, pelo fornecimento de agua e luz feito á cadeia publica da Villa de Flôres, no periodo de julho a dezembro de 1903 e janeiro a junho de 1904—Informe o sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.

Emilia Augusta Krugër, pedindo que se lhe mande pagar a quantia de 125$000, importancia de 5 mezes de aluguel da casa de sua propriedade, occupada pelo destacamento do 2.º districto policial da Bôa-Vista a contar de 1 de fevereiro a 30 de junho ultimo.—Informe o sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.

Josephina Cecilia de Paula Amorim, pedindo que se lhe mande pagar a quantia de 90$000, de 3 mezes de aluguel da casa n. 16 que no largo de Apipucos serve de quartel ao destacamento policial, a contar de 1 de abril a 30 de junho do corrente anno.—Informe o sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.

Manoel Silvino de Barros Falcão, 2.º escrivão vitalicio do juizo de orphãos da capital, requerendo 6 mezes de licença para tratar de sua saúde onde lhe convier e apresentando para substituil-o o seu escrevente Felix de Valois Correia.—Concedo a licença, competindo a nomeação do substituto ao juiz de orphãos, na forma do art. 283, § 1.º do reg. de 28 de abril de 1885.

Silveira Pinto, pedindo pagamento da quantia de 1:805$500, proveniente de moveis fornecidos para o palacio do governo.—Informe sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.

Antonio João de Alencar, como representante dos menores Oscar, Arnaldo, Martha e outros, pedindo para ser encaminhada para a justiça do Reino de Portugal a carta precatoria rogatoria, que juntou, por intermedio do ministro das relações exteriores.—Sellado o documento com o sello federal e reconhecida a firma do tabellião pelo consul, volte, querendo.

Honorio Francisco de Paula, sentenciado, pedindo perdão.—Ao sr. dr. substituto do procurador geral do Estado.

Valentim Henrique da Silva, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena.—Volte ao sr. dr. juiz de direito da comarca de Ingazeira, para informar sobre o recurso.

Joaquim Francisco Pereira da Silva, 1.º tabellião, escrivão de orphãos e mais annexos da comarca de Barreiros, pedindo prorogação por 30 dias, do prazo marcado, afim de poder exhibir o seu titulo e entrar em exercicio.—Concedo 15 dias.

Thomaz de Aquino Almeida Macial, escrivão privativo de orphãos, tabellião de notas do municipio de Pesqueira, consultando se continuam na séde do municipio os escrivães de delegacia e subdelegacia a prepararem os corpos de delicto.—Informe o sr dr. substituto do procurador geral do Estado.

Francisco Xavier de Moraes Vasconcellos, Domingos de Abreu Vasconcellos e Claudino Cavalcante Velloso Freire, recorrentes da apuração municipal de Timbaúba, pedindo que a remessa do recurso seja feita por copia, afim de ficar assegurado o direito dos mesmos na hypothese de qualquer extravio.—Sim.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 17 de agosto de 1904:

Manoel Joaquim Pessôa, Antonio Martins Carvalho, Menezes Irmãos e T J Jaime Galvão & C.ª—Encaminhe-se.

Fonseca Irmãos & C.ª, Carlos Sinden, John A. Boxwell Nephen & C.ª, Miranda Souza & C.ª, Manoel Joaquim Pessôa, Azevêdo Irmãos, Eduardo Nunes & C.ª, Francisco de Lima Coutinho, Bento Domingues Serra, Joaquim Materno & C.ª, João Alves de Mello, Rodolpho Moutinho, Nejame Primo & C.ª, Jorge Asfora & Irmão, Joaquim Bezerra da Cunha, José Decrescenso & C.ª, Alfredo de Castro, Amorim Silva & C.ª, J. A. Couto Vianna, South American Cable Company, Western Telegraph Company, M. Soares da Silva, José Francisco dos Passos Guimarães, Antonio Carlos Borromeu dos Santos, Candido Olympio Simões, Leoncio José Pilar, Amorim Costa & C.ª, Companhia Fabrica de Estopa, Companhia Industrial Fiação e Tecidos de Goyanna, Banco Popular, Adriano Minhaqui, João de Souza, Carlos Sinden, Alberto Maia, Sociedade A Garantia Equestre, Royal Insurance Company, Northern Assurance Company, Pereira Carneiro & C.ª, Wilson Sons & C.ª e Banco do Recife.—Com officio ao sr. presidente e mais membros da directoria da associação commercial de Pernambuco.

Virgilio Cunha, Francisco de Lima Coutinho, Manoel Timbauba da Silva, Manoel Clementino Ribeiro, J. Gomes Ganches, Gomes Vianna, Barbosa Vianna & C.ª, Albino Campos & Irmão, J. L. Salgado & Irmão e Silva Nunes & C.ª—Com officio ao sr. presidente e mais membros da associação commercial de Pernambuco.

Rita da Paixão da Luz, Amorim Irmãos, José Luiz da Silva e Maria Francisca do Rosario.—Informe a 1.ª secção.

José Domingues de Oliveira.—A' 1.ª secção.

Maria José de Souza, Joaquim de Almeida Gomes, Liberio Anisio Machado da Paz e Alexandre Lopes de Medices.—Certifique-se.

Emilio Silva & C.ª—Como pede.

Adelaide Campos.—Deferido em vista da informação e de accôrdo com a ultima parte do art. 61 do reg. de 10 de junho de 1898, por ser differente o genero de negocio do anterior.

Ferreira Rodrigues & C.ª—Informe a 3.ª secção.

Neves Pedrosa & C.ª e Alfredo Machado Botêlho.—Com officio ao sr. dr. director geral do thesouro.

Dias Ferreira & C.ª e Dubeux & C.ª—Encaminhe-se.

Narciso Maia & C.ª—Junte-se ao processado e informe a 3.ª secção.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 16 de agosto de 1904:

Joaquim da Costa Maia e Silva, abaixo assignados, escrivães dos delegados de policia do primeiro e segundo districto da capital.—Informe o thesouro.

DEVE E HAVER (151)

ROMANCE DE

GUSTAV FREYTAG

TRAD. POR M. G. DA ROCHA

TERCEIRA PARTE

VII

Meu pae mandou derrubar as arvores de uma matta que possue no alto da provincia e vendeu todo o corte a um negociante de madeiras. Ehrenthal fez com este um negocio de gatuno, comprando por preço infimo toda a porção ao negociante, que fugiu para America. Os dois velhacos dividiram entre si o dinheiro de meu pae.

O rosto do barão tornou-se livido. Levantou-se, não disse mais uma palavra do seu pedido e saiu como um criminoso.

Desde esse dia conservou-se assentado no seu gabinete e mergulhado em tristes reflexões. Não saia de casa senão para distrair-se por momentos e esquecer a sua posição. Mostrou-se descortez com a mulher e inaccessivel á filha: o soffrimento dellas era indizivel.

O barão entrevia apenas um raio de esperança, a intervenção de Bernardo. E desta vez não se enganava. Era a unica ancora de salvação. Mas no seu naufragio em vez de agarrar-se á unica mão desinteressada que se lhe offerecia, não foi a Antonio que mandou chamar, mas um outro por quem tinha forte repugnancia sempre que não o via e cujas maneiras de adelo lhe agradavam quando o via. No ultimo momento, a sorte misericordiosa deixava-lhe ainda o livre arbitrio do seu futuro. Mas, ai delle! elle proprio já não era livre. A maldição de uma má acção perturbava-lhe agora o juizo. Itzig foi ao convite do barão. Este, lançando olhar obliquo para o homem obsequioso que fazia muitos cumprimentos, lhe disse:

— O joven Ehrenthal mandou-me propôr de conciliar as minhas desavenças com o pae.

Veitel saltou como se tivesse sido ferido por um tiro.

— Bernardo! diz o senhor?

— Sim, creio que é assim que elle se chama. Dizem que está doente.

— Vai morrer, replicou Veitel.

— Quando? perguntou o barão preoccupado, mas caindo em si immediatamente: O que tem elle?

— A sua molestia é aqui, disse Itzig indicando o peito; aquillo é como um folles; desde que se abra um buraco, o ar acaba.

O rosto do barão exprimia pesar; mas só tinha em mente que o seu negocio era urgente.

— Disseram-me que o doente tem muita influencia sobre o pae e que com a sua intervenção pode-se obter o consentimento de Ehrenthal.

— O que é que Bernardo entende de negocio? é um louco, exclamou Veitel sem poder occultar a sua indignação. Deem-lhe um velho pergaminho cheio de lettras e de hieroglyphos, elle lhe entregará logo todas hypothecas. E' um ignorante.

— Pelo que vejo, este meio não lhe agrada? perguntou o barão desesperado.

Antes de responder, Itzig reflectiu muito tempo. Os olhos do barão dirigiram-se inquietos para todos os cantos do quarto. Finalmente Itzig respondeu com semblante risonho:

— O senhor barão tem razão. Effectivamente o que me parece melhor é o senhor e Ehrenthal irem juntos ao quarto de Bernardo e regularizarem os seus negocios na presença delle.

Calou-se novamente por um momento e, sob o imperio dos mais apaixonados pensamentos, o seu rosto animou-se vivamente.

— Senhor barão, o senhor quer deixar ao meu cuidado indicar o dia e a hora mais opportuna para falar a Bernardo Ehrenthal? Quando entrar no escriptorio, eu subirei depressa ao quarto de Bernardo e lhe direi que o senhor está ahi. Durante esse tempo terá a bondade de esperar no escriptorio e, quando mesmo eu me demore uma meia hora antes de voltar e apesar do que Ehrenthal possa dizer e dos gritos que soltar, espere sempre, porque tudo o que Bernardo quer, obtem do pae.

— Aguardo pois o seu aviso, disse o barão torturado pela perspectiva do terrivel dia que o esperava.

—

Itzig deixou o barão e correu muito agitado para o seu quarto, em casa de Pinkus. Excessivamente excitado, passeava no pequeno quarto com passos precipitados e o punho cerrado, proferindo ameaças contra Bernardo. Abriu a velha secretária e tirou de uma gaveta secreta duas chaves que collocou sobre a mesa e que observou por muito tempo com olhar frio e immovel. Finalmente metteu-as na algibeira e dirigiu-se para a sala da estalagem. Ahi estava acocorado, em um canto da galeria, o amigo de Veitel, o sr. Hippus, o homem dos expedientes. O concurso de infelizes circumstancias impossibilitou Hippus de restabelecer os seus negocios, rejuvenescer e corrigir-se. Pelo contrario, tinha mais do que nunca semblante enfermo e decrepito. Acabava de assentar-se de cocoras em um canto, onde dava o sol e lia um romance indecente.

Quando Veitel entrou precipitadamente, elle abaixou ainda mais a cabeça sobre o livro e parecia occupar-se mais com a leitura do que com Itzig que estava na sua frente.

— Feche o livro e escute-me, exclamou Veitel impacientado. Ehrenthal vai entregar os titulos a Rothsattel; o barão me dará a hypotheca e eu terei de pagar-lhe os oito mil escudos que lhe devo de resto.

— Muito bem, muito bem, respondeu o velho meneando a torpe cabeça, quantas cousas se vêem neste mundo? Se Ehrenthal faz presente do seu dinheiro a um tratante que faltou á palavra, devemos então tornar-nos beatos e ir confessar-nos. Mas antes de falar mais, traz-me alguma cousa do que gosto para comer e beber. Tenho sêde e não posso dizer mais nenhuma palavra.

Veitel desceu para ir buscar o que Hippus lhe pediu. O velho acompanhou-o com o olhar murmurando: «Chegou a occasião» e ergueu os olhos por cima do livro meneando a cabeça.

Itzig, depois de ter collocado na frente do advogado a refeição pedida, perguntou-lhe com frieza:

— Quanto?

— Trezentos, respondeu o velho pratico. E é preciso ainda que eu reflicta. Não é meu costume, meu rico Itzig. Quando se trata do meu officio, presto os meus serviços mais em conta, como te deves recordar. Mas por um trabalho honroso, no estylo do sr. Cartouche e outros senhores teus amigos, é necessario ser retribuido com mais generosidade. Nesta partida trabalho como amador, na falta de quem faça melhor e não posso dizer que tenha gosto muito pronunciado por estas especies de negocios.

— Acaso me agradam tambem? exclamou Itzig. Se ha algum meio para evital-os, porque não m'o diz. Se sabe o que se deve fazer para impedir que o barão e Ehrenthal se reconciliem e para arruinal-os, porque não o diz tambem! O proprio filho de Ehrenthal promoverá a concordia entre os dois e, como se vê nas estampas um Cupido nú com azas entre dois amantes, assim apparecerá Bernardo entre o pae e o barão. E nós, seremos os logrados.

— Nós? disse Hippus com semblante satisfeito. O logrado serás tu, meu corvosinho! O que tenho eu com os teus negocios?

— Duzentos, exclamou Veitel approximando-se delle.

— Trezentos, respondeu Hippus esvasiando o copo. E não faço sósinho, preciso da tua presença.

(*Continúa.*)

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 4 DE JULHO DE 1904.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Acto:

O governador do Estado, usando da autorização contida no art. 1.º n. 1.º das disposições geraes da lei n. 637, de 8 de junho de 1903, resolve abrir, á verba do art. 2.º § 1.º n. 42 do orçamento em liquidação, destinada ao pagamento das despesas de fardamento, equipamento, compra, reparos de armamento, arreios, remontas de cavalhada, forragens e utensilios para os quarteis, um credito supplementar de 22:000$000, para occorrer ás referidas despesas até final liquidação do exercicio. — Communicou-se ao director do Thesouro.

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Mandae pagar a Azevêdo Alves & Irmão, a quantia de 7:530$500, que lhes é devida, pelo fornecimento de peças de fardamento ás praças da força publica, de que tratam as informações do Thesouro, annexas á que prestastes em officio n. 581, de 27 de junho ultimo, incidindo a despeza de 5:550$500 no credito supplementar aberto em 5 de maio do corrente anno, á verba do art. 2.º § 1.º n. 42 do orçamento em liquidação e a de 1:980$000 no aberto, nesta data, á mesma verba, para o que vos remetto a conta junta.—Communicou-se ao commandante do corpo de policia.

— Ao mesmo. — Resolvendo sobre o requerimento em que o coronel João Rodrigues de Moura solicitou o pagamento da quantia de 47:556$400, proveniente do fornecimento de peças de fardamento ás praças do extincto 1.º batalhão policial e de que tratastes em officios ns. 918 e 596, de 26 de agosto de 1901 e 1.º do corrente mez, recommendo-vos que mandeis escripturar, afim de ser opportunamente paga áquelle coronel, a de 32:748$030, a que sómente tem direito, nos termos das informações constantes do ultimo dos mencionados officios e do de n. 1.215, de 3 de agosto de 1901, do commandante da então brigada, para o que remetto os documentos juntos.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado do dia 4 de julho de 1904

Actos:

O governador do Estado, usando da autorização que lhe confere o art. 1.º n. II das disposições geraes da lei n. 682, de 7 de junho findo, resolve supprimir as cadeiras complementares, á proporção que fôrem vagando.—Communicou-se ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

— O governador do Estado, usando da autorização que lhe confere o art. 1.º das disposições geraes da lei n. 682, de 7 de junho findo, resolve supprimir os logares de administrador e fiscal do Theatro Santa Isabel. — Fizeram-se as devidas communicações.

— O governador do Estado resolve, em virtude da portaria de hoje, dispensar Claudio Ildeburque Carneiro Leal, do logar de administrador do Theatro Santa Izabel, supprimindo o referido logar.—Fizeram-se as devidas communicações.

— O governador do Estado, attendendo ao que requereu José Alves de Souza Bandeira, professor da cadeira complementar de Caruarú, tendo em vista o parecer do conselho superior e a informação n. 14 A, de 23 de janeiro do anno passado, do director da Instrucção Publica, resolve jubilar o peticionario, com a pensão annual de 1:247$500 (um conto duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos réis), correspondente a 19 annos, 5 mezes e 28 dias de serviço effectivo, visto achar-se physicamente impossibilitado de continuar no magisterio, segundo o parecer da junta medica, datado de 21 do referido mez.—Communicou-se ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Officios:

Ao ministro da Justiça e Negocios Interiores.—Accuso o recebimento de vosso officio datado de 7 de maio ultimo, sob n. 692 e agradeço a remessa de um exemplar impresso do relatorio que sobre os serviços do ministerio a vosso cargo, apresentastes ao sr. presidente da Republica, em 30 de março do corrente anno.

— Ao mesmo.—Satisfazendo o pedido constante de vosso officio-circular n. 525, de 12 de abril ultimo, remetto-vos, com destino ao governo da Bolivia, os inclusos exemplares impressos das publicações officiaes, contendo as leis, regulamentos de instrucção primaria e secundaria e os programmas adoptados nos estabelecimentos de ensino.

— Ao dr. Arlindo Nogueira. — Fico sciente, pelo vosso telegramma de 3 do corrente, de terdes, pelo motivo constante do mesmo telegramma, passado a administração do Estado do Piauhy ao vosso successor, dr. Alvaro de Assis Osorio Mendes.

Agradeço e retribúo os cumprimentos que me dirigistes.

— Ao dr. Alvaro de Assis Osorio Mendes.—Accuso o recebimento de vosso telegramma de 3 do corrente e fico sciente de terdes, na mesma data, assumido a administração do Estado do Piauhy.

Retribúo os cumprimentos que me dirigistes.

— Ao dr. Pedro Augusto Borges.—Accuso o recebimento de vosso telegramma de 2 do corrente e fico sciente da installação da sessão ordinaria da Assembléa Legislativa do Estado do Ceará, perante a qual procedestes a leitura da mensagem constitucional.

Retribúo as saudações que me dirigistes.

— Ao sub-prefeito do municipio do Recife.—Approvo a deliberação do conselho municipal, constante da lei n. 378, de 15 de junho findo, pela qual fôstes autorizado a emittir quinhentos contos de réis em apolices, para o fim indicado na citada lei.

— Ao provedor da Santa Casa de Misericordia do Recife.—Rogo que vos digneis de prestar-me as informações precisas, afim de poder satisfazer o que solicita o sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, no officio junto, n. 32, de 10 de janeiro do corrente anno, que devolvereis opportunamente.

— Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Tendo nesta data approvado a despesa feita pelo porteiro da Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, João José de Carvalho Moraes, relativamente á quantia de cem mil réis (100$000), que recebeu em novembro do anno passado, para pagamento da taxa postal da correspondencia official, recommendo, em resposta ao vosso officio n. 593, de 30 do mez passado, que mandeis entregar áquelle funccionario igual quantia, por conta da verba consignada no art. 2.º § 1.º n. 63 do orçamento em liquidação, para a mencionada despesa.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 5 DE JULHO DE 1904.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Acto:

O governador do Estado, para execução da lei n. 697, de 20 de junho do corrente anno, decreta:

Art. 1.º Em quanto não fôr procedida nova revisão de jurados, o jury e o tribunal correccional serão organizados com os jurados da ultima revisão, sendo applicavel aos que faltarem ás sessões do jury a multa estatuida na lei anterior.

Art. 2.º A alludida multa deverá ser cobrada por meio de executivo fiscal, de accôrdo com a lei n. 697.

Art. 3.º Os processos preparatorios das contravenções e os de formação de culpa dos crimes, cujo julgamento compete ao tribunal correccional, que estejam ou não concluidos, serão remettidos ao delegado de policia, o qual, no primeiro dos indicados casos, fará remessa delles ao juiz municipal, presidente do referido tribunal, por intermedio do promotor publico, e no segundo, ordenará o seu proseguimento.

Art. 4.º As appellações pendentes serão decididas pelo juiz do tribunal, para quem fôram interpostas, e se pelo seu provimento tiver de proceder-se a novo julgamento, deverá este ser proferido pelo tribunal correccional.

Art. 5.º A competencia dos juizes municipaes para o preparo das causas civeis e commerciaes excedentes de sua alçada, comprehende as respectivas execuções.

Art. 6.º A dos juizes municipaes da capital, para fazer casamentos, não é extensiva á decisão sobre questões de impedimentos dos contrahentes, e neste ponto continúa em vigor a ultima parte do § 6.º do art. 69 da lei n. 329 de 8 de julho de 1898.

Expediente do dr. director

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—De ordem do exm. sr. desembargador governador do Estado communico-vos, para os devidos fins, que o bacharel Victoriano Regueira Pinto de Souza, conforme participou em officio de 27 de junho proximo findo, deixou nessa data o exercicio do cargo de juiz de direito do municipio de Aguas Bellas, em virtude do acto pelo qual, em observancia ao disposto nos arts. 70 e 71 da lei n. 697, de 20 desse mez, foi declarado em disponibilidade.

— Ao mesmo. — Communico-vos, de ordem do exm. sr. desembargador governador do Estado e para os devidos fins, que José Cypriano de Amorim, conforme participou em officio de 9 de junho proximo findo assumiu, em 19 de março deste anno, o exercicio do cargo de juiz municipal de Bôa-Vista, na qualidade de 1.º supplente.

— Ao mesmo.—De ordem do exm. sr. desembargador governador do Estado communico-vos, para os fins convenientes, que o bacharel João Baptista de Miranda Souza Gomes assumiu, em 2 de maio ultimo, o exercicio do cargo de juiz municipal de Floresta, para o qual foi nomeado em 30 de março deste anno, conforme participou o juiz de direito dessa comarca.

Expediente do dr. director

Officio:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o dr. chefe de policia, segundo participou em officio n. 363, de 4 do corrente, promoveu a guarda de 1.ª classe da Casa de Detenção, em substituição de Gaspar Fragoso de Albuquerque, o de 2.ª José Hygino de Oliveira, e para a vaga deste o extranumerario José Leite Sampaio, e nomeou para este ultimo logar José de Moraes Gomes Ferreira.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 6 de novembro de 1903

Officio:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—De accordo com o vosso officio n. 1003, de 3 do corrente, mandai pagar, pela folha competente, á Luiza Maria da Conceição, os vencimentos que se ficou a dever a seu finado filho Alfredo Martins, servente da Junta commercial, na importancia de cento e cincoenta mil réis (150$000).

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 7 DE NOVEMBRO DE 1903.

Expediente do exmo. sr. dr. governador do Estado

Portarias:

O governador do Estado, attendendo ao que requereu Salustiano Cavalcante de Siqueira, resolve, tendo em vista os documentos que exhibiu e a informação prestada pelo juiz de direito do municipio de Aguas Bellas, em officio de 14 do mez proximo passado, nomeal-o para exercer, na fórma da lei n. 628, de 4 de julho do corrente anno, a serventia vitalicia dos officios de escrivão do 2.º cartorio do commercio, civel, orphãos e ausentes, residuos, fazenda, crime, inclusive o serviço do jury, por distribuição do referido municipio, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias para prestar o compromisso legal e assumir o exercicio das respectivas funcções.

— O governador do Estado, attendendo ao que requereu José Telles de Menezes, resolve, tendo em vista o documento que exhibiu e a informação prestada pelo juiz de direito do municipio de Aguas Bellas, em officio de 14 do mez proximo passado, nomeal-o para exercer, na fórma da lei, os officios de 1 tabellião, escrivão privativo de orphãos e annexos e official do registro geral das hypothecas do municipio referido, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias para prestar o compromisso legal e assumir o exercicio de suas funcções.

Officio:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Em vista das informações do Thesouro, annexas á que prestastes em officio n. 1009, de 4 do corrente, mandai pagar a José Lopes Alheiros Irmão, pela verba consignada no art. 2.º § 1.º n. 46 do orçamento vigente, a quantia de 833$600, que lhe é devida, pelo fornecimento de generos ao almoxarifado do presidio de Fernando de Noronha, em setembro proximo passado, conforme a conta e documentos juntos.

Expediente do dr. director

Officios:

Ao dr. juiz de direito do municipio de Aguas-Bellas. — Communico-vos para o vosso conhecimento e fins convenientes, que o exm. sr. dr. governador nomeou, por portaria desta data, José Telles de Menezes e Salustiano Cavalcante de Siqueira, para exercerem, na forma da lei, aquelle, os officios de 1.º tabellião, escrivão privativo de orphãos, ausentes e o official do registro das hypothecas, e, este, o de escrivão do 2 cartorio do commercio, civel e orphãos, ausentes, residuos, fazenda, crime, inclusive o serviço do jury desse municipio, marcando-lhe o prazo de 30 dias para prestarem o compromisso legal e assumirem o exercicio de suas funcções.

— Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Por conta da verba consignada no art. 2.º § 1.º n. 45 do orçamento vigente, mandai remetter ao director interino do presidio de Fernando de Noronha, a quantia de 1:318$000, destinada ao pagamento de pessoal administrativo e gratificação de sentenciados, relativos ao mez de setembro ultimo, conforme a demonstração a respeito da qual prestou o Thesouro as informações constantes do vosso officio n. 1.007, de 4 do corrente.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 7 DE NOVEMBRO DE 1903.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda. — Em vista das informações do Thesouro, annexas á que prestastes em officio n. 1005, de ... do corrente, mandai pagar, pela verba do n. 38 § 1.º art. 2.º do orçamento vigente, a Alfredo José Ferreira, a quantia de 10:846$992, proveniente do fornecimento de rações e dietas aos presos pobres da casa de detenção, no mez de agosto ultimo, conforme os documentos juntos.—Communicou-se ao dr. chefe de policia.

— Ao mesmo.—De accordo com as informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1010, de 4 do corrente, mandai escripturar, afim de ser opportunamente paga a Bellarmino José Velloso, carcereiro da cadeia do municipio da Victoria a quantia de 90$000, por elle despendida com o fornecimento d'agua e luz á respectiva cadeia, no semestre de janeiro a junho ultimo, para o que vos envio os documentos comprobatorios da divida.

— Ao mesmo.—De accordo com as informações do Thesouro annexas ao vosso officio n. 1.011 de 4 do corrente mandai escripturar afim de ser opportunamente paga a José Leão de Castro, a quantia de 63$700, proveniente do fornecimento d'agua e luz á cadeia e ao quartel da força publica destacada no municipio de S. Lourenço no trimestre de abril a junho ultimo, para o que vos envio os documentos comprobatorios da divida.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 7 de novembro de 1903

Acto:

O governador do Estado resolve nomear o bacharel Francisco Augusto Pereira da Costa, para exercer o cargo de membro da Inspectoria dos Theatros, em substituição ao desembargador Manoel Caldas Barretto, que mudou de residencia.—Fizeram-se as devidas communicações.

Officios:

Ao sr. A. F. Howard, consul de sua magestade britannica.—Accusando o recebimento de vosso officio de hoje datado, em que participais ser o dia 9 do corrente anniversario natalicio de sua magestade o rei Eduardo VII, tenho a satisfação de dizer-vos que em regosijo por tão auspiciosa data, terminei fôsse hasteado neste palacio o pavilhão nacional.

Reitero-vos meus protestos de estima e consideração.

— Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—De accordo com o vosso officio n. 1.008 de 4 do corrente, mandai pagar ao encarregado da Repartição Geral dos Telegraphos, por conta da verba consignada no art. 2.º § 1.º n. 65 do orçamento vigente a quantia de setecentos e sessenta e sete mil cento e vinte e cinco réis (767$125), proveniente dos telegrammas transmittidos por conta do Estado durante o mez de julho ultimo, conforme a relação junta.

Expediente do sr. director

Portaria:

O director da Instrucção Publica, tendo em vista o requerimento de Dioscoso de Sá Gonzaga, corrente ao officio de justiça do municipio de Bôa-Vista, resolve, de accordo com os arts. 201 e 202 do regulamento expedido com o decreto n. 9.420 de 28 de abril de 1885, nomea uma commissão composta do professor Casimiro Lucio dos Santos, do promotor interino José Gomes da Cruz e do delegado de ensino Manoel Fernandes de Freitas para examinar o peticionario em portuguez e arithmetica.—Fizeram-se as devidas communicações.

Officio:

Ao dr. directo geral da Secretaria da Fazenda.—Communico-vos de ordem do exm. sr. dr. governador do Estado, que no dia 5 do corrente reassumiu o exercicio de seu cargo o dr. Walfrido Odon Arantes, professor da cadeira de desenho topographico da Escola de Engenharia, conforme participou em officio de hontem o director da mesma Escola.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 9 DE NOVEMBRO DE 1903.

Expediente do dr. director

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—De ordem do exm. sr. dr. governador communico-vos, para os devidos fins, que, em 17 do mez proximo passado, o cidadão José Gomes da Cruz assumiu o exercicio do cargo de promotor publico interino do municipio de Boa Vista, conforme participou nessa data o respectivo juiz de direito, por ter o funccionario effectivo entrado no goso de licença.

— Ao mesmo.—Communico-vos, de ordem do exm. sr. dr. governador e para os devidos fins, que em 16 do mez proximo findo o bacharel Scipião Gonçalves Torres, promotor publico do municipio de Boa-Vista, conforme participou nessa data, entrou no goso da licença de 60 dias, com ordenado, que lhe foi concedida por portaria de 26 de setembro ultimo.

— Ao dr. juiz de direito do municipio de Triumpho.—Communico-vos, para o vosso conhecimento e fins convenientes, que o exm. sr. dr. governador, por portaria desta data, nomeou para exercer o logar de 1.º tabellião, escrivão privativo de orphãos e ausentes e official do registro geral das hypothecas do municipio de Aguas Bellas, o cidadão José Telles de Menezes, 2.º tabellião, escrivão privativo do jury e execuções criminaes, civel e annexos desse municipio.

— Ao official do registro civil do 1.º districto do Recife—O exm. sr. dr. governador do Estado manda transmittir-vos para os fins indicados no art. 8.º do regulamento annexo ao decreto n. 9.886, a cópia do termo obito que acompanhou o officio n. 1.742 de 28 do mez proximo passado, do sr. ministro do interior, lavrado a bordo do vapor nacional *Gurupy*, referente ao passageiro Starquillino Correia, natural deste Estado.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 9 DE NOVEMBRO DE 1903.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—De accordo com as informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1.020, de 5 do corrente, mandai escripturar, afim de ser opportunamente paga a Companhia Pernambucana de Navegação, a quantia de 413$740, proveniente de passagens concedidas á força publica e transporte de mercadorias para o presidio de Fernando de Noronha, nos mezes de maio e junho ultimos, para o que vos envio os documentos comprobatorios da divida.

— Ao mesmo.—De accordo com as informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 999, de 31 de outubro findo, mandai escripturar afim de ser opportunamente paga a Antonio Sampaio Pires Ferreira & C., arrendatarios da estrada de ferro Central de Pernambuco a quantia de 5.273$013, proveniente de telegrammas e passagens concedidas por conta do Estado, nos mezes de março a junho ultimos, para o que vos envio os documentos comprobatorios da divida.

— Ao mesmo.—De accordo com as informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1.000, de 31 de outubro findo mandei pagar á Companhia «The Great Western of Brazil Railway Company Limited» a quantia de 1;391$360, proveniente de passagens concedidas por conta do Estado, nas secções Norte e Sul, no mez de agosto ultimo, correndo a despesa de 1,022$570 pelo n 42 198$280 p. l. n. 66 § 1. art. 2.º do orçamento vigente para o que vos envio os documentos comprobatorios da divida.

— Ao mesmo.—Em vista das informações do Thesouro, annexas á que prestastes em officio n. 1.015 de 5 do fluente mandai pagar, pela verba do art. 2.º § 1.º n. 44 do orçamento vigente, a José Antonio Baptista de Souza, a quantia de 60$000 que lhe é devida, pelos alugueis da casa que serviu de quartel ao destacamento policial em Tigipió, durante o trimestre de julho a setembro ultimo, conforme o documento que vos envio.

— Ao mesmo.—De accordo com as informações do Thesouro, annexas á que prestastes em officio n. 1.021 de 5 do corrente, mandai indemnizar, pela verba do art 2.º § 1.º n. 41 do orçamento vigente á caixa do regimento de infantaria, da quantia de 348$500, despendida com o pagamento da taxa postal da correspondencia official e premio pela remessa de vencimentos da força policial destacada no interior do Estado, durante o mez de agosto ultimo, conforme a relação que vos envio.—Communicou-se ao commandante geral da força publica.

— Ao mesmo.—De accordo com as informações do Thesouro, annexas a que prestastes em officio n. 1.017, de 5 do corrente manda[illegible] pagar, pela verba [illegible] vigente art. 2.º § 1.º n. 41 do [illegible] de 131$600, a Lins Vieira & C., a quantia [illegible] que lhes é devida, pelo fornecimento de livros e artigos de expediente para o esquadrão de cavallaria, durante os mezes de julho a setembro ultimos, conforme o documento que vos envio—Communicou-se ao commandante geral da força publica.

—Ao mesmo—De accordo com as informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1019, de 5 do corrente, mandai pagar, pela verba do n. 32 § 1.º art. 2.º do orçamento vigente a Lins Vieira & C, a quantia de 749$700, proveniente do fornecimento de artigos de expediente á Repartição Central da Policia, no trimestre de julho a setembro ultimo, conforme a conta junta.—Communicou-se ao dr. chefe de policia.

— Ao mesmo—Em vista das informações do Thesouro, annexas á que prestastes em officio n. 1013. de 5 do corrente, mandai pagar, pela verba, do art. 2.º § 1.º n. 38 do orçamento vigente, ao detento José Pereira de Oliveira, a quantia de 99$160, proveniente da lavagem de roupa da enfermaria da Casa de Detenção, durante o trimestre de julho a setembro ultimo, conforme a conta que vos envio—Communicou-se ao dr. chefe de policia.

— Ao mesmo.—Em vista das informações do Thesouro, annexas á que prestastes em officio n. 1.022, de 6 de fluente mandai pagar pela folha respectiva, á d. Candida de Figueiredo Lima, a quantia de 883$328, depois de feitos os descontos legaes, proveniente dos vencimentos que se ficou a dever ao seu fallecido marido coronel Manoel Gonçalves Pereira Lima, administrador da Casa de Detenção, durante o periodo de julho a 16 de outubro ultimo.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm sr. dr. governador do Estado do dia 9 de novembro de 1903

Officios:

Ao ministro das Relações Exteriores.—Com os inclusos exemplares das leis ns. 416 de 5 de julho de 1899 e 586, de 28 de março deste anno, satisfaço o pedido constante de vosso officio n. 8, de 29 do mez passado.

Retribúo os cumprimentos que me dirigistes.

—Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Em resposta ao vosso officio n. 1.014 de 5 do corrente, recommendo que providencieis em ordem a ser paga á empresa do *Diario de Pernambuco*, por conta da verba do art. 2.º § 1. n. 64 do orçamento vigente, a importancia de cem mil réis (100$000), proveniente da impressão de mil exemplares da lei n. 586, conforme a conta junta.

— Ao mesmo.—Por conta da verba consignada no art. 2.º § 1.º n. 56 do orçamento vigente, mandai entregar ao dr. director da Escola de Engenharia, a quantia de cem mil réis (100$000), para as despesas de prompto pagamento, durante o trimestre de outubro a dezembro do corrente anno, conforme a conta junta.

Fica assim respondido o vosso officio n. 1018 de 5 deste mez.

— Ao mesmo.—De accordo com o vosso officio n. 1016, de 5 do corrente, mandai pagar a Lins Vieira & C., por conta da verba consignada no art. 2.º § 1. n. 48 do orçamento vigente, a quantia de cento e noventa e nove mil e quinhentos réis (199$500), que lhes é devida pelo fornecimento de artigos de expediente ao Gymnasio pernambucano, durante o mez de setembro ultimo, conforme a conta junta.

Expediente do sr. director

Portaria:

O director da Instrucção publica, tendo em vista os pareceres de conselho superior, approvados em sessão de 1 de dezembro de 1902 e de 1 e 19 de fevereiro do corrente anno, determina que sejam adoptados nas escolas publicas primarias do Estado e incluidas na relação a que se refere a portaria de 9 de maio do anno passado, o livro de F. A. de Noronha Santos, Chorographia do Districto Federal, a que acompanha um mappa illustrativo do professor Olavo Freire,—os do professor Landelino Rocha e o do professor A. Monteiro Souza «Arithmetica do Principiante».

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Communico-vos, para os devidos fins, que o exm. sr. dr. governador do Estado, no requerimento em que Emilia Alves Bezerra, professora ultimamente nomeada para reger a cadeira de Caboclo, em Petrolina, pediu prorogação, por mais 60 dias, do prazo marcado para tomar posse da mesma cadeira, exarou hoje o seguinte despacho: — Concedo.

— Ao dr. director da Escola de Engenharia.—O exm. sr. dr governador manda communicar-vos que, nesta data, foram expedidas as precisas ordens no sentido de vos ser entregue a quantia de cem mil réis, para o fim indicado em vosso officio n. 29, de 25 de setembro ultimo, que fica assim respondido.

— Ao delegado de ensino da villa de Boa-Vista.—Satisfaço o pedido constante de vosso officio, datado de 16 do mez passado, remettendo-vos os inclusos mappas para exame dos alumnos da cadeira dessa villa.

— Ao delegado de ensino de Tigipió.—Conforme solicitastes em officio hoje recebido, transmitto-vos um livro para escripturação do ponto diario dos alumnos desse povoado.

— Ao professor da cadeira de Pesqueira.—Satisfazendo o pedido constante de vosso officio, datado de 4 do corrente, remetto-vos os mappas precisos para exame dos alumnos da escola sob a vossa direcção.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 1903.

Expediente do dr. director

Officio:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Communico-vos, para os devidos fins, que o bacharel Torquato Carneiro Leão, promotor publico do municipio de Tacaratú, segundo participou em officio de 1.º do corrente, interrompeu naquella data, por motivo de molestia, o exercicio de seu cargo.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do sr. director, do dia 11 de novembro de 1903

Officios:

Ao dr. Antonio Miguel de Araujo, delegado de ensino em Mocósinho (Timbaúba). — Remetto-vos os mappas que solicitastes em officio de hontem datado, para os exames da cadeira desse povoado, regida pela professora Anna Carolina Pereira de Lyra, a quem devolvereis a relação que me enviastes, afim de ser legalizada.

Aproveito a occasião para lembrar-vos que, nos termos do regulamento das escolas, expedido em 21 de janeiro do corrente anno, ditos exames devem principiar no 1.º de dezembro vindouro.

— Ao delegado de ensino da cidade de Nazareth.—Para vosso conhecimento e em resposta ao vosso officio de 16 de agosto deste anno, transmitto-vos copia dos que á s. exc. o sr. dr. governador do Estado e a esta directoria endereçou o director interino da Secretaria da Industria, em 31 de agosto e 5 de setembro ultimos, dos quaes se evidencia terem sido entregues pelo contractante as chaves do edificio construido nessa cidade para as escolas publicas, tendo se providenciado no sentido de ser feito com a possivel brevidade o orçamento dos serviços que se fazem necessarios nas latrinas do mesmo edificio.

— Ao delegado de ensino de S. José da Corôa Grande.—Satisfazendo o pedido constante de vosso officio de 7 do corrente, remetto-vos os inclusos mappas para exames dos alumnos da escola desse povoado.

— Ao delegado de ensino do municipio de Pau d'Alho.—Satisfazendo o pedido constante de vosso officio datado de 9 do corrente, remetto-vos os inclusos mappas para os exames dos alumnos das escolas desse municipio.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 1903.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Portaria:

— O governador do Estado resolve nomear José Luiz da Silva, José Candido de Souza Ferraz e José Nogueira de Souza Carvalho, para exercerem, por tempo de dois annos, na fórma da lei, os logares de 1.º, 2.º e 3.º supplentes do juiz municipal de Triumpho, na ordem em que estão collocados, ficando-lhes marcado o prazo de 30 dias para prestarem o compromisso legal.

Officio:

Ao desembargador presidente do Superior Tribunal de Justiça.—Transmitto-vos as petições em que os presos Antonio Tranquilino Marques e José Felippe Nery Santiago solicitam o perdão do resto das penas a que foram condemnados por decisão do jury desta capital, peço-vos que providencieis no sentido de serem instruidas com as principaes peças dos respectivos processos, que, conforme consta da informação do dr. juiz de direito do 2.º districto criminal, acham-se archivados na secretaria desse Tribunal.

Expediente do dr. director

Edital:

Em observancia ao disposto no art 167 do regulamento annexo ao decreto n. 9.420, de 28 de abril de 1885, faço publico que ao provimento dos officios de 1.º tabellião, escrivão de orphãos, provedoria e residuos, jury e execuções criminaes do municipio de S. Lourenço, concorreram, dentro do prazo legal, os cidadãos Carlos Augusto Pereira do Lago e Manoel Correia de Araujo.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do sr. director do dia 12 de novembro de 1903

Officios:

Ao delegado de ensino da villa de Leopoldina.—Satisfazendo o pedido constante de vosso officio datado de 26 do mez passado, remetto-vos os inclusos mappas para exame dos alumnos da escola dessa villa.

— Ao delegado de ensino do municipio de Ipojuca —Com os inclusos mappas para exame dos alumnos da escola da séde desse municipio, respondo o vosso officio datado de 11 do corrente mez, cujo recebimento accuso.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 1903.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Portaria:

O governador do Estado resolve remover o juiz municipal do Brejo, bacharel Olympio Freire de Carvalho, para o municipio da Pedra e o deste, bacharel Antonio Franklin Freire Gameiro, para o municipio do Brejo, conforme requereram, ficando-lhes marcado o prazo de 30 dias para assumirem o exercicio de suas funcções.—Communicou-se aos respectivos juizes de direito.

Expediente do dr. director

Officio:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—De ordem do exm. sr. dr. governador communico-vos, para os devidos fins, que o bacharel João Paes de Carvalho Barros assumiu, em 31 de outubro proximo findo, conforme participou na mesma data, o exercicio do cargo de promotor publico do municipio de Aguas Bellas, para o qual foi nomeado por portaria de 13 do referido mez.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 1903.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Em vista das informações do Thesouro, annexas a que prestastes em officio n. 1.029, de 11 do fluente, mandai pagar, pela verba do art. 2.º § 1.º n. 39 do orçamento vigente, a Henrique Augusto da Silva Cunha, a quantia de 30$000, que lhe é devida pelo asseio e limpeza do Necroterio Publico, durante o trimestre de julho a setembro ultimo, conforme a conta que vos envio—Communicou-se ao dr. chefe de policia.

— Ao mesmo.—De accôrdo com as informações do Thesouro, annexas á que prestastes em officio n. 1.031, de 11 do corrente, mandai pagar, pela verba do art. 2.º § 1.º n. 41 do orçamento vigente, a João Bezerra da Cunha, a quantia de 120$000, que lhe é devida, pelo aluguel da casa que, em Taquaretinga, serviu de quartel e cadeia, no periodo de 1 de julho a 30 de setembro ultimo, conforme os documentos que vos envio.

— Ao mesmo.—De accôrdo com as informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1.028, de 11 do corrente, mandae pagar, pela verba do n. 42 § 1.º art. 2.º do orçamento em vigor, a Braga Sá & C., a quantia de 750$000, proveniente do fornecimento de 100 pares de botinas ás praças do esquadrão de cavallaria e correspondente ao 2.º quaterno, conforme a conta junta.—Communicou-se ao commandante geral da força publica.

— Ao mesmo.—De accôrdo com as informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1.026, de 9 do corrente, mandae pagar, pela verba do n. 42 § 1.º art. 2.º do orçamento vigente, a Braga Sá & C., a quantia de 2:750$000, proveniente do fornecimento de calçado ás praças do regimento de infanteria e correspondente ao 2.º quaterno deste anno, conforme a conta junta.

— Ao mesmo,—Deferindo o requerimento de Maria Thereza de Jesus, de que tratam as informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1.025. de 9 do corrente, recommendo-vos que mandeis pagar-lhe, pela verba n. 40 § 1.º art. 2.º do orçamento vigente, a quantia de.... 30$300, proveniente dos vencimentos a que tinha direito seu fallecido marido, o soldado do regimento de infanteria, José Francisco Rosas, no mez de setembro proximo findo.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 13 de novembro de 1903

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Approvando nesta data a despesa na importancia de cem mil réis (100$000), levantada em novembro do anno proximo findo, pelo porteiro da Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, João José de Carvalho Moraes, para pagamento de portes da correspondencia official da mesma repartição, recommendo que, por conta da verba consignada no art. 2.º § 1.º n. 63 do orçamento vigente, mandeis entregar ao referido funccionario igual quantia, para o mencionado fim.

Fica assim respondido o vosso officio n. 1.032, de 11 do corrente.

— Ao dr. director da Escola de Engenharia.—Deferindo nesta data o requerimento de Raymundo Bayma da Serra Martins, ouvinte do 1.º anno dessa Escola, autorizo-vos a admittil-o a exame das materias do mesmo anno.

Fica assim respondido o vosso officio n. 40, de 11 do corrente.

Expediente do sr. director

Officio:

Ao delegado de ensino de Timbaúba.—Satisfazendo o pedido constante de vosso officio datado de hontem, remetto-vos os inclusos mappas para exame dos alumnos das escolas dessa cidade.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 1903.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Officio:

Ao dr. chefe de policia.—Providenciae para que sejam transferidos para Fernando de Noronha, no vapor que para ali segue este mez, conforme requereram, os presos Gasparino Gomes de Freitas, José Floriano da Silva. José Cosme dos Santos, João Ferreira Lima, vulgo «Joca Moreira», Joaquim Francisco Calo, vulgo «Carteira», Severino Joaquim do Nascimento, vulgo «Severino Mauricio». Severino Joaquim Domingos, Paulino Pereira dos Santos e Honorato Pereira de Moraes, visto ser conveniente a remoção delles para o presidio, conforme attestou o medico da Casa de Detenção.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 14 de novembro de 1903

Acto:

O governador do Estado, attendendo ao que requereu a professora Taciana Alexandrina Monteiro Lopes, designada para reger a cadeira de Terra Nova, de Belmonte, tendo em vista a informação n. 150, de 11 do corrente, do director da Instrucção Publica e o parecer do conselho superior, resolve, nos termos do art. 99 § 1.º do regulamento de 18 de julho de 1902, jubilar a peticionaria com a pensão annual de seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e dois réis (629$672), correspondente á categoria da cadeira [illegible] em disponibilidade em 1896, visto contar 11 annos, 2 mezes e 8 dias de effectivo exercicio e achar-se physicamente impossibilitada de continuar no magisterio publico, segundo o parecer da junta medica, de 13 de outubro findo.—Communicou-se ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Officios:

Ao sr. W. Gillmeister.—Fico sciente, pelo vosso officio n. 19, de 7 do corrente, de terdes, na mesma data, reassumido as funcções de vice consul do imperio da [illegible] neste Estado.

Agradeço e retribúo os cumprimentos que me dirigistes.

— Ao sr. Adolpho Frederico Howard, consul de sua magestade britannica e regente do real consulado da Italia.—Accuso o recebimento de vosso officio n. 64, de 13 do corrente e fico sciente de ter sido hasteado o pavilhão nacional no consulado da Italia, no 11 deste mez anniversario de Victor Emmanuel, rei da[illegible] nação, bem como de não haver tido recepção official nesse dia, por se achar ausente o respectivo consul, dr. Ruffilo Agnoli.

Agradeço e retribúo os cumprimentos que vos dignastes dirigir me.

— Ao dr. Affonso Oliveira de Albuquerque Maranhão.—Accuso o recebimento de vosso officio, datado de 10 do corrente e fico sciente de terdes, na mesma data, reassumido o exercicio do cargo de chefe do districto telegraphico deste Estado.

Agradeço e retribúo os cumprimentos que me dirigistes.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 1903.

Expediente do exm sr. dr. governador do Estado

Decretos:

O governador do Estado, a quem foi presente o recurso de graça, devidamente instruido, do sentenciado Francisco José Miguel, que se acha actualmente no presidio de Fernando de Noronha;

Considerando que o referido sentenciado tendo sido preso, como consta do processo, em 1 de dezembro de 1897, já cumpriu de sua sentença 5 annos, 11 mezes e 15 dias;

Considerando que, durante sua permanencia na prisão, tem se tornado merecedor de clemencia, pelo seu bom comportamento, conforme attesta o director do referido presidio; e,

Tendo em vista o parecer do dr. substituto do procurador geral do Estado;

Resolve, no exercicio da attribuição que lhe confere o acto addicional á Constituição do Estado e em homenagem á data de hoje, commemorativa da proclamação da Republica, perdoar ao mesmo sentenciado o resto do tempo que lhe falta cumprir da pena de 8 annos e 2 mezes de prisão simples, a que foi condemnado, em virtude do accordão do Superior Tribunal de Justiça do Estado, em sessão do 1.º de maio de 1901, como incurso no grau maximo do art. 268 e no minimo do art. 270 do Cod. Penal.—Remetteu-se cópia ao dr. juiz de direito das execuções criminaes.

— O governador do Estado, a quem foi presente o recurso de graça, devidamente instruido, do sentenciado Sebastião Gomes da Silva Lins, condemnado por decisão do jury do municipio de Caruarú, em sessão de 28 de fevereiro de 1901, a 12 annos e 3 mezes de prisão simples, como incurso no grau medio artigo 294 do Cod. Penal;

Considerando que o impetrante já cumpriu de sua sentença 7 annos e 8 mezes, visto datar sua prisão de 15 de março de 1896;

Resolve, no exercicio da attribuição que lhe confere o acto addicional á Constituição do Estado e em homenagem á data commemorativa da proclamação da Republica, perdoar ao referido preso o resto da pena que lhe falta cumprir — Transmittiu-se cópia ao dr. juiz de direito do municipio de Caruarú.

— O governador do Estado, a quem foi presente o recurso de graça, devidamente instruido, do preso Francisco Marcellino dos Santos, condemnado por decisão do jury do municipio de Ingazeira, em sessão de 18 de dezembro de 1901, a 2 annos e 4 mezes de prisão simples, como incurso no grau minimo do artigo 295 § 2.º do Cod. Penal;

Considerando que o impetrante já cumpriu de sua sentença 1 anno e 11 mezes, visto ter sido recolhido á cadeia em 13 do citado mez e anno, e que por sua conducta na prisão tornou-se merecedor do perdão; e tendo em vista o que a respeito informou o juiz de direito do referido municipio, em officio de 3 junho ultimo, resolve, no exercicio da attribuição que lhe confere o acto addicional a Constituição do Estado e em homenagem á data commemorativa da proclamação da Republica, perdoar ao mencionado preso o resto da pena a que foi condemnado.—Transmittiu-se cópia ao dr. juiz de direito do municipio de Ingazeira.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 1903.

Expediente do dr. director

Officios:

Ao dr. administrador da Recebedoria.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o negociante José Lopes da Costa tem licença para embarcar, para Fernando de Noronha, os generos constantes da inclusa relação, destinados a Arthur Versalense Pereira da Silva, almoxarife do presidio.—Igual ao gerente da Companhia Pernambucana de Navegação.

— Ao mesmo.—Communico-vos, para os devidos fins, que o negociante Delfino da Silva Tigre tem licença para embarcar, para Fernando de Noronha, os generos constantes da inclusa relação, destinados a Manoel Alves Pinto Barbosa.—Igual ao gerente da Companhia Pernambucana de Navegação.

— Ao mesmo.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o negociante Juvenal S. Pupe tem licença para embarcar, para Fernando de Noronha, os generos constantes da inclusa relação, destinados a Miguel Archanjo Falcão Accioly, amanuense do presidio.—Igual ao gerente da Companhia Pernambucana de Navegação.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 1903.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—De accôrdo com as informações do Thesouro, annexas á que prestastes em officio n. 1.037 de 12 do corrente, mandai pagar, pela verba do n. 42 § 1.º art. 2.º do orçamento vigente, a Azevêdo Alves & Irmão, a quantia de... 663$000, proveniente do fornecimento de 300 camisas de algodão ás praças da força policial, em outubro ultimo, conforme a conta junta.—Communicou-se ao commandante geral da força publica.

— Ao mesmo—Em vista das informações do Thesouro, annexas á que prestastes em officio n. 1033, de 12 do corrente, mandai pagar á companhia «The Great Western of Brazil Railway Company Limited, a quantia de........ 1:704$300, proveniente de passagens concedidas por conta do Estado, no mez de setembro ultimo, correndo a despesa de 930$680 pelo n. 42, 535$700 pelo n. 66 do § 1.º e a de 237$920 pelo n. 23 § 2.º art 2.º do orçamento vigente, para o que vos envio os documentos comprobatorios da divida.

— Ao mesmo.—Attendendo ao que requereu Braga, Sá & C.ª, contractantes do fornecimento de calçado ás praças da força policial, declaro-vos, tendo em vista as informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1.045, de 12 deste mez, que deverá servir como caução do contracto prorogado, a quantia de 2.050$000, em apolices do Estado, já por elles recolhidas aos cofres da repartição a vosso cargo, para garantia do contracto anterior.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm sr dr. governador do Estado do dia 16 de novembro de 1903

Acto:

O governador do Estado, tendo em vista o officio de 12 do corrente, do sr. director da Escola de Pharmacia, resolve nomear o dr. Alfredo Costa, para servir de commissario fiscal dos exames dos alumnos do 1.º anno da mesma Escola, que devem começar hoje, pelas 6 horas da tarde, na Escola de Engenharia.—Fizeram-se as devidas communicações.

Officio:

Ao sr. Manoel dos Santos Moreira, prefeito do Recife.—Accuso o recebimento de vosso officio n. 26, de 13 do corrente e agradeço a remessa de um exemplar impresso da exposição que apresentastes ao concelho municipal, por occasião da abertura da 5.ª sessão ordinaria, no dia 19 do mez proximo passado.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 1903.

Expediente do exm sr. dr. governador do Estado

Portarias:

O governador do Estado, attendendo ao que representou o bacharel Primitivo de Miranda Souza Gomes, juiz de direito do municipio da Victoria, resolve conceder-lhe 2 mezes de licença, com ordenado na fórma da lei, para tratar da saúde de pessôa de sua familia onde lhe convier, devendo entrar no goso da mesma licença no prazo de 15 dias.

— Ao sr. gerente da Companhia Pernambucana de Navegação digne-se de mandar transportar, por conta do Estado, para Fernando de Noronha, no vapor que para ali segue este mez, os volumes que forem apresentados pelos negociantes Pereira Carneiro & C.ª, Ulysses Ponce de Leon, Marcellino Fonte & C.ª, José A Costa e José Lopes Alheiros Irmãos.

Expediente do dr. director

Officio

Ao dr. administrador da Recebedoria.—Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa relação dos generos e artigos que, este mez, seguem para o abastecimento do almoxarifado do presidio de Fernando de Noronha.—Igual ao director do presidio.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 1903.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Acto:

O governador do Estado, de accôrdo com a proposta do dr. chefe de policia, em officio n. 374, de hontem datado, resolve supprimir, por conveniencia do serviço publico, o districto policial de S. Sebastião, do municipio de Limoeiro, cujo territorio ficará assim annexado á parte comprehendida da passagem Guia e pelo rio Tracunhaem acima, até os limites com o municipio de Bom Jardim, ao 4.º districto (Cedro) e restante ao 1.º districto (N. S. d'Apresentação), d'onde foi primitivamente desmembrado o referido districto de S. Sebastião, exonerados, por força deste acto, os respectivos subdelegado e supplentes.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Officios:

Ao commandante geral da força publica.—Satisfazendo o pedido do sr. general commandante do 2.º districto militar, constante do officio n. 775, de hontem datado, junto por cópia, é-me grato louvar-vos, a officialidade e praças da força policial sob vosso commando, pela correcção e disciplina com que se houveram na formatura realizada no dia 15 do fluente, em homenagem á data commemorativa da proclamação da Republica.

— Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—De accôrdo com as informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1.042, de 13 do corrente, mandai pagar, pela verba do n. 43 § 1.º art. 2.º do orçamento vigente, a Agnello Dias Vidal, a quantia de 30$820, proveniente do fornecimento d'agua e luz ao quartel da força publica destacada no 2.º districto policial da freguezia de S. José, no trimestre de julho a setembro ultimo, conforme os documentos juntos.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 17 de novembro de 1903

Acto:

O governador do Estado, attendendo ao que requereu o professor da cadeira de ensino primario da villa de flôres, Julio Cesar Gonçalves Lima, e tendo em vista o parecer do conselho superior, annexo á proposta constante da informação n. 151, de hontem datada, do director da Instrucção Publica, resolve, nos termos do art 17 § 2.º n. 11 do regulamento de 18 de julho de 1902, remover o peticionario, por accesso, para a cadeia da cidade de Taquaretinga.—Communicou-se ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Officios:

Ao presidente do Estado da Parahyba.—Accuso o recebimento de vosso officio, datado de 9 corrente, e agradeço a remessa de um exemplar impresso da mensagem que apresentastes á Assembléa Legislativa desse Estado, no dia 1 de outubro deste anno, por occasião da installação dos trabalhos da 4.ª sessão da 3.ª legislatura.

Retribúo os cumprimentos que me dirigistes.

— Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda. — De accôrdo com o vosso officio n. 1 045, de 13 do corrente, mandai pagar a Miguel Lopes Gomes Ferraz, por conta da verba consignada no art. 2.º § 3.º n. 13 do orçamento vigente, a quantia de cento e cincoenta e um mil, cento e oitenta réis (151$180), que lhe é devida, pelo exercicio do cargo de professor interino da cadeia de S. Francisco em Villa-Bella, no periodo de 21 de fevereiro a 15 de maio de 1899.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 1903.

Expediente do dr. director

Officio:

Ao official do registro civil do 1.º districto do Recife.—O exm. sr. dr. governador do Estado manda transmittir-vos, para os fins indicados no art. 8.º do regulamento annexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, cópia de termo de obito que acompanhou o officio n. 1.792, de 7 do corrente, do sr. ministro do Interior, lavrado a bordo do vapor nacional *Arinos*, referente ao corneteiro do 15.º batalhão de infanteria do exercito, Antonio da Costa Miranda e não Antonio Miranda da Costa, natural deste Estado.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 1903.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Officio:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—De accôrdo com as informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1.040, de 13 do corrente, mandai pagar á Companhia Pernambucana de Navegação, a quantia de 644$370, proveniente de passagens concedidas, por conta do Estado e transporte de mercadorias para o presidio de Fernando de Noronha, nos mezes de agosto e setembro ultimos, correndo a de 257$070 pelo n. 42 e a de 387$300 pelo n. 46 do art. 2.º § 1.º do orçamento vigente, para o que vos envio o documento comprobatorio da divida.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 18 de novembro de 1903

Officio:

Ao governador do Estado de Alagôas.—Accuso o recebimento de vosso officio n. 75 de 16 do mez passado, e agradeço a remessa de um exemplar da collecção das leis e decretos, relativos ao anno de 1903.

Retribúo os cumprimentos que dirigistes.

Expediente do sr. director

Officio:

Ao dr. director da Secretaria dos Negocios do Interior e Exterior do Estado do Rio Grande do Sul.—O exm. sr. dr. governador do Estado manda accusar o recebimento de vosso officio n. 2 163, de 22 de outubro ultimo, ao qual acompanhou um exemplar do relatorio que apresentastes ao presidente desse Estado, em 30 de agosto deste anno, dos serviços da Secretaria a vosso cargo.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 1903.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Portaria:

O governador do Estado, attendendo ao que requereu o bacharel José Carlos de Sá Filho, juiz municipal da Gloria de Goytá, resolve conceder-lhe 3 mezes de licença, com ordenado na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no goso da referida licença no prazo de 15 dias.—Communicou-se ao respectivo juiz de direito.

Officio:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Declaro-vos, em solução ao assumpto constante de vosso officio n. 1159, de hontem datado, que fica approvada a conta, que me foi remettida pelo presidente do Superior Tribunal de Justiça, da importancia de 102$000, das despesas por elle effectuadas com o asseio e limpeza do mesmo Tribunal, no periodo decorrido de 1 de janeiro do anno findo a 30 de julho do corrente, e recommendo-vos que mandeis entregar ao porteiro do alludido Tribunal, Matheus Peixoto, por conta da verba do art. 2.º § 1.º n. 25 do orçamento vigente, a quantia de 100$, para continuação das mesmas despesas no corrente exercicio.

Expediente do dr. director

Edital:

De ordem do exm. sr. dr. governador do Estado faço publico, de conformidade com o disposto no art. 157 do regulamento annexo ao decreto n. 9.420, de 28 de abril de 1885, o edital abaixo transcripto, pondo em concurso, com o prazo de 30 dias, contados da data de sua affixação, os officios de tabellião e escrivão de orphãos e annexos, aos quaes pela lei n. 347, de 18 de maio de 1899, foram annexados os officios do 1.º tabellionato e escrivão do crime, civel e annexos do municipio de Bôa-Vista, creados pelo decreto de 30 de janeiro de 1834 e vagos em virtude da renuncia do respectivo serventuario, Francisco Carlos de Andrade.

—

O dr. Manoel Joaquim Machado, juiz de direito do municipio de Bôa-Vista, Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que se acham em concurso os officios de tabellião, escrivão do civel, orphãos e mais annexos, creados pelo decreto de 30 de janeiro de 1834, os officios de 1.º tabellião, escrivão do civel e annexos e 2.º tabellião, escrivão de orphãos, civel e annexos, tendo sido estes officios annexados pela lei estadual n. 347, de 18 de maio de 1899, vagos pela renuncia do respectivo serventuario, Francisco Carlos de Andrade.

Convido, portanto, aos pretendentes á serventia vitalicia dos referidos officios de justiça a apresentarem-se, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, devidamente habilitados, na forma do decreto n. 9.420 de 28 de abril de 1885, com os requerimentos datados e assignados, por si ou por seus procuradores.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será affixado no logar mais publico e do costume nesta villa e publicado pela imprensa da capital do Estado.

Dado e passado nesta villa de Bôa Vista, aos 3 dias do mez de novembro de 1903.

Eu, Dioscoso de Sá Gonzaga, escrivão interino o escrevi.—*Manoel Joaquim Machado.*

E mais nada se continha em dito edital, que fielmente copiei do original, a que me reporto e dou fé.

Bôa-Vista, 3 de novembro de 1903.—O escrivão interino, Dioscoso de Sá Gonzaga.

Estava na cópia, que ficou archivada, a certidão do porteiro dos auditorios, que é do theor seguinte:

Certifico que affixei o edital supra, que se vê por cópia no logar publico e do costume nesta villa. Bôa-vista, 3 de novembro de 1903.—O porteiro dos auditorios, Silverio Vieira Marques.

E mais não se continha em dita certidão, que fielmente copiei do proprio original, a que me reporto e dou fé. Bôa-Vista, 3 de novembro de 1903.—O escrivão interino,

Dioscoso de Sá Gonzaga.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 1903.

Expediente do sr. director

Officio:

Ao dr. João Joaquim de Freitas Henriques, juiz de direito presidente do Tribunal do Jury—Rogo a v. exc. se digne dispensar dos trabalhos da actual sessão do jury, o chefe de secção desta Secretaria, major Alfredo Rodrigues dos Anjos, visto serem indispensaveis os seus serviços e achar-se consideravelmente desfalcado o passoal desta repartição.

Aproveito-me do ensejo para significar a v. exc. as seguranças de minha perfeita estima.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 19 de novembro de 1903

Actos:

O governador do Estado, attendendo ao que requereu Anna Carolina Pereira de Lyra, professora da cadeira mixta de Mocósinho, tendo em vista a informação n. 152, do director da Instrucção Publica e o parecer do conselho superior, resolve, de conformidade com o art. 47 do regulamento de 18 de julho de 1902, declarar a peticionaria vitalicia no magisterio visto contar mais de 10 annos de serviço effectivo e ter satisfeito as exigencias a que se refere o art. 48 do citado regulamento.—Communicou-se ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

— O governador do Estado, attendendo ao que requereu José da Hora Béda, professor da cadeira da villa de Amaragy, tendo em vista a informação n. 132, do director da Instrucção Publica e o parecer do conselho superior, resolve, de conformidade com o art. 47 do regulamento de 18 de julho de 902, declarar o peticionario vitalicio no magisterio, visto contar mais de 10 annos de serviço effectivo e ter satisfeito as exigencias a que se refere o art. 48 do citado regulamento—Communicou-se ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 1903.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Declaro-vos, para os devidos fins, que ficam justificadas as faltas do exercicio que, no seu cargo deu, por motivo de molestia, o bacharel Adolpho Cyriaco da Cruz Ribeiro, juiz de direito de Triumpho, no periodo de 16 a 30 de setembro ultimo.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 1903.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—De accôrdo com as informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1.047, de 16 do corrente, mandai pagar pela verba do n. 44 § 1.º art. 2.º do orçamento vigente, a Agricio da Vera Cruz Campos, a quantia de 40$000, proveniente do aluguel da casa que, em Afogados de Ingazeira, serviu de cadeia e quartel á força publica ali destacada nos mezes de agosto e setembro, conforme o documento junto.

— Ao mesmo.—De accôrdo com as informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1 051, de 17 do corrente, mandai pagar, pela verba do n. 38 § 1.º art. 2.º do orçamento vigente, a Alfredo José Ferreira, a quantia de 10:402$875, proveniente do fornecimento de rações e dietas aos presos pobres da Casa de Detenção, no mez de setembro ultimo, conforme os documentos juntos.—Communicou-se ao dr. chefe de policia.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 20 de novembro de 1903

Actos:

O governador do Estado resolve nomear a alumna-mestra titulada pela Escola Normal, Maria Candida de Oliveira Fonseca, professora publica effectiva da cadeira mixta de Jatobá da Bôa-Vista.—Communicou-se ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

— O governador do Estado resolve nomear a alumna-mestra titulada pela Escola Normal, Thereza Julieta de Albuquerque Vasconcellos, professora effectiva da cadeira mixta de Terra Nova de Belmonte.—Communicou-se ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Portaria:

O governador do Estado, attendendo ao que requereu o bacharel Americo Carlos de Gouveir, bibliothecario da Escola de Engenharia, e tendo em vista o attestado medico exhibido, resolve conceder-lhe 99 dias de licença com ordenado na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Deferindo nesta data o requerimento dos drs. Francisco Gomes Leopoldo de Araujo e João Coimbra de quem tratastes em officio n. 1.040 de 18 do corrente, recommendo que providencieis no sentido de ser paga a cada um dos peticionarios, por conta da verba consignada no art. 2.º § 3.º n. 13 do orçamento vigente, a quantia de um conto oitocentos e quarenta mil réis (1:840$000) que se acha escripturada, proveniente do subsidio a que os mesmos têm direito, na qualidade de deputados ao Congresso do Estado, na sessão de 1834.

Expediente do dr. director

Officios:

Ao dr. juiz de direito do municipio de S. José do Egypto.—Tendo o professor da cadeira dessa villa, Carlos Adolpho de Avellar Alchorne requerido ao exm. sr. dr. governador do Estado vitaliciedade no magisterio publico, por contar mais de dez annos de serviço effectivo, rogo que vos digneis de, nos termos do regulamento de 18 de julho de 1802, informar o que vos constar a respeito do procedimento do mesmo professor.

— Igual ao dr. juiz municipal e ao promotor de Cimbres.

— Igual ao dr. juiz de direito de Cimbres.

— Igual aos drs. juiz de direito, juiz municipal e promotor publico de Alagôa do Baixo.

— Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Communico-vos, para os devidos fins que, no requerimento em que Cordolina Amelia de Moraes Almeida pediu prorogação, por mais 60 dias, do prazo marcado para tomar posse da ca-

deira do sexo feminino de Salgueiro, foi, pelo exm. sr. dr. governador do Estado exarado hoje o seguinte despacho.—Concedo.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 1903.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Portaria:

O governador do Estado, attendendo ao que requereu o bacharel Adolpho Cyriaco da Cruz Ribeiro, juiz de direito do municipio de Triumpho, resolve conceder-lhe 3 mezes de licença para tratar de sua saúde onde lhe convier, sendo 2 mezes e 19 dias com ordenado e 11 dias sem vencimentos, na forma da lei, devendo entrar no goso da referida licença dentro do prazo de 40 dias.—Communicou-se ao desembargador presidente do Superior Tribunal de Justiça.

Officios:

Ao desembargador presidente do Superior Tribunal de Justiça. — Declaro-vos, para o vosso conhecimento e devidos fins que, em 17 do corrente, concedi ao bacharel Primitivo de Miranda Souza Gomes, juiz de direito do municipio da Victoria, 2 mezes de licença, com ordenado, para tratar da saúde de pessôa de sua familia, marcando-lhe o prazo de 15 dias para entrar no goso da referida licença.

— Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—De accôrdo com as informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1.056, de 18 do corrente, mondai pagar a José A. Costa, a quantia de.... 249$100, que lhe é devida, pelo fornecimento de medicamentos á pharmacia do presidio de Fernando de Noronha, durante o mez de outubro ultimo, conforme as contas e documentos juntos, devendo correr a despesa pela verba do n. 46 art. 2.º § 1.º do orçamento vigente.

— Ao mesmo.—De accôrdo com as informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1.068, de 18 do corrente, mandai pagar, pela verba do art. 2.º § 1.º n. 46 do orçamento vigente, a Ulysses Ponce de Leon, a quantia de 689$960, que lhe é devida, pelo fornecimento de 2.992 kilos de farinha de mandioca, feito em outubro ultimo, ao almoxarifado do presidio de Fernando de Noronha, conforme a conta e documentos juntos.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 1903.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Em vista das informações do Thesouro, annexas á que prestastes em officio n. 1.060, de 18 do corrente, mandai pagar, pela verba do art. 2.º § 1.º n. 43 do orçamdnto vigente, a João Ferreira da Silva, a quantia de 86$060, que lhe é devida, pelo fornecimento d'agua e luz ao quartel e cadeia do municipio de Bom Jardim, durante o trimestre de julho a setembro ultimo, conforme os documentos que vos envio.

— Ao mesmo—Em vista das informações do Thesouro, annexas a que prestastes em officio n. 1.051, de 18 do corrente, mandai pagar, pela verba do art. 2.º § 1.º n. 42 do orçamento vigente, a Carlos Botelho de Arruda, a quantia de 3.766$600, que lhe é devida, pelo fornecimento de rações de ferragens á cavalhada do esquadrão de cavallaria, durante o mez de setembro ultimo, conforme a conta que vos ouvio.—Communicou-se ao commandante geral da força publica.

— Ao mesmo.—De accôrdo com as informações do Thesouro, annexas á que prestastes em officio n. 1.064, de 18 do fluente, mandai pagar a Azevêdo Alves & Irmão, pela verba do art. 2.º § 1.º n. 42 do orçamento vigente, a quantia de 3:845$000, que lhes é devida, pelo fornecimento de 150 cobertores de lã e 3.200 pares de meias ás praças da força publica, conforme a conta que vos envio.—Communicou-se ao commandante geral da força publica.

— Ao mesmo.—De accôrdo com as informações do Thesouro, annexas á que prestastes em officio n. 1.069 de 18 do fluente, mandai pagar, pela verba do art. 2.º § 1.º n. 44 do orçamento vigente a Antonio Moreira Reis, a quantia de 180$000, que lhe é devida, pelos alugueis da casa que serviu de quartel ao destacamento policial do 1.º districto de S. José, durante o trimestre de julho a setembro ultimo, conforme o documento que vos envio.

— Ao mesmo.—De accôrdo com as informações do Thesouro, annexas á que prestastes em officio n. 1.058, de 18 do fluente, mandai pagar, pela verba do art. 2.º § 3.º n. 13 do orçamento vigente, a Manoel Peixôto Pinto, a quantia de... 76$58?, que se acha escripturada e lhe é devida, pelo fornecimento d'agua e luz á cadeia e quartel em Canhotinho e alugueis do predio que serviu de quartel na mesma localidade, a contar de julho de 1898 a 30 de junho de 1901.

— Ao mesmo.—Em vista das informações do Thesouro annexas á que prestastes em officio n. 1.067, de 18 do corrente, mandai pagar pela verba do art. 2.º § 3.º n. 13 do orçamento vigente, a Izidoro Bastos de Oliveira, a quantia de 337$800, que se acha escripturada e lhe é devida, pelos alugueis da casa que serviu de quartel ao destacamento policial da freguezia do Recife, inclusive o abastecimento d'agua, durante os mezes de janeiro a junho de 1899.

— Ao commandante geral da força publica.— Approvo a deliberação pela qual mandastes responsabilizar o soldado do esquadrão de cavallaria, Galdino Gomes dos Santos, para a indemnização, na forma da lei, á fazenda, pela importancia do cavallo n. 62, do mesmo esquadrão e que morreu em consequencia das carreiras e maus tratos indillido pelo referido soldado. O que vos declaro, em resposta ao officio n. 415, de 7 do corrente.—Communicou-se ao Thesouro do Estado.

Expediente do dr. director

Officio:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda. — O exm. sr. dr. governador manda transmittir-vos, para os devidos fins, o ponto dos empregados effectivos e extranumerarios da Casa de Detenção e bem assim o mappa das substituições dos mesmos, relativos ao mez de outubro proximo passado.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 21 de novembro de 1903

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Por conta da verba consignada no art. 2.º § 1.º n. 58 do orçamento vigente, mandai pagar ao porteiro da Bibliotheca Publica, Francisco Joaquim Clemente dos Santos, a importancia de sessenta e trez mil réis (63$000), pelo mesmo despendida com o asseio e limpeza daquella repartição, durante o trimestre de julho a setembro do corrente anno, conforme a conta junta.

Fica assim respondido vosso officio n. 1.061, de 18 deste mez.—Communicou-se ao director da Bibliotheca.

— Ao mesmo.—De accôrdo com vosso officio n. 1.065, de 18 do corrente mandai pagar á Repartição Geral dos Telegraphos, por conta da verba consignada no art. 2.º § 1.º n. 65 do orçamento vigente, a quantia de um conto, cento e nove mil, duzentos e vinte e cinco réis (1:109$225), proveniente dos telegrammas transmittidos por conta do Estado, durante o mez de agosto ultimo, conforme o mappa junto.—Fizeram-se as devidas communicações.

Expediente do sr. director

Officios:

Ao delegado de ensino do municipio de Aguas Bellas — Com a remessa dos inclusos mappas para exame dos alumnos das escolas desse municipio, respondo o vosso officio de 17 do corrente, cujo recebimento accuso.

— Ao delegado de ensino da cidade do Brejo —Conforme solicitastes em officio de 17 do corrente, remetto-vos os inclusos mappas para exame dos alumnos das escolas dessa cidade.

— Ao professor da cadeira da cidade de Bezerros.—Respondendo vosso officio datado de hontem, transmitto-vos os inclusos mappas para exame dos alumnos da escola sob vossa direcção.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 1903

Expediente do exm. sr. dr governador do Estado

Portaria:

O governador do Estado, attendendo ao que solicitou Deodato Monteiro, 1.º tabellião escrivão de orphãos e mais annexas do municipio de Triumpho, resolve prorogar, por 20 dias, o prazo que lhe foi marcada para entrar no goso de 7 mezes de licença que lhe foi concedida por portaria de 14 de outubro ultimo.

Expediente do dr. director

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Communico-vos, de ordem do exm. sr. dr. governador e para os devidos fins que, em 16 do corrente, o bacharel Antonio Frankilin Freire Gameiro, conforme participou nessa data, assumiu o exercicio do cargo de juiz municipal do Brejo, para o qual foi removido da Pedra, por portaria de 13 deste mez.

—Ao mesmo. — O exm sr. dr. governador manda communicar-vos, para os devidos fins que, em 1.º deste mez, o bacharel José Roque Dias da Silva, juiz municipal de Correntes, conforme participou nessa data, assumiu a vara de direito em virtude de ter o funccionario effectivo entrado no goso de licença.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNMBAUCO, DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 1903.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Officio:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Deferindo, nesta data, o requerimento de Azevedo Alves & Irmão, contractantes do fornecimento de peças de fardamento para as praças da força publica, e tendo em vista a informação do coronel commandante geral, em officio n. 430 de 21 do fluente, da qual se evidencia terem dado satisfactorio desempenho ao respectivo contracto, que deverá terminar em 12 de dezembro vindouro, recommendo-vos que mandeis lavrar termo, prorogando-o por espaço de um anno, observadas as mesmas clausulas nelle estabelecidas.—Communicou-se ao commandante geral da força publica.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 1903.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Portarias:

O governador do Estado, attendendo ao que requereu Gustavo Alberto de Britto, 2.º escrivão do commercio do municipio da capital, resolve conceder-lhe 7 mezes de licença, para tratar de negocios de seu particular interesse fóra do Estado, ficando-lhe marcado o o prazo de 15 dias pra entrar no goso da referida licença.

— O governador do Estado, tendo em vista o disposto no art. 273 do regulamento annexo ao decreto n. 9.420, de 28 de abril de 1885, resolve nomear Humberto Machado Dias para exercer o officio de 2.º escrivão do commercio do municipio da capital durante o impedimento do serventuario effectivo.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 1903.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Declaro-vos, para os devidos fins, que ficam justificadas as faltas do exercicio dadas no periodo de 6 a 13 de outubro ultimo, pelo bacharel Thomaz Lins Caldas Filho, 1.º promotor publico da capital.

— Ao mesmo.—Por conta da verba consignada no art. 2.º § 1.º n. 45 do orçamento vigente, mandai remetter ao director do presidio de Fernando de Noronha, a quantia de 1:325$100, destinada ao pagamento do pessoal administrativo e gratificação de sentenciados, relativo ao mez de outubro proximo findo, conforme a demonstração a respeito da qual prestou o Thesouro as informações constantes do vosso officio n. 1.070, de 19 do corrente.

— Ao mesmo.—Em vista das informações do Thesouro, annexas á que prestastes em officio n. 1.077, de 19 do corrente, mandai pagar a José Lopes Alheiros Irmão, pela verba do art. 2.º § 1.º n. 46 da lei do orçamento vigente, a quantia de 337$310, que lhe é devida, pelo fornecimento, em outubro ultimo, de mercadorias ao almoxarifado do presidio de Fernando de Noronha, conforme a conta e documentos juntos.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 1903.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—De accôrdo com as informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1.075, de 19 do corrente, mandai escripturar, afim de ser opportunamente paga a Manoel de Araujo Lima, carcereiro da cadeia de Nazareth, a quantia de 60$000, proveniente dos seus vencimentos, relativos aos mezes de abril a junho ultimos, para o que vos envio os documentos comprobatorios da divida.

— Ao mesmo.—Em vista das informações do Thesouro, annexas á que prestastes em officio n. 1.082, de 19 do corrente, mandai pagar, pela verba consignada no n. 13 art. 2.º § 3.º do orçamento vigente, á companhia Tethys, a quantia de 200$000, que se acha escripturada, proveniente dos alugueis da casa em que funcciona a Repartição da Policia Maritima, relativos aos mezes de maio e junho do anno passado.

— Ao mesmo.—De accôrdo com as informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1.075, de 19 do corrente. mandai pagar, pela verba do n. 44 § 1.º art. 2.º do orçamento vigente, a Luiz Alvares de Carvalho Cesar, a quantia de 90$000, proveniente do aluguel da casa que no municipio de Itambé, serviu de cadeia e quartel á força publica ali destacada, no trimestre de julho a setembro ultimo, conforme o documento junto, e bem assim a de 18$000, que se acha escripturada, relativa ao periodo de outubro de 1901 a junho do anno passado, correndo a despesa pela verba consignada no n. 13 § 3.º art. 2.º do referido orçamento.

— Ao mesmo.—De accôrdo com as informações do Thesouro, annexas á que prestastes em officio n. 1.072, de 19 do corrente, mandae pagar, pela verba do art. 2.º § 1.º 44 do orçamento vigente, ao capitão Vicente Cordeiro de Mendonça, a quantia de 30$600, que lhe é devida, pelo aluguel da casa que serviu de quartel e cadeia no municipio de Quipapá, durante o trimestre de julho a setembro ultimo, conforme o documento que vos envio.

— Ao mesmo.—Em vista das informações do Thesouro, annexas á que prestastes em officio n. 1.071, de 19 do corrente, mandae pagar, pela verba do art. 2.º § 1.º n. 41 do orçamento vigente, a Lins Vieira & C., a quantia de 88$000, que lhes é devida, pelo fornecimento de artigos de expediente á secretaria do commando geral da força publica, durante o mez de setembro ultimo, conforme a conta que vos envio.—Communicou-se ao commandante geral da força publica.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 25 de novembro de 1903

Officios:

Ao sr. Hermenegildo da Silva Loyo.—Accuso o recebimento de vosso officio, datado de 17 do corrente, e fico sciente de terdes, pelo motivo constante do mesmo officio, reassumido o exercicio do cargo de consul da Dinamarca, neste Estado.

Agradeço e retribuo os cumprimentos que me dirigistes.

— Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—De accôrdo com o vosso officio n. 1.078, de 19 do corrente, mandai pagar a Lins Vieira & C., por conta da verba consignada no art. 2.º § 1.º n. 55 do orçamento vigente, a quantia de um conto, oitocentos e trinta e quatro mil e quinhentos réis (1:834$500), que lhes é devida, pelo fornecimento de artigos á secretaria, bibliotheca, gabinete de physica e laboratorio de chimica da Escola de Engenharia, durante o mez de setembro ultimo, conforme a conta junta.—Fizeram-se as devidas communicações.

Expediente do sr. director

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Communico-vos, para os devidos fins que, no dia 6 do corrente, tomou posse da cadeira do sexo feminino da villa de Granito, a alumna mestra titulada pela Escola Normal, Maria Bessoni de Mello Monteiro, para a qual foi nomeada por portaria do exm. sr. dr. governador do Estado, de 15 de outubro deste anno.

— Ao delegado de ensino de Quipapá.—Conforme solicitastes em officio de 20 do corrente, remetto-vos os inclusos mappas para exame dos alumnos das escolas desse municipio.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DR SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 1903.

Expediente do dr. director

Officio:

Ao dr. juiz de direito do commercio do municipio da capital.—O exm. sr. dr. governador manda communicarvos, para o vosso conhecimento que, por portaria de 24 do corrente, concedeu 7 mezes de licença ao cidadão Gustavo Alberto de Britto, 2.º escrivão desse juizo, marcando-lhe o prazo de 15 dias para entrar no goso da referida licença, e, de conformidade com o disposto no art. 263 § 1.º do regulamento annexo ao decreto n.... 9.420, de 28 de abril de 1885, nomeou, para substituir esse serventuario, durante o seu impedimento, o cidadão Humberto Machado Dias.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 1903.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—De accôrdo com as informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1.087, de 20 do corrente, mandai pagar á Companhia Pernambucana de Navegação, a quantia de 1:536$740, proveniente de passagens concedidas por conta do Estado e transporte de mercadorias para o presidio de Fernando de Noronha, nos mezes de julho e agosto ultimos, conforme os documentos juntos, correndo a despesa de 591$162 pelo n. 42, 792$650 pelo numero 46 e a de 152$928 pelo n. 66 art. 2.º § 1.º do orçamento vigente.

— Ao mesmo. — Resolvendo sobre o requerimento em que Nicolau de Siqueira & Irmãos solicitam pagamento da quantia de 242$930, proveniente do fornecimento d'agua e luz ao quartel e cadeia do municipio de Aguas Bellas, durante o periodo de julho do anno proximo findo a junho do corrente, e tendo em vista as informações do Thesouro, annexas a que prestastes em officio n. 1.086, de 20 do fluente, recommendo-vos que mandeis escripturar, afim de lhe ser opportunamente paga, a de 222$150, a que somente tem direito, conforme os documentos juntos.

— Ao mesmo.—De accôrdo com as informações do Thesouro, annexas á que prestastes em officio n. 1.099, de 21 do corrente, mandai pagar, pela verba do art. 2.º § 1.º n. 41 do orçamento vigente, a d. Marcionilla Barros de Figueirôa Faria, a quantia de 35$000, que lhe é devida, pelo aluguel da casa que serviu de quartel ao destacamento policial da Torre, durante o mez de outubro proximo findo, conforme o documento que vos envio.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 26 de novembro de 1903

Officio:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—De accôrdo com o vosso officio n. 1.012, de 5 do corrente, mandai pagar a Lins Vieira & C., por conta da verba consignada no art. 2.º § 1.º n. 63 do orçamento vigente, a importancia de duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos réis (294$500), proveniente do fornecimento de artigos de expediente á Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, em setembro ultimo, conforme a conta junta.

Expediente do sr. director

Officios:

Ao delegado de ensino da freguezia de Afogados.—Communico-vos, para os devidos fins que, nesta data, foram entregues á professora da cadeira da Torre, dessa freguezia, os mappas precisos para exame das alumnas da respectiva escola.

— Ao delegado de ensino do municipio de Gravatá.—Transmitto vos os inclusos certificados e mappas precisos para exame dos alumnos das escolas dessa cidade, com o que julgo satisfeito o pedido constante de vosso officio de 21 do corrente, que fica assim respondido.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 1903.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Officio:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Mandai escripturar, para opportunamente ser paga ao bacharel João Luciano Pereira da Silva, juiz municipal de Aguas Bellas, a quantia de 1:769$460, a que tem direito, segundo as informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1.094, de 23 do corrente, proveniente de seus vencimentos, durante os mezes de dezembro do anno passado a junho ultimo, conforme os attestados juntos, devendo aquelle funccionario recolher, por meio de guia, a de 211$937, relativa ás contribuições do monte-pio dos citados mezes e do imposto a que estão sujeitos ditos vencimentos.

Devolvo o requerimento que acompanhou o vosso citado officio.

Expediente do sr. director

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Communico-vos, de ordem do exm. sr. dr. governador e para os fins convenientes que, em 1 deste mez, o cidadão Aureliano Gomes de Menezes, conforme participou na mesma data, assumiu o exercicio do cargo de promotor publico interino do municipio de Tacaratú, visto ter sido nomeado pelo respectivo juiz de direito, por ter o funccionario effectivo dado parte de doente.

— Ao mesmo.—De ordem do exm. sr. dr. governador communico-vos, para os fins convenientes, que o cidadão José Antonio Missano, conforme participou em 1 do corrente, assumiu nessa data o exercicio de juiz municipal de Correntes, na qualidade de 1.º supplente, visto ter o funccionario effectivo assumido a vara de direito.

— Ao mesmo.—O exm. sr. dr. governador manda communicar-vos, para os devidos fins que, em 16 deste mez, o bacharel Scipião Gonçalves Torres, conforme participou na mesma data, reassumiu o exercicio do cargo de promotor publico do municipio de Bôa-Vista, renunciando o resto da licença em cujo goso se acha.

— Ao dr. juiz de direito do municipio de Jaboatão.—O exm. sr. dr. governador em resposta ao vosso officio de 25 do corrente, manda declarar-vos que fica sciente de haverdes na mesma data encerrado, nesse municipio, a 4.ª sessão ordinaria do jury.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 1903.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Officio:

Ao marechal ministro da guerra. — Convindo dotar a força policial deste Estado da munição de guerra indispensavel para poder acudir de prompto ás necessidades do serviço publico, visto ser insufficiente a que presentemente existe na arrecadação geral do regimento de infanteria, peço que vos digneis autorizar á intendencia da guerra a fazer, com a possivel brevidade, a este Estado, o fornecimento de duzentos mil cartuxos embalados, do systema Comblain, certo de que sereis solicito em ordenar o pagamento immediato, da respectiva conta, logo que dita munição fôr entregue nesta capital ao commandante do corpo de policia.

Convencido de que não vos recusareis attender ao pedido que venho de fazer-vos, antecipo-vos os meus agradecimentos.—Communicou-se ao commandante geral da força publica.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 27 de novembro de 1903.

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Declaro-vos, para os devidos fins e em resposta ao vosso officio n. 1.090, de 21 do corrente, que fica approvada a inclusa conta apresentada pelo fiscal do Lyceu de Artes e Officios, relativa ás despesas na importancia de um conto, quatrocentos e dez mil reis...... (1:410$000), effectuada pela Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes, durante o trimestre de abril a junho do corrente anno, conforme os documentos juntos.—Communicou-se ao fiscal do Lyceu.

— Ao mesmo.—De accôrdo com o vosso officio n. 1.092 de 21 do corrente, mandai pagar á Repartição Geral dos Telegraphos, por conta da verba consignada no art. 2.º § 3.º n 13 do orçamento vigente, a quantia de vinte e cinco contos, cento e sessenta e sete mil e sessenta e cinco réis (25:167$065), proveniente de telegrammas transmittidos por conta do Estado, até 30 de junho do anno proximo findo.

Outrosim, fazei escripturar, para opportuno pagamento á mesma Repartição, a importancia de oito contos, trezentos e seis mil e trinta réis (8:306$030), referente a exercicios já encerrados, conforme a informação annexa ao vosso citado officio da Sub-Directoria de Contabilidade.—Communicou-se ao encarregado da Repartição Geral dos Telegraphos.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 1903.

Expediente do sr. director

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—De ordem do exm. sr. dr. governador communico-vos, para os devidos fins, que o cidadão Manoel Uchôa de Barros Campello, conforme participou em 25 do corrente, assumiu em 24 do mesmo mez o exercicio do cargo de juiz municipal da Gloria de Goytá, na qualidade de 1.º supplente, visto ter o funccionario effectivo entrado no goso de licença.

— Ao mesmo.—De ordem do exm. sr. dr. governador communico-vos, para os devidos fins que, em 23 do corrente, o bacharel José Carlos de Sá Filho, juiz municipal da Gloria de Goytá, conforme participou na mesma data, entrou no goso da licença de 3 mezes, com ordenado, que lhe foi concedida por portaria de 19 do mesmo mez.

— Ao mesmo.—Communico-vos, de ordem do exm. sr. dr. governador e para os devidos fins que, em 21 deste mez, o bacharel José Tiburcio Tavares, juiz municipal de Alagôas de Baixo, conforme participou na mesma data, reassumiu o exercicio de seu cargo, renunciando o resto da licença em cujo goso se achava

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 1903.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Officio:

Ao commandante geral da força publica.—Tendo em consideração o que representastes em officios ns. 435 e 438. de 23 e 24 do corrente, contra o tenente do regimento de infanteria, Manoel Feitosa de Lima, que, na qualidade de inspector das bandas de musica, deixara de recolher ao cofre do mesmo regimento importancias referentes a tocatas e de pagar pequenas quantias aos musicos, praticando além disso outros abusos e sciente, pelo de n. 439, de 26, de haver o mesmo official restituido a quantia de 229$260, pela qual era responsavel, approvo a deliberação que tomastes, mandando suspendel-o do exercicio, prendel-o á minha disposição e arbitrando-lhe prazo para recolhimento da importancia, e declaro-vos que mantenho a prisão até completar vinte dias.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 28 de novembro de 1903

Officio:

Ao governador do Estado do Rio Grande do Sul.—Accuso o recebimento de vosso officio datado de 7 do corrente mez e agradeço os exemplares impressos da mensagem que enviastes á Assembléa dos Representantes desse Estado, em 20 de setembro findo, por occasião da sua 3.ª sessão ordinaria da 4.ª legislatura.

Retribúo os cumprimentos que me dirigistes.

Expediente do sr. director

Officios:

Ao desembargador secretario dos Negocios da Justiça do Estado do Ceará.—O exm. sr. dr. governador do Estado manda accusar o recebimento de vosso officio n. 3, de 7 de outubro ultimo e agradecer a remessa de um exemplar do relatorio que, em junho deste anno, apresentastes ao presidente desse Estado.

— Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Communico-vos, para os devidos fins que, no requerimento em que Celestina Amalia Alvares de Souza, pediu prorogação, por mais 60 dias, do prazo marcado para tomar posse da cadeira de Penna de Floresta, s. exc. o sr. dr. governador do Estado exarou hoje o seguinte despacho:—Concedo.

— Ao delegado de ensino de Bom Jardim. — Com a remessa dos inclusos mappas para exame dos alumnos da escola dessa cidade, julgo satisfeito o pedido constante de vosso officio de 20 do corrente, que assim respondo.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETRRIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1903.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Actos:

O governador do Estado, para execução da lei n. 371, de 9 de junho de 1899, determina que no anno proximo vindouro de 1904, os juizes de direito da capital se substituam do modo seguinte:

O juiz de direito do civel:
1.º Commercio.
2.º Fazenda.
3.º Orphãos.
4.º Provedoria.

O juiz de direito do commercio:
1.º Fazenda.
2.º Civel.
3.º Provedoria.
4.º Orphãos.

O juiz de direito de orphãos:
1.º Provedoria.
2.º Civel.
3.º Commercio.
4.º Fazenda.

O juiz de direito da fazenda
1.º Civel.
2.º Commercio.
3.º Provedoria.
4.º Orphãos.

O juiz de direito da provedoria:
1.º Orphãos.
2.º Fazenda.
3.º Commercio.
4.º Civel.

— O governador do Estado, para execução da lei n. 371, de 9 de junho de 1899, determina que no anno proximo vindouro de 1904, os juizes municipaes da capital cooperem com os juizes de direito e se substituam do modo seguinte:

Serão immediatos supplentes:
O juiz municipal do 1.º districto, da vara da provedoria.
O do 2.º da do civel.
O do 3.º da do commercio.
O do 4.º da de orphãos.
O do 5.º da da fazenda.

Expediente do dr. director

Officios.

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Communico-vos, de ordem do exm. sr. dr. governador e para os fins convenientes que, em 26 deste mez, o capitão João Ignacio Ribeiro Roma participou ter, no dia antecedente, reassumido o exercicio do cargo de director do presidio de Fernando de Noronha.

— Ao dr. juiz de direito do 2.º districto criminal. — O exm. sr. dr. governador manda communicar-vos, para os devidos fins, que acha-se á disposição desse juizo, recolhido á Casa de Detenção, vindo ultimamente do presidio de Fernando de Noronha, o preso Francisco José Miguel, afim de ser posto em liberdade, visto ter sido perdoado por decreto de 15 do corrente.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1903.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Em vista das informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1.109. de 27 do corrente, mandai pagar pela verba do n. 43 § 1.º art. 2.º do orçamento vigente a José de Carvalho Sobrinho, a quantia de 42$320, proveniente do fornecimento d'agua e luz ao quartel da força publica destacada na Capunga, no trimestre de julho a setembro ultimo, conforme os documentos juntos.

— Ao mesmo.—De accôrdo com as informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1.108, de 27 do corrente, mandai pagar pela verba do n. 42 § 1.º art. 2.º do orçamento vigente, a Azevêdo Alves & Irmão, a quantia de 527$000, proveniente do fornecimento de peças de fardamento ás praças da força policial, conforme a conta junta.—Communicou-se ao commandante geral da força publica.

— Ao mesmo.—De accôrdo com as informações do Thesouro, annexas ao vosso officio n. 1.110, de 27 do corrente, mandai pagar, pela verba do n. 44 § 1.º art. 2.º do orçamento vigente, á Emilia Augusta Kroger, a quantia de 50$000, proveniente do aluguel da casa que serviu de quartel á força publica destacada no 2.º districto da freguezia da Bôa-Vista, nos mezes de julho e agosto ultimos e escriturar a de 25$000, relativa ao do mez de junho deste anno, para o que vos envio o documento comprobatorio da divida.

2.ª DIRECTORIA

Expdeiente do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 30 de novembro de 1903

Officio:

Ao dr director geral da Secretaria da Fazenda.—Por conta da verba consignada no art. 2.º § 1.º n. 62 do orçamento vigente, mandai pagar a Lins Vieira & C., a quantia de cento e vinte e nove mil e oitocentos réis (129$800), proveniente do fornecimento de artigos de expediente á Secretaria da Junta Commercial, no mez de setembro ultimo, conforme a conta junta.

Fica assim respondido o vosso officio n. 1.093, de 23 deste mez.—Communicou-se ao presidente da Junta.

Expediente do sr. director

Officios:

Ao delegado de ensino da cidade de Goyanna.—Com a remessa dos inclusos certificados e mappas precisos para exame dos alumnos das escolas dessa cidade de julgo ficar respondido o vosso officio de 24 deste mez, cuja recepção accuso.

— Ao delegado de ensino de S. Sebastião do municipio de Canhotinho.—Satisfazendo o pedido constante de vosso officio datado de 25 deste mez, transmitto-vos os inclusos certificados e mappas para exame dos alumnos da escola do sexo masculino dessa cidade.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 6 de novembro de 1903

Officios:

N. 359. —Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Mandai pagar a Lins Vieira & C., a quantia de 38$700, a que têm direito, conforme se verifica da conta junta, pelo fornecimento de varios artigos á Inspectoria de Hygiene, devendo effectuar-se a despesa com esse pagamento pelo art. 2.º n. 13 da lei orçamentaria vigente.

N. 360.—Ao dr. director geral da 1.ª Directoria da Secretaria da Industria.—Em resposta ao vosso officio n. 442, de 6 do corrente, ao qual acompanharam as propostas apresentadas para as obras de que precisam as pontes do engenho do Meio e Junqueira, autorizo-vos a mandar lavrar contracto, para as da primeira, com o sr. José Adaucto da Costa e para as da segunda, com o sr. João José da Costa, de accôrdo com os respectivos orçamentos e abates offerecidos.

— N. 361.—Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Autorizo-vos a mandar pagar ao sr. Joaquim do Rego Barros, a quantia de 4:024$000, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelo serviço executado no edificio do palacio do governo, por ordem da Secretaria da Industria, devendo a despesa correr pelo art. 2.º § 2.º n. 3 da lei orçamentaria vigente.

— N. 362.—Ao mesmo.—Mandai pagar a Paulo Silva, a quantia de 400$000, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelo fornecimento de materiaes para as pontes do Recife, por ordem da 1.ª Directoria da Secretaria da Industria, devendo effectuar-se essa despesa pelo art. 2.º § 2.º n. 2 da lei orçamentaria em vigor.

— N. 363.—Ao mesmo.—Mandai pagar a Companhia Pernambucana de Navegação a quantia de 400$000, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelo aluguel do predio occupado pelo desinfectorio central, relativo ao mez de setembro ultimo, devendo effectuar-se a despesa com esse pagamento pelo credito extraordinario de 3 do corrente.

— N. 364.—Ao mesmo.— Mandai entregar ao thesoureiro da 1.ª Directoria da Secretaria da Industria, a quantia de 1:557$498, que se destina ao pagamento do pessoal empregado nos fórnos de incineração do lixo, durante o mez de outubro ultimo, devendo realizar-se essa despesa pela verba do art. 2.º § 2.º n. 5 da lei orçamentaria em vigor.

— N. 365.—Ao mesmo.—Em vista da informação prestada pela prefeitura municipal do Recife, constante do officio sob n. 25, de 5 do corrente, mandai entregar ao dr. José Antonio de Almeida Pernambuco, contractante do serviço da limpesa publica desta cidade, a quantia de 5:000$000, correspondente ao mez proximo passado, com a qual o Estado concorre mensalmente para auxiliar a execução desse serviço, devendo correr a despesa pelo art. 2.º § 2.º n. 5 da lei orçamentaria vigente.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 12 de novembro de 1903

Officios:

N. 366.—Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda. — Autorizo-vos a mandar entregar ao dr. José Antonio de Almeida Pernambuco, contractante da limpesa publica desta cidade a quantia de 694$000, que se destina ao pagamento da turma auxiliadora dos fórnos de incineração do lixo, correspondente ao mez de outubro proximo findo, devendo correr a despesa pelo art. 2.º § 2.º n. 5 da lei orçamentaria vigente.

— N. 367.—Ao mesmo. — Mandai escripturar, para opportuno pagamento, a quantia de 326$825, a que têm direito, conforme se verifica da conta junta, os arrendatarios da estrada de ferro Central de Pernambuco, proveniente de transportes concedidos na mesma estrada, por conta do Estado, nos mezes de março a junho do corrente anno.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 13 de novembro de 1903

Officios:

N. 368.—Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda. — Autorizo-vos a mandar pagar á Companhia de Drogas e Productos Chimicos, a quantia de.... 897$000, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelo fornecimento de varios medicamentos á Repartição de Hygiene, devendo correr a despesa pelo credito extraordinario de 3 do corrente.

— N. 369.—Ao mesmo.—Autorizo-vos a mandar pagar ao sr. João Capitulino, a quantia de 170$000, a que tem direito conforme se verifica da conta junta, pelo fornecimento de materiaes de construcção á Secretaria da Industria, devendo correr a despesa por conta do art. 2.º § 2.º n. 2 da lei orçamentaria vigente.

— N. 370.—Ao mesmo.—Autorizo-vos a mandar pagar á Companhia de Transporte de Goyanna, a quantia de 1:160$, a que tem direito, de accôrdo com o seu contracto, conforme se verifica do certificado junto, pelos serviços executados na estrada de Olinda á Goyanna, devendo ser descontada dessa quantia a de 116$000, correspondente aos 10 % de responsabilidade do estylo, para reforço da caução de garantia.

Essa despesa deverá correr pelo art. 2.º § 2.º n. 2 da lei orçamentaria vigente.

— N. 371.—Ao mesmo—Recommendo-vos providencieis no sentido de ser fornecida, como requisitou a 1.ª Directoria da Secretaria da Industria, uma relação dos terrenos baldios, que já pagaram ou estão sujeitos ao imposto de decima, os quaes por isso mesmo deverão ser isentos do imposto de metro corrente

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 16 de novembro de 1903

Officios:

N. 372.—Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Mandai pagar a Francisco Velloso da Silveira, contractante da construcção da cadeia de Garanhuns, a quantia de 7:494$515, a que tem direito, conforme se verifica do certificado junto, devendo o Thesouro do Estado, no acto do pagamento, deduzir dessa quantia a de 740$451, correspondente a 10 % de reforço da caução de garantia do respectivo contracto.

Essa despesa effectuar-se-á pelo credito extraordinario de 13 de agosto do corrente anno.

— N. 373.—Ao dr. director geral da 1.ª Directoria da Secretaria da Industria.—Em resposta ao vosso officio sob n. 455, de 14 do corrente, relativo ao orçamento dos reparos de que precisa a ponte sobre o rio Morto, em Goyanna, autorizo-vos a chamar por edital, concorrentes para os mesmos reparos, de accôrdo com o referido orçamento, nesta data approvado.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 18 de novembro de 1903

Officios:

N. 374.—Ao dr. director geral da 1.ª Directoria da Secretaria da Industria.—Em resposta ao vosso officio sob n. 441, de 3 do corrente, ao qual acompanharam as propostas apresentadas para os reparos de que precisam as pontes grande do engenho Anjo, pequena do mesmo engenho, e de Porto de Pedras, declaro-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, que resolvi annullar a referida concorrencia.

— N. 375.—Ao mesmo.—Em resposta ao vosso officio sob n. 460, de hontem datado, ao qual acompanhou o orçamento supplementar para a construcção do fôsso de materias fecaes da cadeia de Garanhuns, declaro-vos que podeis autorizar a execução desse serviço, de accôrdo com o mesmo orçamento, que fica nesta data approvado.

N. 376.—Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Mandai pagar a Lins Vieira & C., a quantia de 377$600, a que têm direito, conforme se verifica da conta junta, pelo fornecimento de diversos artigos de expediente para a Secretaria da Industria, devendo effectuar-se essa despesa pelas seguintes verbas do art. 2.º § 2.º do orçamento vigente:

N. 6	40$000
N. 26	337$600

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 19 de novembro de 1903

Officios:

— N. 377—Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—O thesoureiro da Escola Industrial Frei Caneca vai recolher aos cofres dessa repartição, de accôrdo com os mappas demonstrativos juntos, a importancia de 363$969, correspondente aos descontos feitos sobre os vencimentos dos empregados daquella Escola, durante o mez de setembro ultimo, de imposto e monte-pio, sendo:

Imposto	320$822
Monte-pio	43$147
	363$969

N. 378.— Ao mesmo.—O thesoureiro da Escola Industrial Frei Caneca vai recolher aos cofres dessa repartição, a importancia de 357$850, relativa ás rendas arrecadadas pela referida Escola, no exercicio passado, devendo ter-se em vista o officio do respectivo director, sob n. 337, de 27 de setembro ultimo, do qual já vos foi enviada uma cópia.

—N. 379.—Ao mesmo.—Para os devidos fins, remetto-vos inclusos os mappas demonstrativos das despesas realizadas pela Escola Industrial Frei Caneca, nos mezes de julho, agosto e setembro do corrente anno, na importancia de....... 71:982$624, sendo:

Em julho	20:783$712
Em agosto	24:797$602
Em setembro	26:401$310
	71:982$624

— N. 380.—Ao mesmo.—Nos termos das informações constantes de vossos officios sob ns. 1.050, 1.052 e 1.053, de 17 do corrente, mandai pagar á Companhia de Santa Thereza a quantia de 5:996$680, pela illuminação publica da cidade de Olinda, sendo: 2:006$726 do mez de julho ultimo, 2:130$236 do mez de agosto e 1:859$118 do mez de setembro, já descontada dessas quantias a importancia das multas, conforme se verifica das contas annexas, devendo, porém, ser descontada ainda a de 519$644, de juros do emprestimo feito pelo Estado á referida Companhia.

Essa despesa effectuar-se-á pelo art. 2.º § 2.º n. 7 da lei orçamentaria vigente.

— N. 381.—Ao mesmo.— Mandai pagar a Alberto Correia de Oliveira Andrade, contractante dos reparos da ponte de Itapinassú, a quantia de 757$413, a que tem direito, conforme se verifica do certificado junto, proveniente de serviços executados na mesma ponte, devendo o Thesouro do Estado deduzir dessa quantia a de 75$741, correspondente a 10 % do reforço da caução de garantia do respectivo contracto.

Essa despesa effectuar-se-á pelo art. 2.º § 2.º n. 2 da lei orçamentaria vigente.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 20 de novembro de 1903

Officios:

— N. 382.—Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Mandai entregar ao thesoureiro da 1.ª Directoria da Secretaria da Industria, a quantia de.... 3:608$500, que se destina ao pagamento do pessoal diarista do 1.º districto, empregado durante o mez de outubro ultimo, devendo effectuar-se essa despesa pelas seguintes verbas do art. 2.º § 2.º do orçamento em vigor:

N. 2	358$500
N. 3	531$500
N. 5	2:212$500
N. 7	9$000
N. 8	116$000

— N. 383.—Ao mesmo.—Mandai entregar ao thesoureiro da 1.ª Directoria da Secretaria da Industria, a quantia de 100$000, afim de occorrer ás despesas miúdas da mesma repartição.

— N. 384.—Ao mesmo.—Autorizo-vos a mandar pagar á Companhia de Drogas e Productos Chimicos, a quantia de...... 868$000, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelo fornecimento de varios artigos á Inspectoria Geral de Hygiene, devendo correr a despesa pelo art. 2.º § 2.º n. 13 da lei orçamentaria vigente.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 23 de novembro de 1903

Officio:

N. 385.—Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.— Autorizo-vos a mandar pagar ao sr. José Adaucto da Costa, contractante dos reparos da estrada de Imberibeira, a quantia de ..... 2:403$000, a que tem direito, conforme se verifica do certificado junto, pelos serviços executados, devendo dessa quantia ser deduzida a de 240$308, para reforço da respectiva caução de garantia, como é de praxe.

Essa despesa correrá por conta do art. 2.º § 2.º da lei orçamentaria vigente.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 24 de novembro de 1903.

Officio:

N. 386.—Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda. — Autorizo-vos a mandar pagar ao sr. Joaquim da Silva Carvalho, a quantia de 300$000, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelo aluguel do terreno em que está situado o Instituto Vaccinogenico, correspondente ao trimestre de julho a setembro do corrente anno, devendo correr a despesa com esse pagamento pelo art. 2.º § 2.º n. 12 da lei orçamentaria vigente.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 26 de novembro de 1903

Officios:

N. 387.—Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—O thesoureiro da Escola Industrial Frei Caneca vai, perante essa repartição, prestar conta da receita e despesa da referida Escola, durante o exercicio proximo passado.

— N. 388.—Ao mesmo —Autorizo-vos a mandar pagar a Fielden Brothers, emprezarios da illuminação publica desta cidade, a quantia de 39.443$419, a que têm direito, conforme se verifica da conta junta, pelo gaz consumido durante o mez de outubro proximo findo, devendo correr a despesa com esse pagamento pelo art. 2.º § 2.º n. 6 da lei orçamentaria vigente.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do exm sr. dr. governador do Estado, do dia 27 de novembro de 1903

Officio:

N. 389.—Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Mandai pagar á Companhia do Beberibe, a quantia de 35$260, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelo fornecimento d'agua aos fôrnos de incineração do lixo, durante o trimestre de julho a setembro do corrente anno, devendo realizar-se essa despesa pelo art 2.º § 2.º n. 26 do orçamento em vigor.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 28 de novembro de 1903

Officios:

N. 390.—Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda. — Autorizo-vos a mandar pagar ao arrendatario da estrada de ferro Central de Pernambuco, a quantia de 74$290, a quem tem direito, conforme se verifica da conta junta, proveniente de transportes concedidos, á requisição da Secretaria da Industria, nos mezes de julho a outubro ultimos, devendo correr a despesa pelo art. 2.º § 2.º n. 26 da lei orçamentaria vigente.

— N. 391.—Ao mesmo.—Autorizo-vos a mandar pagar ao sr. Antonio Francisco Pereira, a quantia de 18$000, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelo fornecimento de materiaes, feito á Secretaria da Industria, devendo correr a despesa por conta do art. 2.º § 2.º n. 26 da lei orçamentaria vigente.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 3 de novembro de 1903

Officios:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Attendendo ao que requereu Caetano Francisco de Souza Freitas, ultimamente nomeado para exercer o cargo de thesoureiro da repartição do Canal de Goyanna e de accôrdo com as informações constantes do vosso officio n. 1.004 de hoje datado, recommendo-vos que providencieis no sentido do mesmo thesoureiro assumir o respectivo exercicio independente da fiança, que será prestada no prazo de 60 dias.

— Ao dr. procurador dos feitos da fazenda — Enviando-vos, por cópia, o incluso parecer do dr. procurador fiscal, recommendo-vos que providencieis no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do mesmo, para que possa ter logar a execução da lei n. 621 de maio ultimo.

— Ao dr. administrador da Recebedoria.—Remetto-vos, para os devidos fins a inclusa cópia do officio do dr. governador do Estado de Alagôas, em que me scientifica terem sido legalmente despachadas as mercadorias constantes da relação que acompanhou o vosso officio n. 2.933, de 5 de outubro ultimo.

— Ao mesmo. — Devolvo-vos, para o vosso conhecimento, os inclusos recursos da classe n. 10 e bem assim o mappa respectivo.

— Ao mesmo. — Devolvo-vos, para o vosso conhecimento, os inclusos recursos da classe n, 29 e bem assim o mappa respectivo.

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 17 de agosto de 1904:

A. da Silva Queiroz, bacharel Alfredo Duarte, Anna D. Marques Cesar, Morinson de Faria, Club Academico, bacharel José da C. C. Guimarães, Luiz Juventino Selva, Pedro Machado e Virginio Carneiro Campello.—Como requer, pagos os respectivos impostos.

Arthur Santos & C.ª, Ordem Terceira de S. Francisco, Amalia Fernandes Gajo e Manoel G. S. Mendes.—Certifique-se.

Arcelino Ferreira da Silva, Alfredo Machado Botêlho e Izidoro Bastos de Oliveira.—Deferido em vista da informação.

Izidoro Bastos de Oliveira.—Junte documento provando achar-se isento do imposto de decima.

Luiz de França Soares.—Satisfaça a exigencia da directoria de obras.

Joaquim Moreira Reis —Satisfaça a exigencia da directoria de contabilidade.

TRIBUNAES

Superior Tribunal de Justiça

SESSAO ORDINARIA EM 12 DE AGOSTO DE 1904

PRESIDENTE, O EXM. SR. DESEMBARGADOR CARLOS VAZ

Secretario, o bacharel Correia de Almeida

A's horas do costume, presentes os srs. desembargadores em numero legal e o dr. João Coimbra, substituto do procurador geral do Estado, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente.

Dados e passados os feitos, deram-se os seguintes

Julgamentos

Recurso crime

De Triumpho:

Recorrente, o juizo; recorridos, Pedro Alves de Siqueira e outros. Relator, o sr. desembargador Argemiro Galvão.—Deu-se provimento unanimemente.

Appellação crime

De Itambé:

Appellante, a justiça; appellado, Generino Baptista Chaves. Relator, o sr. desembargador Argemiro Galvão; revisores, os srs. desembargadores João Carlos e Altino de Araujo.—Deu-se provimento unanimemente.

Appellação commercial

Do Recife:

Appellantes, Miguel Isabella & C.; appellado, Herbert Brothers. Relator, o sr. desembargador Macêdo Lima; revisores, os srs. desembargadores Góes Cavalcanti e Tavares da Silva. — Deu-se provimento unanimemente.

Appellação civel

Do Recife:

Appellantes, Silva Guimarães & C.; appellada, d. Anna Rodrigues de Mello. Relator, o sr. desembargador Góes Cavalcanti. Revisores, os srs. desembargadores Tavares da Silva e Silva Marques.—Deu-se provimento contra o voto do sr. desembargador T. da Silva.

Provisão de solicitador de causa

Requerente, Joaquim Francisco de Albuquerque Santiago.—Concedeu-se unanimemente.

Idem de José da Cruz Oliveira. —Concedeu-se unanimemente.

Passagens

Do sr. desembargador João Carlos ao sr. desembargador Altino de Araujo os seguintes feitos:

Appellação civel

Da Victoria:

Appellantes, José Xavier Cavalcanti Wanderley e outros; appellados, Francisco de Azevêdo Araujo e outros.

Appellação civel

Do Recife:

Appellantes, Guerra & Fernandes; appellado, o juizo.

Appellação civel

Do Recife:

Appellante, Pedro Ramos Martins; appelladas, Arminda de Araujo Braga e outras.

Distribuição

Ao sr. desembargador Tavares da Silva:

Aggravo de petição

Do Recife:

Aggravantes, Costa & Rocha; aggravado, o juizo.

Ao sr. desdmbargador Silva Marques:

Aggravo de petição

Do Recife:

Aggravantes, Francisco Braga & C.; aggravado, o juizo.

Ao sr. desembargador Silva Marques:

Appellação crime

De Pão d'Alho:

Appellantes, Joaquim Cavalcanti de Albuquerque e outros; appellada, a justiça.

Ao sr. desembargador Vieira de Mello:

Appellação crime

De Quipapá:

Appellante, a justiça; appellado, José Rodrigues dos Santos.

Ao sr. desembargador Silva Marques:

Appellação civel

Do Recife:

Appellante, Vicente Antonio Novelino; appellado, o mosteiro de S. Bento.

Ao sr. desembargador Argemiro Galvão:

Conflicto de jurisdicção entre os juizes de direito dos feitos da fazenda do Estado e do Cabo.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas e 45 minutos da tarde.

SESSÃO ORDINARIA EM 16 DE AGOSTO DE 1904

PRESIDENTE, O EXM. SR. DESEMBARGADOR CARLOS VAZ

Secretario, o bacharel Correia de Almeida

A's horas do costume, presentes os srs. desembargadores em numero legal e o dr. substituto do procurador geral do Estado, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente.

Dados e passados os feitos, deram-se os seguintes

Julgamentos

Habeas-corpus preventivo

Do Recife:

Paciente, José Maria Pereira.—Concedeu-se a ordem, pedindo-se informações ao juiz criminal competente.

Appellação civel

Do Recife:

Appellante, Sebastião José Cavalcanti; appellada, d. Rita Maria da Gama Freitas. Relator, o sr. desembargador Vieira de Mello; revisores, os srs. desembargadores João Carlos e Altino de Araujo.—Negou-se provimento unanimemente.

Appellação civel (embargos)

Do Recife:

Appellante, d. Maria Olympia Cavalcanti Pereira; appellado, Marcolino Marques Pereira. Relator, o sr. desembargador Tavares da Silva; revisores, os srs. desembargadores Vieira de Mello e João Carlos.—Em diligencia.

Recurso crime

De Bezerros:

Recorrente, o juizo; recorrido, João Manoel dos Santos. Relator, o sr. desembargador Tavares da Silva.—Negou-se provimento unanimemente.

Distribuição

Ao sr. desembargador Vieira de Mello:

Aggravo de petição

Do juizo de direito dos feitos da fazenda do Estado:

Aggravante, Francisco Pereira de Araujo, aggravado, o juizo.

Ao sr. desembargador Argemiro Galvão:

Aggravo de petição

De Limoeiro:

Aggravantes, Graciano de Mello Azêdo e d. Maria Mello Barretto Coutinho; aggravado, o juizo.

Encerrou-se a sessão ás duas horas da tarde.

Aggravo de petição do juizo de direito da provedoria do Recife

Aggravante d. Maria de Miranda Pereira da Luz—Aggravado o juizo

Accordão

Accordão em Tribunal:

Que, relatados e discutidos os autos, conhecerem do aggravo por sua allegação e negarem provimento ao mesmo, porquanto, originando-se elle do despacho de fls., que julgou o calculo e já tendo passado em julgado com sciencia dos interessados, não póde ser reformado pela reclamação de fls. e sim pelos meios legaes.

Advertem ao juiz que o systema de julgar calculo por sentença não tem assento em lei, é um meio de augmentar custas em prejuizo das partes e com descredito para o fôro.

Custas pelo aggravante.

Recife, 12 de julho de 1904.

Carlos Vaz, presidente. — M. Lima.—Tavares da Silva. Vencido quanto á advertencia, em vista do disposto no § 13 a do art. 17 do Reg. de custas judiciaes de 29 de outubro de 1895.—Silva Marques, vencido. Votei contra a advertencia.—Argemiro Galvão.—Vieira de Mello.

Junta Commercial do Recife

SESSÃO ELTRAORDINARIA DE 29 DE JULHO DE 1904

Presidente, o sr. deputado João Cardoso Ayres

Secretario, o dr. Joaquim Theotonio Soares d'Avellar

A's horas do costume, presente numero legal de srs. deputados, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da anterior.

O expediente constou do seguinte:

Officio:

Da junta dos corretores, datado de 25 do cadente, remettendo o boletim das cotações officiaes referentes á semana ultima.—Para o archivo.

Diarios de Francisco de Lima Coutinho, Amorim Silva & C., Raphael Amaral, A. J. Madeira e da Companhia ferro carril de Limoeiro.

Copiadores de Raphael Amaral, Leuzinger Dietikes & C., A. J. Madeira e Companhia ferro carril de Limoeiro.

Requerimentos a despacho:

Da firma A. Pinto & Queiroga, para o archivamento do distracto social e baixa no registro da mesma firma.—Adiado.

De Manoel Colaço Dias, unico socio liquidante da firma Colaço Siqueira & Bastos, para o archivamento do distracto social e baixa no registro da mesma firma —Como requer.

De Silvino Pinto & C., para o archivamento do seu distracto social e baixa no registro da firma.—Como requer.

De Manoel Martins Gomes e Ferreira, Rodrigues & C., para o archivamento dos seus contractos sociaes. — Archive-se.

De Raphael Amaral, Russell & Able, J. de Vasconcellos, Miranda Souza & C., Ferreira Rodrigues & C. e M. Colaço Dias, pedindo o registro dessas firmas. —Attendidos.

De Manoel Martins Gomes, pedindo o registro da firma.—Sim, satisfazendo o parecer.

De Soares Irmãos, pedindo o registro da marca que se destina a assignalar o vinho do Porto de Santo Antonio, que expõem á venda em seu estabelecimento.—Indeferido.

De Santos da Figueira & C., para o registro da marca sob a denominação «Sereia», que adoptaram para as mercadorias de seu commercio de importação e exportação. — Vista ao dr. secretario.

De Guilherme & C., para o registro da marca «Casa Metropole», que adoptaram, afim de assignalar os artefactos de seu commercio, etc.—Registre-se.

De Henrique Fernandes Lima, estabelecido sob a firma H. Fernandes Lima, com armazem á rua Barão da Victoria ns. 1 e 3, para o registro da marca «Armazem do Lima», que adoptou para ser usada nos envoltorios, mercadorias, papeis de escriptorio e inscripta no frontespicio de seu estabelecimento.—Vista ao dr. secretario.

De Albino Gonçalves de Azevêdo, estabelecido com fabrica a vapor de cigarros, denominada «Caxias», pedindo carta de matricula de commerciante.—Passe-se a carta requerida.

De Francisco de Lima Coutinho, pedindo para ser feita nota no registro de sua firma, pela transferencia de seu estabelecimento do predio n. 22 da rua Barão da Victoria para o de n. 60 da mesma rua. Como pede.

De Pedro Cardoso Foste d'Able, socio componente da firma Russell & Ablé, pedindo transferencia para essa firma do seu livro diario.—Como requer.

Da Companhia ferro-carril de Limoeiro, pedindo a entrega do conhecimento do deposito que juntou aos seus estatutos e mais documentos já archivados na meritissima junta.—Sim, nos termoo do parecer.

De Candido Affonso Moreira, apresentando o mappa do trapiche Livramento.—Archive-se.

Pelo administrador do armazem de recolher denominado «Livramento» foi apresentado o mappa do movimento do dito armazem durante o primeiro semestre do corrente anno, o qual mappa conferia com o do semestre anterior e pelo que mandou a junta archivar.

Nos autos de aggravo interposto para o superior tribunal de justiça, pelo commerciante Manoel Gonçalves Marques, os quaes foram apresentados pelo dr. secretario, mandou a junta cumprir o venerando accordão que negou provimento ao dito aggravo.

Nada mais havendo occorrido, o sr. presidente encerrou a sessão a 1 hora da tarde.

Junta Commercial

Pela secretaria da Junta commercial do Recife se faz publico que, durante o periodo de 1 a 15 do corrente foram archivados os seguintes documentos:

Contractos

De Augusto José Ferreira Carneiro, Henrique Augusto de Oliveira Rodrigues e o commanditario José Ferreira Dourado, para o commercio de generos de estiva á rua da Madre de Deus n. 32, desta cidade, com o capital de 300:000$, sendo o fundo commanditario de........ 100:000$000, sob a firma Ferreira, Rodrigues, & C.

De Manoel Affonso do Couto Soares e Antonio Eliziario do Couto Soares, para o commercio de generos de estiva, commissões e consignações á rua da Madre de Deus n. 1. desta cidade, com o capital de 119:621$040, sob a firma Soares Irmãos.

De André Maria Pinheiro, bacharel João Eustachio Pereira e Francisco Dias Pinheiro, para o commercio de commissões e consignações á rua do Bom Jesus n. 7, desta cidade, com o capital de.... 400:000$000. sob a firma de André Pinheiro, Genro & C.

Distractos

Foram distractadas as seguintes sociedades:

De Silvino Pinto & C., Colaço, Siqueira & Bastos e Agostinho Nogueira & C.

Registro de firmas

Foram registradas as seguintes firmas:

Russell & Able, Raphael do Amaral, J. de Vasconcellos, M. Colaço Dias, Miranda Souza & C., Ferreira Rodrigues & C., Theodomiro dos Santos Selva. Soares Irmãos e André Pinheiro, Genro & C.

Secretaria da Junta Commercial do Recife, 16 de agosto de 1904.

O secretario,

Joaquim Theotonio Soares de Avellar.

Publicações a Pedido

O governo municipal de Gamelleira e o engenheiro civil sr. F. R. S. de Meirelles.

O engenheiro civil sr. F. R. S. de Meirelles, presentemente em Ribeirão, do municipio de Gamelleira, a serviço da Companhia de Melhoramentos de Pernambuco, exhibe-se nas solicitadas d'*A Provincia* de 19 do corrente, replicando a um artigo publicado no *Agricultor Pratico* pelo illustre coronel Enéas de Carvalho Soares Brandão, — artigo em que este commetteu a *alta irreverencia* de considerar exaggeradas as tarifas da estrada de ferro de Ribeirão a Barreiros, bem como as de outras vias ferreas do Estado.

Ao digno signatario do artigo contestado deixariamos exclusivamente a tarefa da treplica, si aquelle engenheiro, sahindo de sua compostura de homem restricto, não houvesse abandonado a defensiva, a que talvez se julgou obrigado por dever de officio, para tomar attitude hostil e aggressiva ao governo municipal de Gamelleira, de que meus amigos me elegeram chefe.

Assim, cabendo a outro a analyse dos periodos de *historia antiga* sobre a construcção de duas ferro-vias do Estado e respectivas tarifas, tratarei apenas do trecho em que o dr. Meirelles, convertido em patriota de ultima hora, refere-se *á rêde sugadora de impostos, em retribuição aos quaes quasi nenhum beneficio recebe o publico.*

A accusação assenta no ar, e é vaga e indefinida como as phrases dos declamadores de esquina; e, certo, não deixou ao leitor desapaixonado outra impressão que não esta — *é preciso aguentar calado as tarifas da estrada de ferro de Ribeirão, porque assim é que o dr. Meirelles gosta.*

Deixe o dr. Meirelles a um canto a sua *rêde sugadora*, especial artefacto de suas officinas, e preste attenção ao repto de honra que destas columnas lhe faço. O governo municipal de Gamelleira provoca a censura de seus actos, todos constantes dos lançamentos e assentos dos Livros de Receita e Despesa, os quaes ficam á disposição do dr. Meirelles, conforme as instrucções que dei á respectiva Secretaria, — comtanto que a censura seja clara, leal e individualizada.

Feita n'esse tom, como cumpre a homens de bem, o governo municipal de Gamelleira acceitará a subida honra de discutir os seus actos da ribalta da imprensa.

Emquanto o dr. Meirelles não comparecer assim investido, estará na posição de um apregoador de novidades, com as mercadorias ainda em caixa.

Gamelleira, em 17 de agosto de 1904.

João Felippe de Souza Leão.

COLLEGIO AMERICANO

Abre-se o Collegio Americano no dia 17 de agosto, no predio n. 197, rua Visconde de Goyanna.

Para matricula e mais informações trata-se com a directora no mesmo estabelecimento.

VENENO DAS COBRAS

A **Plumeria**, de Souza Soares, é um remedio considerado infallivel para os terriveis effeitos das mordeduras das cobras, ainda as mais venenosas, como *cascavel, jararaca, urutú* e de outros animaes cujos venenos produzem a dissolução do sangue, manifestada por hemorrhagias.

Com este maravilhoso remedio têm-se curado muitas pessôas que apresentavam todos os symptomas mortaes — já quando não restavam menor esperança de salvação!

A **Plumeria**, de Souza Soares, é um remedio de tão seguros resultados como antidoto do veneno das cobras e outros animaes, que os srs. fazendeiros e mais pessoas que residem em logares do interior deverão estar sempre premunidos com elle.

A **Plumeria**, de Souza Soares vende-se nas pharmacias e drogarias de FRANCISCO MANOEL DA SILVA, COMPANHIA DE DROGAS.

Ao sr. dr. administrador da Recebedoria do Estado

Sob esta epigraphe publicou o sr. Adriano Minhaqui, um artigo no *Diario de Pernambuco* de hoje, por ter saido o seu nome como contribuinte do imposto de classe n. 12 (trapiche de recolher).

Não tenho nenhuma responsabilidade pela inclusão do nome deste senhor como contribuinte, pois quando se principiou a collecta já elle nem era mais meu empregado, deixando de o ser de uma maneira que me foi bastante desagradavel, em vista da confiança que nelle depositava.

Recife, 5 de agosto de 1904.

Alberto Maia.

VENDE-SE as usinas Bom Gosto e Cuyambuca por preço resumido, visto diversos machinismos precisarem ser substituidos. A tratar com o dr. Braz da Cunha á rua do Commercio n. 4.

Reforma Judiciaria

Vende-se no escriptorio desta Empresa.

Pão Carioca

E' o melhor e o mais saboroso, que se fabrica no norte do Brazil.

Silva—Afogados

Hontem, hoje, amanhã e sempre o vinho **TALHEIRÉ** é a melhor dinga portugueza

---

MORPHÉA

Cura definitiva e perfeita, relativa e sempre radical quando muito adiantada, por dr. Brinton, 74 rue des Martyrs, Paris. Tratamento por informação e correspondencia, em portuguez; medicamento pelo correio. Gratis aos indigentes, com attestado em regra do vigario e juiz de direito.

ASTHMA TOSSES...

Tratamento barato e seguro!

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, cura prompta e radicalmente qualquer tosse ou rouquidão.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, cura perfeitamente a bronchite aguda e chronica, simples ou asthmatica.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, cura a tisica pulmonar, como o provam numerosos attestados medicos e de particulares.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, cura incontestavelmente a asthma, molestia difficil de ser debellada por outros meios.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, cura admiravelmente a coqueluche, sendo de gosto tão agradavel que se torna appetecido pelas creanças.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, não contém absolutamente, morphina ou outra qualquer substancia nociva á saúde mesma da creança da mais tenra idade: o seu auctor offerece a quantia de VINTE CONTOS DE RÉIS a quem provar o contrario.

Lêde o folheto que acompanha cada frasco, onde se encontram numerosos attestados, não só de distinctos medicos nacionaes e extrangeiros, como de pessôas curadas de graves enfermidades com este prodigioso remedio.

Exigir sempre a firma de SOUZA SOARES e a sua marca de fabrica.

Aviso

Por incommodo de saúde em pessôas de minha familia sou forçado, a uma viagem ao sul da Republica e não podendo avisar esta resolução a todos os meus clientes, o faço pela imprensa e communico-lhes que o meu escriptorio de advogacia fica sob a direcção de meu irmão e companheiro dr. João Nunes de Moura Soares, com quem se poderão entender a respeito dos negocios que me estão confiados.

Antonio Minervino de Moura Soares.

SALÃO ANTUNES

RUA BARÃO DA VICTORIA N. 12

(1.º ANDAR)

N'este bem montado estabelecimento, organizado a capricho, com todas as exigencias da arte e da hygiene, o freguez encontrará, a par da seriedade, completa execução nos trabalhos de cabelleireiro, por preços modicos.

Tabella dos Preços:

CABELLO—córte commum	700 rs.	
» brosse carrée	1$500	
BARBA—commum á navalha ou thesoura		300 rs.
Boulanger		500 rs.
frisar bigode		200 rs.
lavagem de cabeça		500 rs.
penteado avulso		200 rs.

Tem pessoal habilitado para a execução de penteados para casamentos, bailes, etc.

Convida-se aos amigos e freguezes para visitarem o estabelecimento, pois hão de verificar, que não foram poupados sacrificios, afim de servir-se a contento os freguezes que honrarem a casa.

SALÃO ANTUNES—Rua Nova n. 12, 1.º andar.

Bekanntmachung

S. M. S. «Vineta» urvel sich voraussichtlich am 23. und 24. ds mts. im hiesigen Hafen aufhalten.

Diejenigen deutschen Reichsange horigen, welche ihrer Militair pflicht noch nicht genuegt haben werden dadurch Gelegenheit erhalten, sich von dem au dem Schiffe befindlichen Marinearzte untersuchen Zu lassem.

Pernambuco, 9 August 1904.

Der Kaiserlich Deutsche Konsul

I. V.

Geo. C. Gatis.

Inestimaveis vantagens—Se é para o bem de muitos, o que já está provado, achamos prazer de fazer publica a declaração dos dois illustrados medicos de Curityba, Estado do Paraná, que se segue:

« Certificamos que temos empregado com inestimaveis vantagens a Emulsão de Scott nos casos de rachitismo e depauperamento geral do organismo consecutivo á molestias prolongadas, quer na clinica civil, quer na hospitalar.

« Dr. Antonio Rodolpho R. de Lemos, dr. João Evangelista Espindola.

SAPOLEO SAPOLEO

GRANDE DEPOSITO

Preços baixos e grande desconto aos srs. revendedores.

Vende-se na casa

ABRANTES

Relogios de ouro de lei para senhora

35$000

Sò na Pendula Pernambucana—Eugéne Goetschel & C.

5—RUA DO CABUGA'

"AUXILIO HOMŒOPATHICO"

Esta importante obra de medicina de J. Alvares de Souza Soares, é a **unica** que põe a homœopathia ao alcance do povo!

O *Auxilio Homœopathico*, que se acha na 4.ª EDIÇÃO expõe de forma clara e simples a maneira de conhecer e curar as molestias, sem carecer de medico nem de outro livro.

Vende-se o exemplar encadernado, com 596 paginas, a 10$000, na drogaria de FRANCISCO MANOEL DA SILVA.

Bolacha Ingrata

E' a mais saborosa do mundo fabricada á rua S. Miguel n. 21.

SILVA—AFOGADOS

EUREKA legitima, tintas inglezas e francezas, lacres, papeis para correspondencias, ditos para jornaes, livros para escripturação mercantil, copiadores, cadernos para bolços, etc.; papel medicinal para apparelhos (water-closet). — Machinismos, typos, colla preparada para typographia (para rolos) a 5$000 o kilo; impressos de todas as qualidades para uso commercial; recibos de aluguel de casa, lettras em branco, codigos telegraphicos (Ribeiro e outros), encontram-se na conhecida livraria e papelaria **Laemmert**, rua Marquez de Olinda 4—Recife.

AVISOS

CORREIO

Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Tennyson, para Bahia, Rio de Janeiro e Santos, recebendo:

Impressos, até 8 1/2 horas da manhã.

Objectos para registrar, até 7 horas da manhã.

Cartas para o interior da Republica, até 8 1/2 horas da manhã.

Idem idem com porte duplo, até 9 horas da manhã.

Una, para Fernando de Noronha, recebendo:

Impressos, até 2 1/2 horas da tarde.

Objectos para registrar, até 1 hora da tarde.

Cartas para o interior da Republica, até 2 1/2 horas da tarde.

Idem idem com porte duplo, até 3 horas da tarde.

S. Luiz, para Rio de Janeiro e Santos, recebendo:

Impressos, até 3 horas da tarde.

Objectos para registrar, até 2 horas da tarde.

Cartas para o interior da Republica, até 3 horas da tarde.

Idem idem com porte duplo, até 3 1/2 horas da tarde.

MONTE DE SOCCORRO

São chamados os srs. mutuarios possuidores das cautelas de numeros abaixo mencionados para resgatal-as ou reformal-as em virtude de já se achar exgottado o prazo de seus emprestimos (seis mezes) e terem de ser as mesmas vendidas em leilão, segundo o disposto do art. 30 § 5.º do regulamento em vigor:

NUMEROS

46393	47406	47535	47612	47648	47721
46671	47409	47536	47613	47649	47723
46687	47410	47539	47614	47650	47725
46688	47413	47544	47615	47651	47729
46389	47423	47546	47616	47652	47739
47081	47426	47549	47617	47654	47741
47313	47427	47550	47618	47656	47746
47314	47435	47553	47619	47658	47749
47316	47452	47559	47620	47659	47752
47324	47456	47562	47621	47660	47755
47328	47461	47564	47622	47661	47760
47329	47462	47566	47623	47662	47764
47330	47467	47567	47624	47663	47765
47331	47472	47569	47625	47664	47768
47336	47473	47570	47630	47665	47771
47337	47487	47571	47631	47666	47775
47339	47491	47580	47632	47667	47783
47340	47492	47584	47633	47668	47785
47345	47505	47585	47634	47672	47787
47352	47508	47588	47636	47687	47788
47353	47510	47590	47637	47691	47789
47371	47516	47597	47638	47698	47792
47372	47521	47600	47639	47700	47796
47377	47522	47602	47640	47701	.....
47391	47523	47606	47642	47702	.....
47392	47526	47609	47643	47705	.....
47397	47531	47610	47646	47708	.....
47400	47532	48611	47647	47713	.....

Samuel Martins.
Gerente.

Registro facultativo de titulos e documentos

O OFFICIAL

José Maximino Pereira Vianna

PRAÇA 17 N. 75, 1.º ANDAR

Ao Commercio e ao Publico

Joaquim Nogueira da Silva declara que de ora em vante e para fins commerciaes passa a assignar-se: *Joaquim Nogueira da Silva Azevêdo.*

Recife, 16 de Agosto de 1904.

Santa Casa de Misericordia do Recife

São convidados os herdeiros de D. Maria da Conceição Veiga, usufructuarios do predio n. 107, á rua antiga da Aurora, hoje Visconde do Rio Branco, a comparecerem nesta Secretaria, de 10 ás 3 horas da tarde, a negocio que muito interessa aos mesmos usufructuarios, relativamente ao referido predio, e do qual é proprietaria a Santa Casa.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 13 de Agosto de 1904.

O Escrivão,

José Honorio B. de Menezes.

ADVOGADOS

Os bachareis Manoel Nunes Correia, José Francisco de Moraes e Silva e Antonio de Albuquerque Mello, encarregam-se da cobrança de dividas, amigavel e judicialmente, nesta cidade e nos municipios servidos por estradas de ferro, mediante a commissão de 10 % sobre os valores arrecadados e promovem o andamento de inventarios e arrolamentos, em juizo, pelo modico honorario do 5 %, sobre o valor do monte.

Escriptorio—Rua Duque de Caxias n. 32, 1.º andar.

Dr. Cavalcanti Ramalho

Cirurgião dentista

RUA NOVA 23

ENTRADA PELO OITÃO

AO COMMERCIO

E

A Quem Possa Interessar

Os abaxo assignados, Agentes n'este Estado, do Lloyd inglez, acceitam propostas em cartas fechadas para o salvamento da barca ingleza *Cambrian Warrior*, de todo e qualquer apparelho da mesma barca e da carga que ainda se acha a bordo.

Este navio encalhou cerca de 10 milhas ao Norte do cabo de São Roque, no dia 16 de Julho pp.

A base para o contracto de salvamento é a seguinte:

A parte contractante se obrigará a todas as despezas que se fizerem necessarias ao salvamento, encarregando-se da venda dos salvados, que poderá ser feita em leilão publico, ou particularmente, por diversos lotes, percebendo uma porcentagem sobre o producto liquido, a qual deverá ser estipulada na proposta a apresentar-se.

Fica salvo aos Agentes signatarios o direito de fiscalisar as vendas, bem como toda e qualquer despeza feita com os salvados.

Não havendo salvamento, ou o valor dos salvados sendo inferior as despezas effectuadas nenhuma reclamação poderá ser feita ao Lloyd inglez.

A rogo de Lloyds uma commissão de peritos procedeu um regoroso exame na mencionada barca, tendo seguido para o logar do sinistro os dignos Gerente e Engileiro da casa commercial d'esta praça—«Wilson, Sons & Co. Ltd.»

O parecer, por escripto, d'esses cavalheiros acha-se em nosso escriptorio, a disposição d'aquelles que tenham de fazer qualquer proposta, de accôrdo com as clausulas supra referidas, e queiram colher informações.

A carga do navio, segundo a copia do manifesto, é de grande valor e compõe-se, alem de outras, das seguintes mercadorias: 2962 caixas de whiskey, 685 caixas de cerveja, 670 toneladas de ferro em bruto e grande quantidade de obras de ferro.

Na opinião dos peritos a carga póde ser salva em sua maioria, não sendo, porem, facil esse serviço.

As propostas em cartas fechadas deverão ser endereçadas para o nosso escriptorio, a rua do Commercio n. 8, 1º andar.

Henry Forster & C.

Agentes do Lloyd inglez.

Advogado

O bacharel Manoel Nunes Correia, juiz de direito em disponibilidade, advoga nesta cidade e nos municipios servidos por estrada de ferro.

Escriptorio á rua Duque de Caxias n 32, 1. andar.

Professor de Linguas

S. Magalhães ensina, Inglez, Francez e Italiano, theorica e praticamente, pelo systema mais facil e moderno.

Aulas diurnas e nocturnas.

Lições em casas particulares e em sua residencia—Rua do Socego n. 57.

ORÇAMENTO DE 1904 A 1905

Vende-se no escriptorio desta Empresa.

SOLICITADOR

Fortunato T. de Carvalho, solicitador judicial na cidade da Victoria, praça da Matriz n. 30.

PROTESTO

Usina Cuyambuca

Tendo proposto perante o juizo Seccional d'esta cidade uma acção de reivindicação dos terrenos em que foi levantada a Usina Cuyambuca e do mais que possa existir em taes terrenos (que são apenas edificios desmantelados), venho por este meio protestar contra a venda, que da mesma Usina pretende fazer o Banco da Republica do Brasil, e bem assim, avisar a quem interessar, possa que promoverei em juizo a nullidade da alludida venda, caso seja ella effectuada.

Não ha quem ignore que a acção para se haver a cousa dada em commodato, torna desde a citação inicial a mesma cousa litigiosa e que A VENDA DE COUSA LITIGIOSA É NULLA.

Só o Banco finge ignorar isto.

Recife, 21 de Junho de 1904.

Bernardo José da Camara.

Companhia Industrial Pernambucana

São convidados os possuidores de debentures da 1ª Serie á virem receber o coupon relativo ao semestre vencivel este mez, á rua do Commercio n. 6, 2º andar.

Recife, 14 de Agosto de 1904.

Companhia Florestal Agricola

De conformidade com o que determina a lei das sociedades anonymas, fica á disposição dos Srs. Accionistas, copia do balanço e mais documentos, no escriptorio á rua do Bom Jesus n. 18, 1º andar, relativo ao anno social findo, em 30 de Junho ultimo.

Recife, 13 de Agosto de 1904.

José Gonçalves Pinto

Presidente.

CLUB INTERNACIONAL DO RECIFE

De ordem da Directoria, convido aos srs. socios que se acharem nas condições do art. 11 dos Estatutos d'esta sociedade, para a reunião da Assembléa Geral ordinaria que terá logar ao meio dia de 21 do corrente, á rua Visconde do Rio Branco n. 53, para os fins determinado no art. 34 dos mesmos Estatutos.

Secretaria do Club Internacional do Recife, em 17 de Agosto de 1904.

A. da Trindade M. Henriques,
1.º Secretario.

Gabinete Portuguez de Leitura em Pernambuco

A directoria do Gabinete Portuguez de Leitura, tendo de commemorar o 53.º anniversario da inauguração de sua bibliotheca nos dias 14 e 15 do corrente, previne a todos os socios que, do dia 8 a 20 fica suspenso todo o expediente de sua bibliotheca.

Secretaria do Gabinete Portuguez de Leitura em Pernambuco, 6 de agosto de 1904.

Manoel José Ferreira Vieira,
1.º secretario.

Provae a somaragarb

Bolacha fabricada com farinha de primeira qualidade. vende-se em todas as mercearias e na padaria á rua do Lima n. 30, Santo Amaro.

BRAGA & RAMOS

Secretaria da Sociedade predial dos proprietarios do municipio do Recife, aos 17 de agosto de 1904.

Por ordem do illm. sr dr. presidente, faço sciente aos dignos socios de que o sr. dr. Hersilio Lupercio de Souza, advogado da sociedade, acha-se das 12 ás 3 horas da tarde na séde da mesma, á rua 15 de novembro n. 38, 1.º andar, para os misteres de sua profissão com relação aos direitos e interesses dos srs. socios, de accordo com a lei de nossa associação; e outrosim que continúa na cobrança o senhor Gonçalo Ernesto Alves da Silva.

O 1.º secretario,

Francisco de Souza.

Companhia Fabrica de Tecidos de Canhamo e Juta

Convido os senhores accionistas a realizarem uma entrada, na razão de dez por cento do capital subscripto, no escriptorio do Director Thesoureiro, á rua Marquez de Olinda n. 23, até o dia 31 de Agosto vindouro.

Recife, 29 de julho de 1904.

E. A. M. Fenton,
Director secretario.

COMPANHIA FERRO CARRIL DE PERNAMBUCO

39.º DIVIDENDO

No escriptorio desta Companhia pagase das 2 ás 4 horas da tarde, o 39.º dividendo, relativo ao semestre findo, á razão de 6$000 por acção.

Recife, 30 de Julho de 1904.

A Directoria.

ANNUNCIOS

BILHAR

Vende-se um com pouco uzo. Travessa das Cruzes, 16—Mercearia.

ALFAIATARIA THE GENTLEMAN

M. J. Ferreira & C., proprietarios d'este estabelecimento, participa ao respeitavel publico, que mudaram a sua alfaiataria para a rua Marquez de Olinda n. 13, onde esperam continuar a merecer dos seus estimaveis amigos a confiança que sempre lhe dispensaram no comprimento de suas ordens.

MINHA NOSSA SENHORA

Antes nunca tivesse dentes

SOFFRE PORQUE QUER!

porque é o unico especifico que cura em um minuto.

Preço—1$000

Bom negocio

Vende-se o deposito de café moido com todas suas pertenças, como sejam: armação, balcão, balanças, torrador, moinhos, depositos, candieiros, saccos para café, caçambas, lenha etc. etc., situado á rua de D. Maria Cezar n. 4, no bairro do Recife, onde não ha fabrica de café moido; a tratar á rua da Madre de Deus n. 28.

A Mina de Ouro

PRAÇA DA INDEPENDENCIA N. 16

Bilhetes das loterias da *Capital Federal* e de *Sergipe*.

Casa acreditada e que mais sortes tem vendido até a data presente.

Verissimo da Silveira

HA DEPURATIVOS

Que andam por ahi annunciados como curando todos os males, como sejam *rheumatismos, syphilis, enxaquecas, asthma, tisica, dores de dentes* e até *callos nos pés*; desconfiai de tantas virtudes e usai do

ELIXIR

CABEÇA DE NEGRO

Analyzado e approvado pela exma. Junta de Hygiene.

PREPARADO NO LABORATORIO DE *Francisco Manoel da Silva*

Rua Marquez de Olinda n. 30 deposito na Drogaria Silva e em todas as Drogarias e Pharmacias.

PERNAMBUCO

PESO CERTO

Especial banha de porco, procedencia Porto Alegre. Latas com 20 kilos. Receberam e vendem a preço sem competencia.

FRANCO FERREIRA & C.

Praça da Republica

MORPHEA

Cura definitiva e perfeita, relativa e sempre radical quando muito adiantada, por Dr Briton, 74 rue des Martyrs, Paris. Tratamento por correspondencia, em Portuguez, medicamento pelo Correio. Gratis aos pobres com attestados em regra do Vigario e Juiz de Direito.

AURORA

E' a melhor marca de manteiga de Minas.

Se vosso sangue está viciado,
Se soffreis de Rheumatismo,
Se mostrais symptomas escrofulosos
Se tendes ulceras ou erupções.

Tomai o **ELIXIR**

CABEÇA DE NEGRO

PREPARADO NO LABORATORIO DE *FRANCISCO MANOEL DA SILVA*

A venda na Drogaria Silva rua Marquez de Olinda n. 30 e em todas as pharmacias.

Pernambuco

Curado... depois de **Quatro annos** de continuas **Enxaquecas.**

"Se não fossem as Pastilhas do Dr. Richards creio que me tornava louco," diz o Senhor Antonio Garcia, agricultor residente em Güira de Melena, Ilha de Cuba. "As enxaquecas não me abandonavam nem de dia nem de noute, á tal extremo que não sabia como collocar a cabeça na almofada, e quando me conseguia dormir sentia ao levantar-me fraco e desvanecido. Tendo-me dito varios medicos que o mal procedia do estomago e por recommendação de meu amigo o Senhor Pedro Torres comprei cinco frascos de

Pastilhas do Dr. Richards

na pharmacia "La Reunion" d'esta cidade, e bastaram quatro d'elles para curarme. Além do proveito que obtive ganhei nada menos que 10 kilos em peso."

Curas como a do senhor Garcia têem occorrido e estão occorrendo em todo o mundo. As Pastilhas do Dr. Richards curam a enxaqueca curando o estomago.

Estas pastilhas são digestivas, antisepticas, tonicas. *Não são purgantes.*

Pequenas em tamanho, gigantescas em acção.

Pese-se Vosse antes e depois de tomal-as.

DR. RICHARDS DYSPEPSIA TABLET ASSOCIATION, NOVA YORK.

W. 7.

LOTERIA ESPERANÇA

Estado de Sergipe

EXTRACÇÕES DIARIAS AS 3 HORAS DA TARDE

No mez de Agosto de 1904

25:000$000 por 2$000 em 8 e 25.
12:000$000 por 2$000 em 1 e 22.
15:000$000 por 2$000 em 2, 5, 9, 12, 16, 19, 23, 26 e 30.
10:000$000 por 2$000 em 3, 10, 17, 24 e 31.
10:000$000 por 1$000 em 4, 11, 18 e 25.
10:000$000 por 200 rs. em 6, 13, 20 e 27.

25:000$000 por 2$000 em 8 e 29

Acceitam-se agentes em todas as localidades do interior e vende-se em bôas condições para negocio. Attende-se aos pedidos que venham acompanhados da respectiva importancia. Remette-se listas, prospectos e informações. Toda a correspondencia deve ser dirigida aos agentes geraes.

TEIXEIRA NUNES & C.

31, Praça da Independencia, 37

Fabrica de Tecidos de Malha

J. Octaviano de Almeida & C. scientificam ao commercio em geral desta praça e de outros Estados que, tendo accrescido os machinismos de sua fabrica, achamse habilitados a satisfazer com presteza os productos de sua industria, constantes de meias e camisas de meia para homens, senhoras, meninos e meninas.

Chamam a attenção dos mercadores e consumidores para o primor da actual fabricação digna de preferencia á do estrangeiro.

TELEPHONE N. 21 CAIXA POSTAL N. 28

ENDEREÇO TELEGRAPHICO—**MALHA**

CODE USED A B C

VARZEA PERNAMBUCO

LOTERIA FEDERAL

EXTRACÇÕES DIARIAS

Esta conceituada loteria que está constantemente a mimosear este mercado com sortes de grande valor, offerece vantajosissimos planos aos que se habilitarem em seus afortunados bilhetes.

MEZ DE AGOSTO DE 1904

A's segundas, terças e quintas-feira, 15:000$ por 2$ ou 7:500$ por 1$000.
A's quartas-feiras, 20:000$ e 25:000$ por 2$ ou 10:000$ e 12:500$ por 1$000.
A's sextas-feiras, 12:000$ por 2$ ou 6:000$ por 1$000.
Aos sabbados, 50:000$ por 8$ ou 6$000.

Todos os pedidos devem ser dirigidos á Agencia Geral á RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 23.—Endereço telegraphico **FIUZA**.—Caixa do Correio n. 155.

Amanhã Amanhã

GRANDE LOTERIA 200.000:000 EM 10 DE SETEMBRO POR 18:000

MARTINS FIUZA & C

CASA DA FORTUNA

LLOYD AMERICANO

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS

Capital social	rs.	**1.000:000$000**
Capital realisado	«	**400:000$000**
Deposito no Thesouro Federal	«	**200:000$000**

Durante o anno social findo esta Companhia assumiu responsabilidades nos valores seguintes:

Riscos terrestres	75.655:878$996
Riscos maritimos	38.010:944$837
Riscos obre cascos	1.301:998$661
	114.968:822$484

Attingiu a *588:365$423* o valor da receita durante o anno social, consistindo essa de premios sobre:

Seguros terrestres	327:310$379
Seguros maritimos	206:666$688
Seguros de cascos	54:388$359
	588:365$423

SEDE RIO DE JANEIRO

AGENCIA EM PERNAMBUCO

DOM: DE SAMPAIO FERRAZ

RUA DO COMMERCIO N. 9, 1.º ANDR

PRECIOSA DESCOBERTA

XAROPE

DE

AGRIÃO, JOÁ E CAMARÁ DO NORTE

Novo e poderoso medicamento contra as molestias do apparelho respiratorio, Tosse de qualquer especie Coryza, Laryngite, Aphonia, Coqueluche, Grippe, Bronchite, Asthma, Pneumonia, Hemoptyse, Tisica pulmonar etc. etc.

PREPARADO POR

BARTHOLOMEU & C.ª

SUCCESSORES

A therapeutica das diversas molestias das vias respiratorias, desde a pharyngite ou mal da garganta até a tuberculose pulmonar, abrangendo as diversas bronchites catharraes e pleurizias, acaba de ser enriquecida com mais este preparado, que tomará a primeira ordem entre todos até hoje conhecidos.

O XAROPE DE AGRIÃO, JOÁ E CAMARÁ DO NORTE, garantido puramente vegetal, contém em sua composição sómente succos d'essas tres plantas, cujas propriedades beneficas na cura das molestias attinentes aos orgãos da respiração, têm sido observadas por longo tempo por illustrados clinicos, com optimos resultados, cada vezmais crescentes, observação ainda corroborada com o que se lê na *Flora Braileira* do illustrado Dr. Arruda Camara.

DEPOSITO GERAL

COMANHPIA DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS

24—Rua Marquez de Olinda—24

ANTIGA FUNDIÇÃO CARDOSO

do BARÃO DE SUASSUNA

RUA DO BARÃO DE TRIUMPHO N. 100 A 104

Tem sempre em deposito grande sortimento de todas as mercadorias proprias para lavoura do Estado.

Manda buscar por encommenda e mediante commissão, qualquer qualidade de machinismos e encarrega-se de sua montagem.

Dispondo de uma officina bem montada e com pessoal pratico encarrega-se de quaesquer concertos e reparos com a maior presteza e modicidade de preços.

Tem em deposito completo sortimento da verdadeira correia **Dick's Balata** que vende por preço sem competencia.

SANTAL MIDY

Inoffensivo, de absoluta pureza, cura dentro de

48 HORAS

corrimentos que exigiam outr'ora semanas de tratamento com copahiba, cubebes, opiatas e injecções. Sua efficacia é universalmente reconhecida nas affecções da bexiga, na cystite do cólo, no catarrho vesical, na hematuria.

Cada Capsula tem impresso com tinta preta o nome MIDY

PARIS, 8, rua Vivienne, e em todas as Pharmacias.

ARTHUR CARDOSO & C.ª

QUADROS E MOLDURAS

Este estabelecimento inicia as suas operações com o mais rico sortimento de moldura que tem vindo a esta praça,—nacionaes e estrangeiras—, procedentos das primeiras fabricas. Possue ao mesmo tempo objectos religiosos de primeira escolha, estampas lindas e finissimas, artigos de toda especie como espelhos, quadros, porta-jornaes, perfumarias de qualidade extra, tesouras, carteiras, toalhas, bandolins, etc.

Os proprietarios, adoptando um systema particular de negocio, em vez de pautarem os seus preços pelos preços firmados por outras casas, considerados preços normaes do mercado, calculam sobre cada mercadoria o seu custo e a este addicionam apenas um lucro minimo, o que redunda em vantagem reciproca do comprador e do vendedor. Este systema, que não é adoptado só no começo para attrahir freguezia, como sôe acontecer, será mantido em todas as suas futuras transacções.

Os proprietarios previnem de que o seu sortimento de generos diversos não se acha ainda completo, tendo sido retardada a encommenda que dos mesmos fizeram, por isto expõem os artigos existentes na casa apenas a titulo de amostras, para que o publico possa desde logo conhecer o valor das mercadorias que recebem e os seus respectivos preços.

RUA ROSA E SILVA, 51

PHOTOGRAPHIA PIERECK

Rua Dr. Rosa e Silva n. 54 a, antiga da Imperatriz

LOUIS PIERECK

Agrado e sinceridade

Encarrega-se de todo e qualquer trabalho de photographia, inclusive retratos a oleo e etc., garantindo perfeição e nitidez, pois para este fim dispõem de longa pratica da arte, e têm constantemente pessoal habilitadissimo para satisfazer ao mais exigente gosto.

Esta casa dedica-se com especialidade: em retratos, grupos de creanças e do bello sexo.

PERNAMBUCO

O PRATO CHINEZ

RUA NOVA N. 36

J. Ribeiro & C., actuaes proprietarios d'este bem conhecido estabelecimento, cuja especialidade principal consiste em artigos para **mimos**, do que ha de maior novidade e bom gosto na **Europa**, d'onde recebem remessa mensal do que vae apparecendo no genero, dispondo tambem de um completo sortimento de **louças, porcellanas, crystaes e metaes,** convidam ao respeitavel publico e particularmente aos seus bons amigos e freguezes a fazerem uma visita ao seu estabelecimento, onde encontrarão igualmente variedade de outros artigos proprios de seu negocio, cujos actos serão pautados pela sinceridade, criterio e modicidade especial em seus preços.

O PRATO CHINEZ — Rua Nova n. 36

Superiores vinhos puros para mesa em quintos, decimos e engarrafados

Collares
Virgem
Feteira
Verde
Particular
Alcobaça o

melhor que vem ao mercado. Recebem directamente por todos os vapores e vendem a preços sem competencia.

NEVES PEDROZA & C.ª

33 — Rua da Penha n. — 33

TELEPHONE n. 358

ADVOGADOS

Drs. Arthur de Albuquerque

E

Faria Neves Sobrinho

encarregam-se de trabalhos no municipio da capital e em outros servidos por linhas ferreas.

Bordado á machina

Na rua Imperial n. 150, encarrega-se de bordados sobre vestidos, almofadas, pannos para cadeiras, cortinas etc., tanto á sêda como em linho e lã, com toda perfeição e modicidade em preços.

XAROPE DE GIBERT

e Drageas de Gibert

AFFECÇÕES SYPHILITICAS

VICIOS DO SANGUE

Verdadeiros productos facilmente tolerados pelo estomago e os intestinos.

Exigir as Firmas do

Dr GIBERT e de BOUTIGNY, Pharmaceutico

Receitados pelas celebridades medicaes

DESCONFIAR-SE DAS IMITAÇÕES.

ACHENDER, MAISONS-LAFFITTE, PARIS.

BOM E BARATO

Vende-se uma machina de descaroçar algodão do melhor fabricante, com 49 serras, tendo apenas trabalhado uma safra.

Trata-se com Santos da Figueira & C., á rua Marquez de Olinda n. 54.

CREOLINA

A melhor e mais barata Creolina é a BREULINA - RASINA

Por accordo com a casa « Pearson » foi substituida a denominação «Creolina» por «Breulina»

VENDE-SE a 2$000 A LATA DE KILO I

NAS SEGUINTES CASAS:

Drogaria Braga—Rua Marquez de Olinda n. 60.

A. P. Braga Guimarães.—Rua Larga do Rosario.

Hermogenes de Moraes — pharmacia Americana, rua do Queimado.

J. A. Costa.—Pharmacia, rua Larga do Rosario.

M. J. Campos. — Pharmacia Oriental, rua Estreita do Rosario.

Abilio Benicio.—Pateo do Paraizo.

Olinto Ferreira.—Pharmacia, rua Barão da Victoria.

Arthur de Sá. — Pharmacia Ribeiro, rua da Imperatriz.

Abrantes.—Mercearia, rua do Bom Jesus.

Pestana dos Santos. — Mercearia, rua Bom Jesus.

Francisco M. da Silva.—Rua da Cadeia n. 30.

A Begonia.—Armarinho, rua do Cabugá n. 2 C.

Durval Selva & C.ª—Encruzilhada.

DEPOSITO GERAL

Unicos recebedores no Estado de Pernambuco e todo o norte do Brazil

Silva Neves & C.

importadores e exportadores de miudezas, perfumarias e cutelarias.

CAIXA DO CORREIO, 83 — ENDEREÇO TELEGRAPHICO—« M.UDEZA »

Rua Marquez de Olinda, 32

DUBONNET

O melhor vinho tonico e aperitivo

FAHNESTOCK B.A. FAHNESTOCK

VERMIFUGO DE B·A FAHNESTOCK

ESTABELECIDO EM 1827.

E É HOJE SEM RIVAL PARA O EXTERMINIO DE LOMBRIGAS EM CRIANÇAS E ADULTOS.

Garante-se dar satisfação e não conter ingrediente algum prejudicial.

Cuidado com substituto; não acceitese senão o genuino.

Preparado unicamente por

B. A. FAHNESTOCK CO.

Pittsburgh, Pa. E. U. de A.

FAHNESTOCK B.A. FAHNESTOCK

ESTABELECIMENTO

HYDRO—ELECTRO—THERAPICO

FUNDADO PELO DR. SILVA FERREIRA

EM 1896

Sob a gerencia de Argemiro A. da Silva

11—RUA DA MATRIZ—11

Funcciona de 6 1/2 ás 10 da manhã e de meio dia ás 2 da tarde

O mais completo, mais praticamente installado para o que diz respeito:

ELECTROTHERAPIA (electricidade statica, correntes de inducção, continua, alta frequencia etc.)

RAIOS X (radiographia, radioscopia e radiotherapia).

MASSAGEM VIBRATORIA—(massagem electrica e mechanotherapia).

INHALAÇÕES DE OSONA,—simples ou medicamentosas.

INSTALLAÇÃO ESPECIAL — para o tratamento pelos effluvios de alta frequencia nas molestias da pelle, ulceras varicosas, feridas de má natureza, hemorrhoides etc.

INSTALLAÇÃO ESPECIAL — para tratamento do cancro superficial pelos raios X.

INSTALLAÇÃO ESPECIAL — para applicação dos colletes de gesso nos desvios dos ossos pelo processo do dr. Desfosses e REEDUCAÇÃO MUSCULAR nos casos de ataxia locomotriz pelo methodo do dr. Frendel.

A direcção proporciona aos medicos todas as vantagens que desejarem, examinando elles mesmos seus doentes por meio dos Raios X e para dirigir os tratamentos externos que julgarem uteis se fazer no estabelecimento.

Todas as condições fixas pelos medicos são acceitas.

Para visitar, fazer exame nos doentes ou se entender, sobre as condições é favor de preferencia vir de 6 e meia á 10 da manhã.

ATTENÇÃO

Vende-se por menos de seu valor uma parte do engenho —Coqueiro— sito na comarca de Rio Formoso; quem pretender dirija-se ao sr. Antonio de Albuquerque Paes Barretto, no Recife, á rua Estreita do Rosario n. 9 ou com o proprietario no engenho—Canzanza—em Jaboatão.

DROGARIA SILVA

DE

FRANCISCO MANOEL DA SILVA

Deposito de drogas e productos chimicos, especialidades pharmaceuticas, medicamentos homeopathicos e tintas, oleo, pinceis etc., etc.

RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 30

ALUGA-SE na Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife:

Freguezia da Bôa-Vista

Rua Dr. Rosa Silva n. 68 casa terrea. Nesta casa tem uma armação envidraçada que se vende.

Rua do Visconde do Rio Branco, outr'ora Aurora n. 37, 2.º andar.

Freguezia de Santo Antonio

Rua Marcillo Dias n. 8 loja.

Rua Dr. Ivo Miquilino n. 9, sobrado de 1 andar.

Rua da Penha n. 2 andar superior.

Freguezia de S. José

Rua do Coronel Suassuna n. 123 andar superior.

Rua de Lomas Valentinas n. 82 casa terrea.

Freguezia do Recife

Rua do Marquez de Olinda n. 53 2.º e 3.º andar.

Rua do Tuyuty n. 8 loja.

Idem n. 2 casa terrea.

Rua do Amorim n. 23 loja.

Idem n. 45 casa terrea.

Rua da Moeda n. 41 loja.

Idem n. 37, 47 e 49 casas terreas.

Rua da Companhia Pernambucana n. 30, 1.º e 2.º andar.

Idem n. 28, 2.º andar.

Rua da Madre de Deus n. 8 casa terrea.

Idem n. 16 sobrado de 1 andar.

Travessa da Madre de Deus n. 1 sobrado de 1 andar.

Idem n. 15 casa terrea.

Rua do Bispo Sardinha n. 3, 2.º e 3.º andar.

Idem n. 9, 2.º e 3.º andar.

Idem n. 11, 2.º e 3.º andar.

Rua de Domingos José Martins n. 16 casa terrea.

Rua do Vigario n. 22, 3.º andar.

Idem n. 27, 2.º andar.

Rua dos Burgos n. 2 e 21 casas terreas.

ALUGAM-SE as seguintes casas, dando fiador idoneo:

Travessa do Lima n. 6, 25$000.

Travessa do Lima n. 8, 25$000.

Travessa do Lima n. 10, 25$000.

Rua do Padre Muniz n. 13, 2.º andar. Tem agua, 40$300.

Rua Paulino Camara n. 20, tem agua, 60$000.

Rua do Forte n. 2, 25$000, com armação.

A tratar com o dr. Pinto Mendes, no escriptorio do *Diario de Pernambuco*.

ALUGA-SE na rua da Conceição na Torre, 3 casas, sendo uma dellas com muitos bons commodos e com agua, limpas, a tratar na mesma rua n. 1.

ALUGA-SE a importante casa á rua do Riachuelo n. 15, com muitos commodos para grande familia. Trata-se com o Abrantes. Rua do Bom Jesus 48.

ALAMBIQUE.—Vende-se um para 20 canadas a tratar—Rua Duque de Caxias 86.

AS FUNDIÇÕES.—Areia para moldar, da Parahyba—vende-se, Crespo 14.

BOLOS, inglez ou de chocolate, pão de lot, pudins, biscoitos, pasteis de nata bolo de rôlo e outros, cangica; assim como preparam-se bandejas, tudo por preço modico, na rua Nunes Machado n. 62.

COZINHEIRA.—Precisa-se de uma que saiba bem cozinhar, á rua Velha n. n. 28.

COZINHEIRA E ARRUMADEIRA.—Precisa-se de duas, na rua da União n. 51.

CASAS PARA ALUGAR.—Rua do Padre Muniz n. 13, 2.º andar, tem agua, aluguel 50$000.

Travessa do Lima, casas terreas ns. 8 e 10, aluguel 25$000

Rua do Ipiranga n. 19, aluguel barato.

A tratar com o dr. Pinto Mendes, no escriptorio do *Diario*.

COMPRA-SE.—Um portão de ferro e 1 gradil com 7 metros de comprimento approximadamente; á rua Nova n. 42, «Armazem do Leão.»

COLUMNAS DE FERRO. Vende-se duas columnas de ferro bastante resistentes para sustentar qualquer pavimento.

Ver na fundição de Allan Paterson e tratar no escriptorio do *Diario*.

CHACARA—aluga-se a de n. 7 no Chacon; a tratar na rua do Apollo n. 20.

ESTOPA—Vende-se estopa de fardos. No escriptorio do *Diario de Pernambuco*.

GUARDA-LIVROS. Um moço habilitado offerece seus serviços ao commercio. Quem pretender deixe cartas no escriptorio do *Diario* com a inicial *J.*

MODESTIA E VAIDADE, lindissimo romance de **Peladas**. Vende-se á 1$000 o exemplar, no escriptorio do *Diario*.

ORÇAMENTO DE 1904 A 1905.—Vende-se no escriptorio desta Empresa.

PRECISA-SE de bons propagandistas na rua do Queimado n. 109.

SEMENTES de hortaliças e flores; rua Estreita do Rosario n. 9, junto á egreja.

TERRENO—Vende-se um bom terreno no logar Jordão, bem arborizado, medindo de frente 500 palmos e de fundo 70; a tratar nas officinas deste *Diario* com o sr. Luiz Costa.

USINA FREI CANECA.—Nas officinas desta usina executam-se com promptidão quaesquer concertos em peças e machinismos de engenho, etc., mediante ajuste prévio.

VENDE-SE—No escriptorio do *Diario de Pernambuco* vende-se estopa de fardos.

VENDE-SE para acabar uma vaccaria no sitio da Capella, na Mangabeira de Baixo.

VENDE-SE uma armação, que se presta para qualquer ramo de negocio no Arrayal, travessa de S. João n. 21.

A tratar na rua do Alecrim n. 66.

REFINARIA

Vende-se uma sita á rua do Rosario da Bôa Vista n. 45, com todos os utencilios em perfeito estado, garantindo-se tambem a chave; a tratar na mesma a qualquer hora do dia.

ANNUNCIOS FUNEBRES

Joaquim Paz Caminha

TRIGESIMO DIA

Enedino Alves da Silva e seus irmãos, convidam seus parentes e pessôas de suas relações, para assistirem á missa que, pelo descanso eterno de seu mui estimado tio, **Joaquim Paz Caminha**, mandam rezar na egreja de S. José de Amaragy, ás 10 horas da manhã, de 18 do corrente, trigesimo dia de seu passamento.

Antecipam-se agradecidos a todos que comparecerem a esse acto de religião e caridade.

Antonio Teixeira Cerejo

SETIMO DIA

Em nome da Directoria do Monte Pio Portuguez, convido todos os consocios, parentes e amigos do fallecido **Antonio Teixeira Cerejo**, a assistirem á missa que, em suffragio de sua alma, manda celebrar na igreja de Nossa Senhora do Livramento, pelas 8 horas do dia 18 do corrente, cumprindo assim as disposições de nossos Estatutos.

A todos que assistirem a este acto de religião e caridade, a Directoria agradece.

Secretaria do Monte Pio Portuguez, em Pernambuco, 14 de Agosto de 1904.

José A. de Carvalho Junior,
1.º Secretario.

Dr. Armando Feijó e Elvira Feijó

Laurindo Feijó de Mello, sua mulher, genros, filhos e netos, agradecem cordialmente a todas as pessoas que acompanharam á ultima morada, a seus queridos filhos, cunhados, irmãos e tios ARMANDO FEIJÓ e ELVIRA FEIJÓ, e bem assim as convidam para assistir ás missas que em suffragio de suas almas, mandam celebrar na sexta-feira 19 deste, ás 8 horas na igreja do convento de S. Francisco desta cidade e ás 9 horas na capella do povoado de Catende, antecipando desde já os seus agradecimentos.

Guilhermina Gonçalves da Motta Silveira

SETIMO DIA

Dr. Justino da Motta Silveira e seus filhos, (ausentes) Carlos Gonçalves da Costa Maia, sua mulher e filhos, Albino Neves de Andrade, convidam a todos os seus parentes e amigos á assistirem ás missas que, pelo eterno repouso de sua extremecida esposa, mãe, cunhada e tia, mandam rezar na igreja da Veneravel Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo do Recife, na segunda-feira 22 do corrente, pelas 8 horas da manhã, setimo dia de seu fallecimento e desde já se confessam eternamente reconhecidos aos que se dignarem de comparecer a esses actos de religião e caridade.

Edgar de Oliveira Maia

SETIMO DIA

Francisca Thomazia de Oliveira Maia e sua familia, agradecem sinceramente a todas as pessôas que se dignaram acompanhar á sua ultima morada os restos mortaes de seu innolvidavel filho, irmão, cunhado, sobrinho, tio e primo EDGAR DE OLIVEIRA MAIA, e novamente os convidam para assistirem ás missas que, pelo eterno descanso de sua alma, serão rezadas na igreja de Santa Cruz, ás 8 1/2 horas da manhã de sabbado 20 do corrente. A todos renovam seus agradecimentos.

18-8-04.

LEILÕES

GRANDE LEILÃO DE PREDIOS

1 chacara n. 14 a estrada de Luiz do Rego, murada na frente com portão de ferro e gradil, retirada do nivel da rua com 1 porta e 8 janellas de frente, 7 janellas no oitão do sul e 5 ditas no oitão do norte, avaliada por 7:000$000.

1 grande armazem de tijolo coberto de telha, contiguo á referida chacara á estrada do Luiz do Rego, separado da mesma chacara por um muro com 1 portão de ferro ao lado, sendo o mesmo armazem sito em um terreno todo murado com portão de ferro na frente avaliado por 1:500$000.

1 sobrado de 2 andares n. 22 á rua das Aguas Verdes, hoje Lomas Valentinas, freguezia de Santo Antonio, avaliado por 4:000$000.

1 terreno á estrada de Luiz do Rego, denominado sitio da Capella com 3 viveiros, medindo de frente, um dos viveiros 50 metros e o outro 51 metros e 90 centimetros, medindo o referido terreno de frente 150 metros e 50 centimetros e de fundo 74 metros e 10 centimetros, avaliado por 2:025$000.

1 casa á estrada de Luiz do Rego, contigua ao sitio da Capella, retirada do nivel da rua, murada na frente com portão de ferro e gradil, avaliada por 2:000$000.

1 casa á estrada Luiz do Rego contigua ao sitio da Capella, retirada do nivel da rua, murada na frente com portão de ferro e gradil, avaliada por 2:000$000.

1 casa á estrada Luiz do Rego contigua ao sitio da Capella, retirada do nivel da rua, com portão de ferro e gradil, avaliada por 2:000$000.

1 casa mei'agua de tijolo em construcção á rua da Victoria (antiga Nova Descoberta), freguezia de S. José, em terreno proprio, toda murada com portão de ferro na frente, avaliada por 1:500$000.

1 casa mei'agua de tijolo á rua da Victoria, antiga Nova Descoberta, freguezia de S. José, com 2 portas de frente, 1 no oitão que dá para a rua da Concordia, em salão, avaliada por 250$000.

1 casa mei'agua á rua da Victoria, antiga Nova Descoberta, de tijolo, com 1 porta de frente 2 salas e quintal, avaliada por 150$000.

1 casa mei'agua na mesma rua e freguezia, com os mesmos commodos, avaliada por 150$000.

1 casa mei'agua na mesma rua e freguezia, com os mesmos commodos, estando em ruinas, avaliada por 100$000.

1 casa mei'agua á mesma rua e freguezia, com 2 portas de frente, faltando a coberta, avaliada por 100$000.

1 casa mei'agua de tijolo á mesma rua e freguezia, com uma porta de frente 1 sala, 1 quarto e quintal, avaliada por 150$000.

1 casa mei'agua de tijolo á mesma rua e freguezia com 1 porta de frente, 2 salas e quintal, avaliada por 150$000.

Segunda-feira 22 do corrente

AO MEIO DIA

Na agencia a rua Marquez d'Olinda n. 19

O agente Gusmão, autorizado pelo illm. sr. dr. juiz municipal da provedoria, a requerimento de d. Carolina Palhares Madureira Cintra, inventariante dos bens de seu marido o general Luiz Augusto de Coêlho Cintra, fará leilão dos predios acima citados, servindo de base as respectivas avaliações.

LEILÃO

DE BOAS CASAS

CONSTANDO:

De 1 casa terrea n. 26, sita á rua Visconde de Goyanna, freguezia da Boa-Vista, edificada em solo proprio, tendo 1 porta e 1 janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra e quintal murado.

1 casa sita á rua das Laranjeiras n. 5, freguezia da Varzea, com 1 porta e 2 janellas de frente.

1 terreno no povoado de Caxangá, freguezia da Varzea, com 43 metros de largura e 70 de fundo.

Segunda-feira, 22 do corrente

AO MEIO DIA

No armazem á rua Marquez de Olinda n. 19

O agente Gusmão, devidamente autorizado, fará leilão dos referidos predios.

GRANDE LEILÃO

De excellentes moveis, espelhos, quadros, porcellanas, crystaes, varias estantes envidraçadas para livros, metaes e outros muitos objectos, cuja descripção detalhada, sahirá nos jornaes de sabbado.

Terça-feira, 23 do corrente

A'S 11 HORAS

Na rua do Sebo n. 29, hoje Barão de S. Borja.

O agente Gusmão autorizado pelo illm. sr. dr. Barros Carneiro, que retira-se temporariamente para o Rio de Janeiro, fará leilão de todos os moveis existentes em sua residencia.

AGENTE GUSMÃO

Leilão de cinco bons predios primeiro e ultimo leilão para liquidação.

OPTIMO EMPREGO DE CAPITAL

Da casa n. 1 com sotão interno, rua Frei Caneca antiga da Paz em chão foreiro, dita n. 2 da travessa da rua das Flores com sotão, chão foreiro, ditas ns. 14 e 16 da rua das Carroças em chão foreiro, dita n. 20 na mesma rua das Carroças em chão proprio todos estes predios acham-se em bom estado de conservação, os senhores pretendentes podem ir examinal-os, tambem estão livres de onus de qualquer natureza.

O agente acima, por ordem de seu proprietario levará em leilão.

Segunda-feira, 22 de agosto

AO MEIO DIA

Em sua agencia na rua do Marquez de Olinda n. 19.

LAMPORT & HOLT LINE

O vapor inglez **TENNYSON**, é esperado de Nova York no dia 18 do corrente seguindo depois da demora necessaria para **Bahia, Rio e Santos**.

Este vapor é illuminado a luz electrica e offerece optimas accommadações aos srs. passageiros.

Para cargas, passagens e valores trata-se com os agentes

JULIUS VON SOHSTEN

RUA DO COMMERCIO N. 13 (1.º ANDAR)

C. N. Lloyd Brazileiro

O VAPOR—**BRAZIL**

E' esperado do norte no dia 18 do corrente e seguirá para **Maceió, Bahia, Victoria e Rio de Janeiro**, no mesmo dia ás 6 horas da tarde.

O vapor—**MANAOS**

Commandante 1.º tenente Corte Real.

E' esperado do sul no dia 18 do corrente e seguirá para

Parahyba, Natal, Ceará, Maranhão, Pará, Obidos e Manáos no mesmo dia ás 8 horas da noite.

Caes da Companhia Pernambucana n. 2

1 ANDAR

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE NAVEGAÇÃO

O vapor **UNA**, commandante A. Silva, segue no dia 18 do corrente ás 4 horas da tarde para.

Fernando de Noronha

Recebe carga, encommendas e dinheiro a frete, até as 2 hora da tarde do dia da partida.

ESCRIPTORIO

Caes da Companhia Pernambucana n. 12

THOS & JAS HARRISON

O vapor inglez **NAVIGATOR**, é esperado de Liverpool no dia 27 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para o mesmo porto.

Para passagens, carga e encommendas, trata-se com os agentes

JULIUS VON SOHSTEN

RUA DO COMMERCIO N 13, 1.º ANDAR

EDITAES

Alistamento eleitoral

O Tenente-Coronel Clementino de Faria Tavares Gonçalves, presidente da commissão municipal do Recife, etc.

Faço saber que, em virtude da lei n. 35, de 26 de Janeiro de 1892, compõe-se o alistamento geral d'este municipio, dos eleitores abaixo mencionados, cabendo interporem recursos legaes, de accôrdo com a mesma lei.

(Continuação)

Freguezia da Bôa-Vista

(1.º DISTRICTO)

4891—José Blandino de Siqueira, 26 annos, filho de Blandino José de Siqueira, casaco, empregado publico, rua Deão Farias, 1900.

4292—José L. Teixeira Montarroyos, 33 annos, filho de Maximiano R. A. Montoraoyos, solteiro, commercio, rua Visconde Albuquerque, 1900.

4893—José Maria da Costa, 29 annos filho de João M. da Costa, casado, artista, Coelhos, 1900.

4894—João Francisco Arouca, 22 annos, filho de Manoel Francisco Arouca, casado, artista, rua do Hospicio, 1900.

4895—José Ramos Ferreira, 22 annos, filho de José M. Ferreira, solteiro, commercio, Principe, 1900.

4896—José do Rêgo Cavalcante e Silva, 24 annos, filho de Feliciano R. da Silva, casado, artista, rua coronel Lamenha, 1900.

4897—José Joaquim Dias do Rego, 30 annos, filho de outro, casado, empregado publico, rua coronel Lamenha, 1900.

4898—José Quintino Correia de Sá, 22 annos, filho de Quintino B. C. de Sá, casado, artista, rua da Imperatriz, 1900.

4899—José Vieira de Magalhães, 24 annos, filho de Antonio Vieira de Magalhães, solteiro, artista, rua do Principe, 1900.

4900—João Pires Rodovalho, 59 annos, filho de Joaquim Tavares Rodovalho, casado, commercio, rua da Santa Cruz, 1900.

1901—João Manoel Simplicio do Sacramento, 22 annos, filho de Manoel S. do Sacramento, solteiro, escrevente, rua da Santa Cruz, 190.

4902—João Antonio dos Santos Cavalcante, 21 annos, filho de José Joaquim S. Cavalcante, solteiro, artista, rua da Conceição, 1900.

4903—José Bezerra Uchôa Campello, 47 annos, filho de Alvaro Uchôa, C. Campello, casado, commercio, rua da Conceição, 1900.

4904—José M. Cordeiro dos Santos, 34 annos, filho de Antonio M. dos Santos, casado, artista, rua do Aurora, 1900.

4905—Julio Gonçalves de Azevedo, 21 annos, filho de Lourenço G. de Azevedo, casado, militar, rua Barão de S. Borja, 1900.

4906—João José de Moroes, 21 annos, filho do commendador José Candido de Moraes, solteiro, empregado publico, rua de S. Gonçalo, 1900.

4907—José Guilherme da Silva, 21 annos, filho de Guilherme José Portella, casado, artista, Coêlhos, 1900.

4908—João Ribeiro Pires, 21 annos, filho de Felippe S. R. Pires, casado, artista, rua do Rosario, 1900.

4909—José Domingues Carneiro, 50 annos, filho de Amaro Luiz Carneiro, casado, artista, rua da Santa Cruz, 1900.

4910—João Baptista Bezerra de Menezes, 21 annos, filho de Francisco H. B. de Menezes, solteiro, commercio, rua Conde da Boa-Vista, 1900.

4911—José Elydio Domingues Carneiro, 30 annos, filho de José D. Carneiro, solteiro, empregado publico, rua da Santa Cruz, 1900.

4912—João Francisco das Chagas e Silva, 52 annos, filho de Maximiano das Chagas e Silva, casado, empregado publico, rua do Principe, 1900.

4913—João Baptista Alves dos Reis, 22 annos, filho de outro, casado, commercio, rua dos Coêlhos.

4914—José Moreira Temporal, 21 annos, filho de Affonso M. Temporal, solteiro, empregado, rua da Saudade, 1900.

4915—Julio S. de Miranda, 38 annos filho de Manoel Joaquim de Miranda, casado, empregado publico, Soledade, 1900.

4916—João Alfredo Luiz Pessôa, 23 annos, filho de José Jovino L. Pessôa, solteiro, artista, rua do Aragão, 1900.

4917—José Pedro de Albuquerque, 28 annos, filho de Pedro Antonio de Vasconcellos, solteiro, artista, rua do Aragão, 1900.

4918—José Lucio de Lemos Duarte, 30 annos, filho de João A. de Lemos Duarte, casado, commersio, rua da Conceição, 1900.

4919—Joaquim Francisco de Medeiros, 53 annos, filho de José Francisco de Medeiros, casado, commercio, rua da Imperatriz, 1900.

4920—João Baptista de Mello, 25 annos, filho de Joaquim José de Mello, casado, artista, Principe, 1900.

4921—José Pacheco da Silveira, 26 annos, filho de Manoel P. da Silveira, casado, commercio, rua Velha, 1900.

4922—João Miguel da Costa, 21 annos, filho de Justino M. da Costa, solteiro, empregado, rua Santa Cruz, 1900.

4923—Justino Gomes de Almeida Filho, 22 annos, filho de outro, casado, commercio, rua do Hospicio, 1900.

4924—José Lydio do Nascimento, 21 annos, filho de José Francisco do Nascimento, casado, artista, rua dos Pires, 1900.

4925—José Gomes de Sá, 27 annos, filho de Manoel G. de Sá, casado, commercio, rua V. Goyanna, 1900.

4926—João Nunes Correia Junior, 24 annos, filho de outro, casado, commercio, rua V. Goyanna, 1900.

4927—José Gomes da Silva, 40 annos, filho de outro, casado, empregado publico, Pires, 1900.

4928—João Pacheco da Silveira, 24 annos, filho de Manoel da Silveira casado, commercio, rua da Imperatriz, 1900.

4929—João José dos Santos, 29 annos, filho de Manoel da Silveira, solteiro, commercio, rua da Imperatriz, 1900.

4930—José Joaquim Fernandes, 42 annos, filho de outro, casado, commercio, rua S. Gonçalo, 1900.

4931—José Canuto de Araujo, 38 annos, filho de Francisco Canuto de Araujo, casado, commercio, rua S. Gonçalo, 1900.

4932—José Anacleto Torres Brazil, 22 annos, filho de outro, solteiro, commercio, C. Novo, 1900.

4933—João do Rego Lima, 50 annos, filho de outro, casado, commercio, rua do Hospicio, 1900.

4934—José Machado Guimarães, 43 annos, filho de Francisco Gonçalves Guimarães, casado, commercio, rua da Gloria, 1900.

4935—João Martins Cruz, 40 annos, filho de Severino José da Cruz, casado, artista, Coêlhos, 1900.

4936—João Chrysostomo de O. Pelagio, 22 annos, filho de outro, solteiro, empregado, rua Santa Cruz, 1900.

4937—Bacharel João Coimbra, 62 annos, filho de João Gomes Coimbra, casado, empregado publico, Imperatriz, 1900.

4938—José Chrispiniano de R Facundes, 25 annos, filho de outro, casado, artista, rua V. Albuquerque, 1900,

4939—João Gomes da Fonseca Netto, 26 annos, filho de outro, casado, artista, Coêlhos, 1900.

4940—João dos Santos Botêlho, 30 annos, filho de Affonso Botêlho, casado, commercio, rua G. Seara, 1900.

4941—Joaquim Rodrigues da Silva, 26 annos, filho de Antonio Joaquim da Silva, solteiro, artista, Coêlhos, 1900.

4942—João Antonio de Oliveira, 41 annos, filho de Luiz Antonio de Oliveira, solteiro, artista, Coêlhos, 1900.

4943—Joaquim Freire Barbosa da Silva, 25 annos, filho de Manoel Ferreira B. da Silva, casado, empregado publica, rua Formosa, 1900.

4944—José Ferreira da Silva Lima, 44 annos, filho de Antonio Ferreira da Silva Lima, viuvo, commercio, rua do Pires, 1900.

4945—Joaquim Fernandes da Silva, 33 annos, filho de outro, casado, commercio, rua Conde da Bôa Vista, 1900.

4946—João A. Lins Cavalcanti de Albuquerque, 45 annos, filho de outro, casado, commercio, rua da Intendencia, 1900.

4947—João Lucio de Almeida, 22 annos, filho de outro, solteiro, artista, rua da Conceição, 1900.

4948—José Lucas Rodrigues Machado, 35 annos, filho de outro, casado, artista, rua da Conceição 1900.

4949—José Esnaty, 39 annos, filho de Isaac Esnaty, solteiro, commercio, rua Visconde de Albuquerque, 1900.

4950—Joaquim José de Mello, 53 annos, filho de José Maria de Mello, casado, artista, rua de Santo Cruz, 1900.

4951—José de Azevêdo Maia e Silva, 24 annos, filho de outro, solteiro, pharmaceutico, rua Barão de S. Borja, 1900

4952—João Jacintho de Medeiros, 22 annos, filho de José J. de Medeiros, solteiro, artista, rua do Progresso, 1900.

4953—Joaquim A. de Souza, 22 annos, filho de João Rufino de Souza Magalhães solteiro, commercio, rua da Gloria, 1900.

4954—João Miguel Octaviano de Oliveira, 30 annos, filho de outro, solteiro, artista, rua S. Lopes, 1900.

4955—José Antonio da Silva Beiriz, 22 annos, filho de Domingos A. da Silva Beiriz, solteiro, empregado publico, rua 7 de Setembro, 1900.

4956—Joaquim Alves Moreira, 25 annos, filho de Vicente Alves Moreira, casado, commercio, rua Velha 1900.

4957—José da Rocha Pessôa, 51 annos, filho de Francisco Nunes da Rocha, viuvo, commercio, rua da Gloria, 1900.

4958—Joaquim Francisco Lavra, 39 annos, filho de outro, solteiro, commercio, rua da Intendencia, 1900.

4959—Bacharel João Affonso de Souza, Paraizo, 25 annos, filho de José Affonso de Souza Paraizo, casado, advogado, rua Visconde de Goyanna, 1901.

4960—José Avelino da Silva, 22 annos, filho de João da Motta Silva, casado, commercio, rua Riachuelo, 1901.

4961—José Marinho Vaz de Oliveira, 25 annos, filho do Dr. Augusto C. Vaz de Oliveira, solteiro, empregado publico rua da Intendencia, 1901.

4962—João Francisco Ferreira, 28 annos, filho de Valentim A. Ferreira, viuvo artista, rua de S. Gonçalo, 1901.

4963—João Alfredo Ferreira, 23 annos, filho de Eucildes Osorio Ferreira, casado, artista, bêco do Veras, 1901.

4964—José Mauricio Pina, 23 annos, filho de José E. Pina, solteiro, artista, rua Visconde de Albuquerque, 1901.

4965—José Hugolino da Silva Costa, 26 annos, filho de Francisco L. da Silva Costa, casado commercio, rua da Conceição, 1901.

4966—José de Castro Sá Barretto, 23 annos, filho de Manoel Francisco Sá Barretto, solteiro, artista, rua do Pires, 1901.

4967—José Marcolino dos Santos, 26 annos, filho de Marcolino José dos Santos, viuvo, artista, rua Visconde de Goyanna, 1901.

4968—José Antonio dos Santos, 29 annos, filho de Antonio C. dos Santos, casado, artista, rua da Alegria, 1901.

4969—Joaquim Spencer Lopes Netto, 36 annos, filho do Bacharel Americo Netto de Mendonça, casado, empregado publico, rua Conde da Bôa Vista, 1901.

4970—João Francisco Saraiva, 40 annos, filho de Antonio Joaquim Saraiva, solteiro, artista, rua do Principe, 1901.

4971—José da Rocha Pessôa, 51 annos, filho de Francisco Nunes da Rocha, viuvo, commercio, rua da Gloria, 1901.

4972—Joaquim Pereira de Britto, 24 annos, filho de Joaquim Pereira de Britto, casado, empregado publico, rua do Progresso, 1901.

4973—Bacharel João Augusto de Albuquerque Maranhão, 46 annos, filho de Temoleão P. de A. Maranhão, viuvo, magistrado, rua do Progresso, 1901.

4974—José Tavares Catanho, 21 annos, filho de Hermogenes T. Catanho, casado, commercio, rua Visconde de Goyanna, 1901.

4975—José João de Andrade, 26 annos, filho de José J. de Andrade, casado, artista, rua Barão de S. Borja, 1901.

4976—João Borges, 21 annos, filho de Arsenio G. Borges, solteiro, empregado publico, rua Riachuelo, 1901.

4977—José Salathier Gomes do E. Santo, 38 annos, filho de Salustiano G. dos Santos, casado, artista, rua da Soledade, 1901.

4978—Jacyntho Ferreira Pinto Malheiros, 24 annos, filho de Manoel Ferreira P. Malheiros, casado, commercio, rua Visconde de Goyanna, 1901.

4979—Dr. José Cavalcante de Albuquerque Uchôa, 52 annos, filho do general Gaspar G. de A. Uchôa, viuvo, advogado, rua Visconde de Albuquerque, 1901

4980—João A. de Mello Dutra Filho, 23 annos, filho de outro, casado, artista, rua dos Prazeres, 1901.

4981—João Tolentino Ribeiro, 39 annos, filho de João P. Ribeiro, casado, commercio, rua Velha, 1901.

4982—João Antonio de Oliveira Araujo, 27 annos, filho de Manoel Francisco de O. Araujo, casado, artista, bêco do Veras, 1901.

4983—João Paulo da Silva, 31 annos, filho de Damião Paulo da Silva, solteiro, artista, rua Conde da Bôa Vista, 1901.

4984—José Calixto Machado, 27 annos, filho de Calixto Gomes Machado, casado, empregado publico, rua Conde da Bôa Vista, 1901.

4985—João Francisco Leite, 30 annos, filho de Joaquim José Leite, casado, commercio, praça Maciel Monteiro, 1901.

4986—João Evangelista de França, 24 annos, filho de Getulio Ramos da Silva, casado, artista, rua da Soledade, 1901.

4987—João Theodoro Alves, 24 annos, filhos de Joaquim T. Alves, casado, artista, rua da Santa Cruz, 1901.

4988—José do Rego Pereira, 28 annos, filho de Luiz do Rego Pereira, casado, artista, rua Visconde de Goyanna, 1901.

4989—Joaquim Velloso da Fonseca, 31 annos, filho de José Pedro V. da Fonseca, casado, artista, rua das Nymphas, 1901.

4990—José Joaquim de Sant'Anna, 23 annos, filho de Severino J. de Sant'Anna, casado, empregado publico, rua C. do Bispo, 1901.

4991—João C. de Vasconcellos, 32 annos, filho de João Ignacio de Vasconcellos, casado, commercio, rua de S. Gonçalo, 1901.

4992—João Durães, 29 annos, filho de Manoel Francisco Durães, solteiro, empregado publico, rua do Jasmim, 1901.

4993—João Francisco Nesme, 24 annos, filho de outro, casado, empregado publico, rua Visconde de Albuquerque, 1901.

4994—João Monteiro de Souza, 22 annos, filho de João G. de Castro e Souza, solteiro, commercio, rua Visconde de Albuquerque, 1901.

4995—José Joaquim da Cunha Sampaio, 39 annos, filho de Francisco José da C. Sampaio, casado, commercio, rua da Conceição, 1901.

4896—José Venancio de Castro, 21 annos, filho de Antonio R. Castro, solteiro, artista, rua da Soledade, 1901.

4997—João Tiburcio da Costa Ribeiro, 34 annos, filho de Julio da Costa Ribeiro, casado, artista, rua da Gloria, 1901.

4998—João Luiz Correia, 24 annos, filho de Luiz Correia, solteiro, empregado, publico, Coêlhos, 1901.

4999—José F. da Costa Filho, 21 annos, filho de outro, solteiro, commercio, rua do Progresso, 1901.

5000—Bacharel José Antonio de Almeida Cunha, 58 annos, filho de Antonio José da Cunha, casado, empregado publico, rua S. Lopes, 1901.

5001—João Cavalcante Moreira Campos, 42 annos, filho de Joaquim José Moreira, casado, empregado publico, rua Conde da Bôa-Vista, 1901.

5002—José Pereira da Rocha, 23 annos, filho de Antonio P. da Rocha, solteiro, empregado publico, rua do Conceição, 1901.

5003—José Fernandes Cavalcante, 27 annos, filho de Felippe L. Bezerra, casado, artista, rua da Soledade, 1901.

5004—José Joel Moreira Campos, 22 annos, filho de João Cavalcante M. Campos, solteiro, empregado publico, rua da Soledade. 1901.

5005—Dr. João Ribeiro de Britto, 30 annos, filho de outro, viuvo, medico, rua da Soledade, 1901.

5006—José Camillo M. Leite, 21 annos, filho de João Bezerra Leite, solteiro, commercio, rua da Soledade, 1901.

5007—José Affonso de Barros, 24 annos, filho de Joaquim A. de Barros, solteiro, commercio, rua Velha, 1901.

(Continúa).

O dr. José Pedro de Abreu e Lima, juiz municipal do commercio da terceira vara do municipio do Recife e capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que, a requerimento dos respectivos syndicos, ficou designado o dio vinte e nove do corrente mez para ter logar a reunião dos credores da companhia Anonyma Agricola Iguarassú.

Convoco, portanto, os referidos credores para se reunirem no dia acima designado, ao meio-dia, na sala das audiencias, afim de tomarem conhecimento do inventario e balanço, e bem assim de proposta de concordata, se houver, ou deliberarem sobre a liquidação definitiva da referida companhia.

E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente edital e mais dois de igual theor, que serão publicados pela imprensa e affixado no logar competente.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos dezesete de agosto de mil novecentos e quatro.

Eu, Walfrido de Albuquerque Pereira de Oliveira, escrevente autorizado, o escrevi.

Eu, Eustaquio Cavalcante Lins Walcacer, o subscrevi.—*José Pedro de Abreu e Lima.*

O Doutor João Joaquim de Freitas Henriques, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda do Estado, em virtude da lei.

Faz saber pelo presente que, no dia vinte e seis do corrente mez e anno, depois da respectiva audiencia ha de ser arrematado por venda, a quem mais der em praça publica do juizo dos Feitos da Fazenda do Estado.

Bôa Vista

O sobrado de um andar, numero trinta e um, á rua Visconde de Camaragibe, com 1 porta e 2 janellas de frente no pavimento terreo, corredor independente, 2 salas, 4 quartos, cozinha externa, saleta, quintal murado e 3 quartos. O 1º andar tem 3 janellas de frente, 2 salas e 3 quartos, medindo de frente 6 metros e 70 centimetros e de fundo 19 metros e 50 centimetros, avaliado por dez contos de réis, com abate da lei por ser a 2ª praça, contra Clara Carolina da Fonseca.

E para que chegue ao conhecimento, se passou o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos treze dias do mez de Agosto de mil novecentos e quatro. Eu, Antonio Barbosa Cordeiro, escrivão interino o subscrevi.

João Joaquim de Freitas Henriques.

De ordem do dr. prefeito do municipio faço publico que fica mareado o prazo de trinta dias, a quem for interessado, a tirar da bacia do canal a embarcação em que está assentada uma draga, sob pena de se reputar abandonada, ficando neste caso o trabalho a cargo da prefeitura, de accôrdo com o que prescreve o art. 67 do reg. de 29 de outubro de 1895, revertendo o proveito do abandono para os cofres municipaes. Goyanna, 8 de Agosto de 1904—O secretario, *Francisco dos Santos F. Lins*.

Por esta secretaria se faz publico que os srs. Silva & C.ª, requereram a abertura de uma fabrica de doces que será movida a vapor, no predio n. 42 á rua do Dr. José Marianno, freguezia da Bôa Vista.

De accôrdo com o disposto no n. 2 do art. 1.º, cap. 4.º, tit. 2.º da lei n. 4, quem se julgar prejudicado com a pretenção dos requerentes, pode representar ao sr. sub-prefeito, no prazo de oito dias a contar desta data.

Secretaria da prefeitura municipal do Recife, em 11 de agosto de 1904.—O secretario, *Lauro Castello Branco.*

Directoria da contabilidade de rendas municipaes, 4 de agosto de 1904

Por esta directoria se faz publico que durante 30 dias uteis, a contar desta data serão recebidos, livres de multa, os impostos de limpesa publica, biqueira e sollo baixo dos predios sitos nas freguesias do Recife, Santo Antonio, S. José Bôa-Vista e bem assim dos mesmos predios que estejam fora do perfilamento, relativos ao 2.º semestre do corrente exercicio de conformidade com os §§ 16, 17 e 44 do art. 1.º da Lei 368 (orçamento em vigor).

Findo este prazo serão ditos impostos cobrados com a multa constante do art. 1.º lettra D das disposições geraes da referida lei.—O director, *José da Cunha Liberato de Mattos.*

O Doutor João Joaquim de Freitas Henriques, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Municipal, em virtude da lei etc.

Faz saber pelo presente que, depois da respectiva audiencia deste Juizo no dia 19 de Agosto do corrente anno, se ha de arrematar por venda a quem mais der, os seguintes bens, penhorados por execução da Fazenda Municipal.

Os moveis existentes na rua Maria e Barros n. 6, 3 cadeiras para barbear, 2 espelhos pequenos com moldura dourada, 3 cadeiras de junco, 1 candieiro de suspensão, avaliados por 50$000, pertencentes a João Marques dos Santos.

Os moveis existentes no becco dos Patos n. 3, 2 espelhos, meia duzia de cadeiras de junco, 2 ditas de braços para barbear, 1 relogio de parede, 1 candieiro belga, avaliados por 70$000, pertencentes a João Baptista de Farias.

Os moveis existentes na rua do Amorim n. 16, 1 armação com balcão de madeira, avaliados por 50$000, pertencentes a Dionisio Pereira da Cunha.

Os moveis existentes á rua dos Burgos n. 11, 1 armação e 1 balcão avaliados por 50$000, pertencentes a Jovino Ferreira da Silva.

Os moveis existentes no predio n. 57 á rua do Conde da Bôa Vista, 2 cadeiras de barbear, 1 par de consolos com tampo de pedra, 8 cadeiras de junco, 1 relogio de parede e 1 espelho oval com moldura dourada, avaliados por 300$000 pertencentes a Antonio Guimarães.

A chacara n. 3, sita no primeiro becco da Ventura, recuada do alinhamento da rua, tendo muro e gradil de ferro na frente, constando de 7 janellas e 2 portas de frente, 3 salas, 5 quartos, sala de copa e cozinha externa, externamente tem 4 quartos para criados, banheiro, apparelho e gallinheiro; mede internamente 16 metros e 20 centimetros de frente e 9 metros e 10 centimetros de fundo, avaliada por 5:000$000, pertencente a José Antonio da Costa e Silva.

Os moveis existentes á rua Lomas Valentina n. 60, 1 armação e balcão de amarello, 1 relogio de parede, avaliados por 70$000, pertencente a José da Silveira.

Os moveis existentes á rua Vidal de Negreiros n. 26, 6 cadeiras de junco, 1 mesa de amarello para jantar, 6 mochos de amarello com assento de palhinha, 1 relogio e 1 cabide de madeira, avaliados por 75$000, pertencentes a João Cordeiro de Souza.

A casa de taipa á rua Lopes de Carvalho sob n. 32, tendo 2 janellas e 1 porta defrente, medindo externamente de frente 4 metros e 80 centimetros, avaliada por 100$000, pertencente a Raymundo Saldanha com o abate da lei por ser a 3ª praça.

A casa de taipa n. 19, á estrada Real da Torre, com 1 porta e 1 janella de frente, 2 salas e 1 quarto, medindo de frente 3 metros e 40 centimetros e de fundo 8 metros e 10 centimetros avaliada por 120$000, pertencente á Maria Emilia d'Annunciação, com o abate da lei por ser a 3ª praça.

A casa de taipa n. 52 F, sita á rua Luiz do Rego, tendo porta e janella de frente, medindo externamente 4 metros e 30 centimetros, avaliada por 150$000, com o abate da lei por ser a 3ª praça.

E para constar passou-se o edital na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 8 de Agosto de 1904.

Subscrevo e assigno, o Escrivão, J. Francisco de Barros Almeida.

João Joaquim de Freitas Henriques.

Relação dos contribuintes collectados para pagarem os impostos de taxa fixa na freguezia do Recife, relativos ao exercicio de 1904 a 1905.

CORRETORES

Augusto Pinto de Lemos, rua do Commercio n. 1/3	200$000
Candido G. Guedes Alcoforado, idem, idem	200$000
Eduardo Dubeux, idem, idem	200$000
Antonio Marques de Amorim idem idem	200$000
Antonio Leonardo Rodrigues Filho, idem, idem	200$000
João Carlos Pinto, idem, idem	200$000
Pedro Rodrigues Soares idem, idem	200$000
Francisco de Paula Gonçalves Ferreira, idem, idem	200$000
Arthur Dubeux, idem, idem	200$000

Agentes auxiliares do commercio, conhecidos por zangões, e de fretamento de navio.

Custodio Francisco Martins, largo do Corpo Santo, n. 2	300$000
Manoel Francisco Martins, idem, idem	300$000
João de Figueirêdo Antunes, rua do commercio n. 1/3	300$000
Marcellino F. Cordeiro, idem, idem	300$000
Antonio Samico de Lyra e Mello, idem, idem	300$000
Antonio Samico de Lyra e Mello Filho, idem, idem	300$000
Henrique d'Oliveira, idem, idem	300$000
Augusto C. d'Oliveira, idem, idem	300$000
Manoel Fiuza d'Oliveira, idem, idem	300$000
Christovão Wanderley, idem, idem	300$000
Candido Hermes Ferreira, idem idem	300$000
Pedro Lubo Ferreira, idem, idem	300$000
Andronico Lobo, idem, idem	300$000
Dogoberto Lobo, idem, idem	300$000
Dr. Arthur d'Oliveira, idem idem	300$000
Caetano de Sá Moreira, idem	300$000
Rodolpho Thom, idem	300$000
Arthur Vieira, idem	300$000
Oscar Vieira, idem	300$000
João Raposo de Souza, idem	300$000
Jorge Tasso, idem	300$000
Alfredo I. Carneiro Leal, idem	300$000
Luiz Moreira Loureiro, idem	300$000
Candido T. dos Reis, idem	300$000
Antonio Augusto d'Oliveira, idem	300$000
Alfredo Silva, idem	300$000
Ignacio Rego, idem	300$000
João Santos, idem n. 8	300$000
Arthur B. Dallas, idem n. 10	300$000
Vicente de Albuquerque, idem n. 18	300$000
R. H. Conolly & C., idem n. 20	300$000
A. Osmundsen, idem n. 26	300$000
Manoel Gonçalves da Silva Pinto, idem	300$000
A. Moreira Dias, idem	300$000
Charles Conolly, idem	300$000

Directores, agentes de Companhia, ou Sociedade anonyma, quando remunerados e cada agencia de vapor.

José João de Amorim (Director da Fabrica da Torre) rua Marquez de Olinda n. 6	300$000
Manoel José da Silva Guimarães, (idem idem), idem n. 6	300$000
Thomaz Comber, (idem idem) idem n. 6	300$000
Francisco Carneiro da Cunha (Director da Companhia de Drogas e Productos Chimicos, idem n. 24	300$000
Dr. José Marcelino da Rosa e Silva, (idem idem) idem n. 24	300$000
Coronel Jesuino Alves Fernandes, (idem idem) idem n. 24	300$000
Gracilliano Octavio da Cruz Martins, (idem idem) idem n. 24	300$000
Manoel João d'Amorim, (Director do Banco de Credito Real de Pernambuco), rua do Bom Jesus n. 26	300$000
Luiz Duprat, (idem, idem), idem idem	300$000
Manoel Medeiros, (idem idem) idem, idem	300$000
Francisco A. Pacheco, (Director do Banco do Recife, idem n. 32	300$000
Alvaro Pinto Alves, (idem, idem) idem, idem	300$000
José Maria de Andrade, (idem, idem), idem, idem	300$000
Cornelio Padilha, (Director da Companhia de Tecidos Paulista), idem n. 1 A	300$000
Luiz Parente Vianna, (idem, idem), idem idem	300$000
Hermann Lundgren, (idem idem), idem idem	300$000
Amorim Irmãos & C., (Agentes da Royal Mail Company), idem n. 3	300$000

IMPOSTO DE CLASSES

DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS PELA ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL DE PERNAMBUCO

De ordem do sr. dr. administrador interino scientifico aos contribuintes das classes abaixo indicadas que, de accôrdo com o art. 5.º § 2.º das disposições geraes da lei de orçamento, lhes fica marcado o prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, para a apresentação de recursos que poderão ser interpostos para a Associação Commercial de Pernambuco, por intermedio d'esta repartição.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 11 de Agosto de 1904.

O chefe de secção,
Manoel de Campos.

Classes a que se refere o edital supra.

CLASSE N. 25—Lojas de picar fumo e vender charutos e cigarros e lojas ou armazens de vender fumo em grosso e a retalho.

(Continuação)

Pereira de Faria, idem, rua da Madre de Deus n. 7	271$840
José Joaquim de Freitas, S. José rua Direita (Afogados) n. 10	339$800
J. Fernandes de Carvalho, Recife, arco da Conceição n. 4/6	339$800
M. A. Ramos & C., idem, rua Marquez de Olinda n. 1	339$800
M. L. Santos & C., idem, rua Bom Jesus n. 43	339$800
Almeida Machado & C., rua da Madre de Deus n. 36	339$800
Santos Freire & C., Santo Antonio, praça da Independencia 4/6	339$800
Antonio Francisco da Cruz, Bôa-Vista, rua de S. Gonçalo n. 27	339$800
J. Almeida & C., Santo Antonio, rua 1.º de Março n. 7 A	407$760
João Luiz dos Santos, Bôa-Vista, rua Dr. Rosa e Silva n. 54	679$600
J. Almeida & C., S. José, viveiro do Muniz n. 18	679$600
Azevedo & C., Santo Antonio, rua Duque de Caxias 81	883$480
Moreira & C., idem, rua 1.º de Março n. 8	883$480
Banks & C., idem, rua Marcilio Dias n. 31	1:019$400
Porto & C., idem, rua Pedro Affonso n. 29	1:631$040
Moreira & C., S. José, rua padre Muniz 15/1..9	6:320$480
Azevedo & C., idem, rua do Forte 3/9	7:679$760
Rs.	28:000$000

A commissão—*Azevedo & C., Moreira & C., J. Almeida & C., Banck & C., M. A. Ramos & C.*

CLASSE N. 36—Padarias

Domingos de Souza Beirão, Afogados, estrada do Cordeiro	75$000
Tiburcio Pereira Rocha, Afogados, Estrada Nova n. 296	75$000
José Libanio, Afogados, Giquiá a Jaboatão	75$000
Manoel Loyo, Afogados, estrada dos Remedios n. 5	75$000
Francisco Leoncio, Afogados, rua de S. Miguel n. 19 E	75$000
Manoel Affonso, Afogados, estrada do Tigipió	75$000
Correia & Moreira, Graça, rua da Hora n. 23	75$000
João Cavalcante de Albuquerque, Poço, estrada do Monteiro n. 4	75$000
João Pedro Miranda, Poço, Casa Forte n. 1	75$000
Eduardo Alves dos Santos, Graça, Afflictos s/n	75$000
Pedro Albuquerque, Graça, Campo Grande n. 3	75$000
Antonio de Souza Gomes, Santo Antonio, rua Larga do Rosario n. 3	75$000
Luiz Bandeira de Mello, Bôa-Vista, rua de S. Gonçalo n. 34	75$000
Sebastião Guedes, S. José, rua de S. João n. 52	75$000
José Maria da Costa, Recife, rua da Senzala n. 96	75$000
L. de Figueirêdo, Afogados, Bemfica n. 6	115$000
Saraiva de Lemos & C., S. José, rua do Rangel n. 43	115$000
Arthur Barbosa Goes, Poço, Casa Forte n. 46	115$000
João Feliciano da Silva, Graça, rua Visconde de Goyanna n. 213	115$000
José Rodrigues de Araujo Pedroza, Bôa-Vista, rua d. Vital n. 62	140$000

(Continúa.)

COMMERCIO

17 DE AGOSTO

BOLSA COMMERCIAL DE PERNAMBUCO

Cotações officiaes da Junta dos Corretores

Cambio sobre Londres a 90 d/v 12 d. por 1$000 do Banco.

Augusto P. de Lemos, presidente.
Eduardo Dubeux, secretario.

MERCADO MONETARIO

CAMBIO

Os bancos abriram com a taxa de 12 d sendo a mesma adoptada para a cobrança de saques.

Após as noticias do Rio, os bancos mantiveram a taxa de abertura, cahindo pouco depois 11 31/32, assim se conservando até ao fechar.

Em papel particular constou negocio a 12 1/16.

MERCADO DE GENEROS

Assucar

PARA O AGRICULTOR POR 15 KILOS

Brancos	4$600	a	6$000
Somenos	3$400	a	3$600
Mascavados	2$500	a	2$800
Brutos seccos	2$300	a	2$500
Retames	1$500	a	1$800

Aguardente, de 20 gráos cota-se nominalmente para o agricultor a 1$200 e de 21 gráos a 1$300 a canada.

Alcool, de 38 gráos, cota-se nominalmente para o agricultor a 2$500 e de 40 gráos a 2$600 a canada.

Algodão

Não constou negocio. Vendedores firmes pedindo 16$ pelos 15 kils.

Couros

Couros espichados, cota-se a 1$200 o kilo, nominal.

Couros salgados seccos, cota-se nominal este artigo de 860 a 880 reis o kilo.

Couros verdes, cota-se nominal de 560 a 580 réis o kil.

Pelles de cabra, a 220$ cota-se o cento.

Pelles de carneiro, 120$ cota-se o cento.

Sola, cota-se de 6$ a 13$, conforme a qualidade, o meio, nominal.

Borracha. Cota-se nominalmente a de maniçoba a 3$000 e a de mangabeira a 2$, o kil. conforme a qualidade.

Caroços de algodão, foi vendido este artigo de 650 a 660 os 15 kils.

Cêra de carnauba, cota-se nominal este producto a 38$ os 15 kils.

Café, vendas de 9$800 a 10$ conforme a qualidade.

Feijão mulatinho, de S. Paulo, cota-se nominal de 18$ a 20$.

Feijão mulatinho, do Estado, foi vendido de 15$ a 16$ conforme a qualidade, armazem dos compradores.

Dito preto, cota-se nominal de 15$ a 16$.

Farinha de mandioca, foi negociado este artigo a 11$000.

Mamona, foi vendido este producto a 1$800 os 15 kils.

Milho, foi vendido este artigo a 155 rs. o k.

EXPORTAÇÃO

DIA 17

Para o exterior despacharam:

No vapor inglez *Hippomenes*, para Liverpool: T. D. Evans 110 scs. 7750 kils. sementes de cacau, 2 scs. 100 kils. borracha de mangabeira e 220 scs. 16280 kils. caroços de algodão.

Para o interior despacharam:

No vapor *Manáos*, para Manáos: José P. Lapa 45 barris 2825 lits. aguardente; Azevedo & C 2 cxs. 100000 cigarros; Loyo & C 30/2 30/4 barricas e 25 scs. 5555 kils. assucar branco.

Para Pará: Taborda & C 70/2 barricas e 40 scs. 7660 kils. assucar branco; J. Pereira Barbosa 15 cxs. 1050 kils. massa de tomate.

Para Maranhão: A. Jovino da Fonseca 2/2 barricas 3300 kils. assucar branco.

No vapor *Salinas*, para Pará: Candido F. Cascão 30/... 450/4 e 100/8 barricas 32050 kils assucar branco; ... Pereira Carneiro & C 345/2 barricas e 140 scs ... kils. assucar branco; Henry Forster & C ... Pereira & C assucar mascavado; Gomes ... 530/2, 220/4 barricas e 105 scs 66215 kils. assucar branco; Luiz Guimarães Junior & C 96/2 barricas 8250 kils. assucar branco.

Para Ceará: G. de Mattos, Irmãos & C 1 cx. 40 kils. perfumarias; Amorim Fernandes & C 1 pipa 530 lits. alcool, 30 scs. 1800 kils. assucar branco e 80 scs 4800 kils. assucar mascavado; M. Cruz & C 5 barricas e 20/2 barricas 1600 kils. assucar refinado; Pereira Carneiro & C 250/2, 120/4 barricas e 70 scs. 24440 kils. assucar branco.

No vapor *Guarany*, para Rio de Janeiro: Joaquim L. de Brrros 5 cestas 100 abacaxis; Luiz Guimarães Junior & C 500 scs. 30000 kils. assucar branco.

Para Porto Alegre: Joaquim L. de Barros 25 scs. 2500 cocos.

No vapor *Brazil*, para Rio de Janeiro: M. Soares da Silva 5 pipas 2624 lits aguardente.

Para Bahia: L. Paille 6 toneis 3584 lits. alcool e 3 pipas 1754 lits. aguardente.

No hiate *Argentina*, para Mossoró: Martins Rodrigues 16 fardos 1068 kils. tecidos de algodão; Amorim Fernandes & C 5 scs. 375 kils. assucar branco e 15 scs. 1125 kils. assucar mascavado; Machado Pereira & C 1 fardo 70 kils. tecidos de algodão.

Para Macau: Fonseca Irmãos & C 15 cxs. 330 kils. sabão.

Na barcaça *Linda Rosa*, para Maceió; Americo Menezes & C 5 cxs. 400 lits. acido sulfurico.

No cutter *Luizinha*, para Natal: Paiva Oliveira & C 2 cxs. calçados.

No vapor *Salinas*, para Pará: Pinto Alves & C 24 barricas 10/2 barricas 2732 kils. assucar refinado, 205/2 e 50/4 barricas 1485 kils. assucar branco e 100 scs. 6000 kils. assucar mascavado; Domingos R. Martins 300 gallinhas; Manoel Caetano 400 gallinhas.

Para Ceará: Pereira Carneiro & C 1 pipas 500 lits. alcool.

No vapor nl. *Manáos*, para Manáos: Moreira & C 6 barricas e 1 cx. 380 kils. fumo; Amorim & Cardoso 60/2, 30/4 barricas e 20 scs. 6880 kils. assucar branco; H. da Silva Loyo & C 95/2 e 130/4 barricas 15875 kils. assucar branco; para Pará: H. da Silva Loyo & C 20/2, 50/4 e 30/8 barricas 5730 kils assucar branco; Moreira & C 2 cxs. 150 kils. rotulos; Amorim & Campos 10 cxs. 340 lits. oleo de ricino.

No vapor *Brazil*, para Rio de Janeiro: Medeiros & C 10 pipas 5523 lits. aguardente.

Para Victoria: Alfredo Borges 10 scs 600 kils. assucar refinado.

No vapor *S. Luiz*, para Rio de Janeiro: Gortz & Salzer 80 cxs. 2720 lits. oleo de ricino.

No vapor *Guarany*, para Rio de Janeiro: Rodrigues Machado 30 scs. 3000 cocos.

Na barcaça *Nova Esperança*, para Parahyba: L. Barbosa & C 3 cxs. 72 kils. doce e 5 scs. 300 kils. arroz.

IMPORTAÇÃO

Hamburgo e escala, vapor allemão *Prinz Eitel Friederich*, entrado em 16 e consignado a Borstelmann & C.

Carga de Hamburgo

Arame farpado 100 rollos a Araujo & Jaymo.

Alvaiade 20 barricas a A. Raposo.

Amostras 1 vol. a Santos da Figueira & C

Bacalhão 10 cxs. a Santos da Figueira & C, 15 a R. Silva Marques.

Barras de ferro 325 a Albino Silva & C.

Barras de ferro 325 a Albino Silva & C.

Chá 3 cxs. a H. G. Lima, 5 a Amorim Fernandes & C.

Creolina 10 cxs. a Guimarães Braga & C, 6 a Miranda Souza & C, 10 á ordem.

Drogas e outros artigos 22 vols. a F. Dias da Costa.

Envelopes 1 cx. a Barbosa Primo.

Espingardas para caça 1 cx. a Albino Silva & C.

Frascos 64 vols. a A. Raposo.

Folhas de flandres 94 vols. á ordem.

Ferragens 26 vols. a Cunha Costa & C, 21 a Carneiro de Souza & C, 11 a Alvares de Carvalho & C, 18 a A. Pinto da Silva & C, 13 a A. Silva & C, 1 a J. Ferreira & C, 4 á ordem, 4 a J. Ribeiro & C, 9 a Miranda Souza & C.

Ferragens e outros artigos 36 vols. a J. Pisco & C, 5 a Barbosa Vianna & C, 6 a Moreira Braga & C, 6 a Araujo & Jayme.

Folhas vegetaes 24 vols. á ordem, 6 a A Raposo.

Joias 1 cx. a Krause & C.

Louça e outros artigos 343 vols. á ordem

Louça 7 gigos a J. Vasconcellos, 50 a Santos de Figueira & C.

Lampadas 14 cxs. á Companhia Força Motriz, 1 a H F. Lima, 13 a J. D. Moreira.

Leite condensado 25 cxs. á ordem.

Machinas de costura 2 cxs. a J. Vasconcellos, 4 a G. Vianna.

Mercadorias 1 vol. a Souza & Mello, 3 a A. C. C. dos Santos, 3 a J. Vasconcellos, 13 vols. a Fonseca Nunes & C, 2 á ordem, 3 a Araujo & Jayme, 2 a Gomes Vianna, 3 a J Ferreira & C, 2 a A. F. Arsias, 3 a Lima & Coimbra, 1 a Adolpho Paiva, 1 a Paiva Ferreira & C, 2 a M. Franco & Irmão, 1 a J. Lopes Duarte, 1 a E. Brack & C, 3 a Castro Meggiros, 1 a P. Antunes, 5 a F. Moreira & C, 1 a J. Abrantes, 5 a J. G. da Silva.

Oleo de linhaça 10 barris a Albino Silva & C.

Papel de impressão 9 fardos a Barbosa Primo, 6 á Empresa da *Provincia*.

Piano 1 cx a F. A. Gomes de Mattos.

Papel 118 fardos á ordem.

Pimenta preta 20 saccos a Dubeux & C.

Salitre 100 barricas á Pernambuco Powder Factory.

Tecidos 27 vols. a Alves de Britto & C 2 a A. Amorim & C, 2 a Mendonça Santos & C, 10 a Andrade Maia & C, 1 a Vilella & Conde, 1 a J. Ferreira & C, 7 a L. Dieticher & C, 1 a Domingos Coelho & Soares, 4 a Gomes & C, ... Irmãos & C, 4 a Pereira de Azevedo & Costa, 1 a Silva Neves & C, 2 a Manoel Colaço & C.

Tecidos e outros artigos 2 vols. a J. L. Ferreira, 6 á ordem.

Tinta 36 barricas a F. M. da Silva, 20 a A. Pinto da Silva & C.

Tintas e outros artigos 9 vols. á Companhia Pernambucana.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de Agosto

ALFANDEGA

Rendimento até o dia 16	528.096$683
Idem do dia 17	56.687$504
	584.784$187

RECEBEDORIA DO ESTADO

Rendimento até o dia 16	138.487$749
Dia 17:	
Diversos impostos	2.326$656
Exportação	10.727$894
	151.541$299

RECIFE DRAINAGE

Rendimento até o dia 16	18.520$119
Idem do dia 17	3.526$330
	22.046$479

CAIXA ECONOMICA

Dia 17	
Entradas de depositos	37.826$000
Sahidas idem, idem	11.216$000
Saldo recolhido á delegacia a pagar de liquidações e por conta	26.610$000
	4.261$448

PREFEITURA MUNICIPAL

Rendimento até o dia 13	50.940$509
Idem dos dias 14 a 16	19.592$470
	70.532$979

AVISOS MARITIMOS

PAQUETES ESPERADOS
Mez de Agosto

Amazone, da Europa hoje.
Brazil, do norte hoje.
Tennyson, de Nova York hoje.
Manáos, do sul hoje.
Amazonas, do sul amanhã.
Castro Alves, do sul a 20.
Itamby, do sul a 22.
Magdalena, do sul a 23.
Navigator, de Liverpool a 24.
Danube, da Europa a 25.
Concordia, da Europa a 28.
Chili, do sul a 29.
Halle, do sul a 29.

PAQUETES A SAHIR
Mez de Agosto

Fernando de Noronha *Una*, hoje ás 4 horas
Santos e esc. *Roman Prince*, hoje ás 4 h.
Santos e esc. *Wittemberg*, hoje ás 4 h.
B. Ayres e esc. *Amazone*, hoje ás 12 h.
Bahia, Rio e esc. *Tennyson*, hoje ás 12 h.
Rio e esc. *Brazil*, hoje ás 4 horas.
Manáos e esc. *Manáos*, hoje ás 4 horas.
Manáos e esc. *Castro Alves*, a 20 ás 4 horas.
Southamp. e esc. *Magdalena*, a 23 ás 12 h.
B Ayres e esc. *Danube*, a 25 ás 12 horas.
Bordeaux e esc. *Chili*, a 27 ás 12 horas.
Bahia, Rio e esc. *Concordia*, a 28 ás 4 horas.
Bremen e esc. *Halle*, a 30 ás 4 horas.

Ancoradouro interno

Vapor nacional *S. Luiz*, v. generos.
Vapor nacional *Una*, v. generos.
Vapor nacional *Jacuhype*, v. generos.
Vapor nacional *Capibaribe*, vazio.
Vapor nacional *Sintimbú*, v. generos.
Vapor nacional *Guajará*, varios generos.
Vapor nacional *Salinas*, v. generos.
Vapor inglez *Norseman*, fios.
Vapor inglez *Hippomenes*, varios generos.
Vapor inglez *Explorer*, v. generos.
Vapor allemão *Wittemberg*, v. generos.
Vapor inglez *Roman Prince*, v. generos.
Vapor allemão *Norsemann*, fios.
Escuna ingleza *Rhoda*, bacalhão.
Lugre nacional *Tapuya*, vazio.
Lugre nacional *Temerario*, vazio.
Lugre nacional *Solstreif*, xarque.
Lugre inglez *Devonia*, bacalhão.
Lugre inglez *Lolita*, bacalhão.
Palhabote nacional *Akaan*, xarque.
Barca norueguense *Mentor*, carvão.

NAVIOS ESPERADOS

Hoppet, de New Port.
Eduardo, de Hamburgo.
Hector, de Montreal.

DIA 17.—ENTRADAS

Macau e Fortaleza, 5 dias, vapor nl. *S. Luiz*, de 1486 tons, commandante Oliveira Livramento equipagem 45, carga v. generos: a Amorim Silva & C.

Bremen e esc., 24 dias, vapor allemão *Wittemberg*, de 2362 tons, commandante R Hempel, equipagem 53, carga v. generos: a Neesen & C.

SAHIDAS

Santos e esc., vapor allemão *Prinz Eitel Friedrich*, commandante H. Hansson, carga v. generos.

Mossoró e esc. vapor nl. *Canoé*, commandante Fernandes Leal, carga v. generos.

Porto Alegre e esc., vapor nl. *Guarany*, commandante Antonio Maciel, carga varios generos.

PASSAGEIROS

Sahidos para o sul no vapor nl. *S. Francisco*, no dia 16 do corrente:

MACEIÓ—J. Boulitreau, José Lima e Francisco Alves.

PENEDO—Manoel Bispo dos Santos.

ARACAJU—Affonso Ferreira, Olympio de Figueiredo e Ladislau J. Martins.

No vapor allemão *Prinz Eitel Friedrich*, no dia 17:

RIO—Antonio M. Machado, sua senhora, 3 filhos e 1 creada, dr. Cecilliano Mamede e sua senhora, dr. Galdino Loreto, C. J. Swift, Ignez Oliva, Martina Carnuto, P. J. Christoph e Victorina Casana.

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

I.º DIVIDENDO

São convidados os senhores accionistas desta Companhia a virem receber o dividendo de suas acções, na razão de 10 % ao anno e relativo ao ultimo semestre.

Recife, 30 de Julho de 1904.

J. A. Pereira de Lyra.
Director-Secretario.

NORDDEUTSCHER LLOYD

O vapor **HALLE**, é esperado dos portos do sul até o dia 29 deste mez e seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Madeira, Lisboa, Autuerpia e Bremen**.

Entrará no porto e recebe passageiros

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas, se as houver.

Para passagens, carga, frete etc., trata-se com os agentes

NEESEN & C

48—Rua do Commercio—48

1.º *ANDAR*

EMPREZA MARITIMA BRAZILEIRA S. LUIZ

Presentemente no porto e seguirá sem demora para **Rio de Janeiro e Santos**

Para cargas e valores, trata-se com os agentes.

AMORIM SILVA & C.

Rua do Commercio n.º 4

Hyate nacional JOHANN

Segue no dia 20 para

Mossoró

Fretes, commodos a tratar com A. Ommundsen.

RUA DO COMMERCIO N. 26